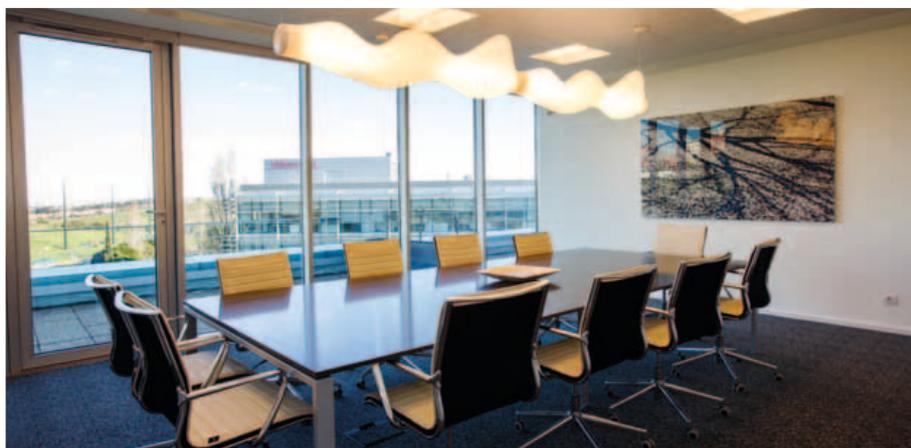


# 2015

## RELATÓRIO DE DISCIPLINA DE MERCADO



# ÍNDICES



# ÍNDICE GERAL

<b>7</b>	INTRODUÇÃO
<b>8</b>	METODOLOGIAS DE CÁLCULO REGULAMENTARES
<b>9</b>	1. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
<b>11</b>	2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO
<b>11</b>	2.1. Identificação do Banco Comercial Português, S.A.
<b>11</b>	2.2. Bases e Perímetros de Consolidação para Fins Contabilísticos e Prudenciais
<b>17</b>	2.3. Elegibilidade e Composição do Conglomerado Financeiro
<b>18</b>	3. GESTÃO DE RISCOS NO GRUPO
<b>18</b>	3.1. Princípios de Gestão de Riscos
<b>19</b>	3.2. Organização Interna
<b>20</b>	3.3. Avaliação de Riscos
<b>20</b>	3.3.1. Risco de Crédito
<b>21</b>	3.3.2. Riscos de Mercado
<b>22</b>	3.3.3. Risco Operacional
<b>23</b>	3.3.4. Risco de Liquidez
<b>23</b>	3.3.5. Risco de Fundo de Pensões de Benefício Definido
<b>24</b>	4. ADEQUAÇÃO DE CAPITALIS
<b>24</b>	4.1. Enquadramento Regulamentar
<b>24</b>	4.2. Fundos Próprios e Adequação de Capitais em 31 de dezembro de 2015 e 2014
<b>29</b>	4.3. Rácio de Alavancagem em 31 de dezembro de 2015 e 2014
<b>31</b>	4.4. Acontecimentos com Impacto Material nos Fundos Próprios e nos Requisitos de Fundos Próprios de 2016
<b>31</b>	4.5. Processo de Autoavaliação da Adequação de Capital Interno (ICAAP)
<b>33</b>	5. RISCO DE CRÉDITO
<b>33</b>	5.1. Definições e Políticas de Apuramento de Perdas e Provisionamento
<b>35</b>	5.2. Gestão do Risco de Concentração
<b>36</b>	5.3. Caracterização das Posições em Risco
<b>43</b>	5.4. Requisitos de Fundos Próprios para Risco de Crédito
<b>43</b>	5.4.1. Enquadramento das Metodologias Utilizadas
<b>44</b>	5.4.2. Metodologia IRB – Parâmetros e Informação Genérica
<b>45</b>	5.4.3. Metodologia IRB – Classe de Risco “Empresas”
<b>47</b>	5.4.4. Metodologia IRB – Classe de Risco “Carteira de Retalho”
<b>54</b>	6. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE
<b>57</b>	7. TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO
<b>57</b>	7.1. Elegibilidade e Tipo de Instrumentos de Mitigação
<b>57</b>	7.2. Níveis de Proteção
<b>58</b>	7.3. Reavaliação de Colaterais
<b>62</b>	8. POSIÇÕES EM RISCO SOBRE AÇÕES DA CARTEIRA BANCÁRIA
<b>64</b>	9. OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO
<b>64</b>	9.1. Descrição das Atividades e das Operações
<b>67</b>	9.2. Políticas Contabilísticas do Grupo
<b>68</b>	9.3. Requisitos de Fundos Próprios
<b>71</b>	10. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO
<b>72</b>	10.1. Metodologias de cálculo
<b>72</b>	10.2. <i>Stress Tests</i> sobre a Carteira de Negociação
<b>73</b>	10.3. Verificação <i>a posteriori</i> ( <i>backtesting</i> ) do Método de Modelos Internos
<b>77</b>	11. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCOS CAMBIAIS E DE MERCADORIAS
<b>78</b>	12. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO OPERACIONAL
<b>78</b>	12.1. Indicador Relevante
<b>78</b>	12.2. Requisitos de Fundos Próprios para Cobertura do Risco Operacional – Método <i>Standard</i>
<b>81</b>	12.3. Gestão do Risco Operacional
<b>83</b>	13. RISCO DE TAXA DE JURO NA CARTEIRA BANCÁRIA
<b>85</b>	14. RISCO DE LIQUIDEZ
<b>85</b>	14.1. Gestão e Avaliação do Risco de Liquidez
<b>86</b>	14.2. Modelo de Gestão
<b>86</b>	14.3. Novos Requisitos Regulamentares
<b>87</b>	14.4. Indicadores de Balanço
<b>89</b>	14.5. Indicadores Regulamentares
<b>89</b>	14.5.1. Rácio de Cobertura de Liquidez
<b>89</b>	14.5.2. Rácio de Financiamento Estável
<b>90</b>	14.5.3. Ativos Onerados e Não Onerados

# ÍNDICE DE QUADROS

- 8 Quadro 1 – Requisitos de fundos próprios: métodos de cálculo e âmbito de aplicação
- 12 Quadro 2 – Métodos de consolidação e tratamento prudencial
- 15 Quadro 3 – Reconciliação entre balanços integral e financeiro em 31 de dezembro de 2015
- 20 Quadro 4 – Modelo de gestão dos riscos
- 25 Quadro 5-A – Rácios de capital e resumo dos seus principais componentes
- 26 Quadro 5-B – Impactos
- 27 Quadro 6 – Reconciliação entre o capital contabilístico e regulatório
- 28 Quadro 7 – Requisitos de fundos próprios
- 29 Quadro 8 – Adequação de capitais
- 30 Quadro 9 – Rácio de alavancagem em 31 de dezembro de 2015
- 35 Quadro 10 – Impacto de dotações e recuperações de imparidades e provisões nos resultados
- 37 Quadro 11 – Posições em risco por classe de risco
- 38 Quadro 12 – Distribuição geográfica das posições em risco originais
- 39 Quadro 13 – Distribuição setorial das posições em risco originais
- 41 Quadro 14 – Distribuição das posições em risco originais por prazos de vencimento residual
- 42 Quadro 15 – Repartição das posições em risco vencidas e objeto de imparidade
- 42 Quadro 16 – Imparidades, provisões e amortizações
- 44 Quadro 17 – Escalas de graus de risco (*rating master scale*)
- 46 Quadro 18 – Sistemas e modelos de *rating* para empresas
- 47 Quadro 19 – Sistemas e modelos de *rating* para carteira de retalho
- 48 Quadro 20 – Requisitos de fundos próprios para risco de crédito e risco de crédito de contraparte (método padrão)
- 51 Quadro 21-A – Requisitos de fundos próprios para risco de crédito e risco de crédito de contraparte (método das notações internas) – Retalho
- 52 Quadro 21-B – Requisitos de fundos próprios para risco de crédito e risco de crédito de contraparte (método das notações internas) – Empresas
- 52 Quadro 21-C – Requisitos de fundos próprios para empréstimos especializados (método das notações internas)
- 53 Quadro 21-D – Requisitos de fundos próprios para créditos sobre ações (método das notações internas)
- 55 Quadro 22 – Requisitos de fundos próprios para risco de crédito de contraparte (método padrão)
- 55 Quadro 23 – Requisitos de fundos próprios para risco de crédito de contraparte (método das notações internas)
- 56 Quadro 24 – Instrumentos derivados de crédito
- 59 Quadro 25 – Técnicas de redução do risco de crédito - método padrão
- 60 Quadro 26-A – Técnicas de redução do risco de crédito -total das posições - método das notações internas
- 60 Quadro 26-B – Técnicas de redução do risco de crédito - créditos sobre ações - método das notações internas
- 61 Quadro 27 – Análise da concentração: proteção pessoal e real do crédito
- 62 Quadro 28 – Posições em risco sobre ações da carteira bancária
- 63 Quadro 29 – Requisitos de fundos próprios das ações da carteira bancária
- 64 Quadro 30 – Descrição das operações de titularização
- 67 Quadro 31 – Principais características das operações de titularização
- 69 Quadro 32-A – Requisitos de fundos próprios para operações de titularização: método das notações internas (tradicional)
- 70 Quadro 32-B – Requisitos de fundos próprios para operações de titularização: método das notações internas (sintética)
- 71 Quadro 33 – Requisitos de fundos próprios da carteira de negociação
- 72 Quadro 34 – Histórico do risco genérico da carteira de negociação (Portugal)
- 73 Quadro 35 – *Stress tests* sobre a carteira de negociação
- 73 Quadro 36 – *Backtests* de aplicação de metodologia VaR para cálculo dos riscos de mercado
- 75 Quadro 37 – *Backtest* teórico sobre a carteira de negociação de Portugal – 2015
- 77 Quadro 38 – Requisitos de fundos próprios para riscos cambiais e de mercadorias
- 80 Quadro 39 – Indicador relevante do risco operacional
- 84 Quadro 40 – Análise de sensibilidade ao risco de taxa de juro da carteira bancária
- 88 Quadro 41 – Ativos líquidos
- 89 Quadro 42 – *Buffer* de liquidez do BCE
- 89 Quadro 43 – Indicadores de liquidez
- 90 Quadro 44 – Ativos onerados

## ÍNDICE DE GRÁFICOS

- 74** Gráfico 1 – *VaR BackTesting (trading book)*
- 81** Gráfico 2 – Resultados do *Risk self-assessment*
- 82** Gráfico 3 – Perfil das perdas operacionais por causa
- 82** Gráfico 4 – Perfil das perdas operacionais por geografia
- 82** Gráfico 5 – Perfil das perdas operacionais por classe de valor (em euros)
- 88** Gráfico 6 – Evolução do rácio de transformação

## ÍNDICE DE ANEXOS

- 92** Anexo 1 – Fundos Próprios em 31 de dezembro de 2015 (modelo transitório de divulgação dos fundos próprios)
- 100** Anexo 2 – Instrumentos Financeiros elegíveis para CET1
- 100** Anexo 3 – Instrumentos Financeiros elegíveis para AT1
- 101** Anexo 4 – Instrumentos Financeiros elegíveis para T2
- 102** Anexo 5 – Principais características dos Instrumentos de Fundos Próprios

# LISTA DAS ABREVIATURAS E TERMOS TÉCNICOS MAIS UTILIZADOS AO LONGO DO DOCUMENTO (ORDENADA ALFABETICAMENTE)

ALM (*Assets and Liabilities Management*): Gestão de ativos e passivos

BCE: Banco Central Europeu

CA: Conselho de Administração

CAR: Comissão de Avaliação de Riscos

CAud: Comissão de Auditoria

CALCO: *Capital, Assets and Liabilities Committee*

CCF (*Credit Conversion Factors*): Fatores de conversão (percentuais) de crédito associados a exposições extrapatrimoniais

CE: Comissão Executiva do Conselho de Administração

CET1: Fundos próprios principais de nível 1 (“*Common Equity Tier 1*”)

CR: Comissão de Risco

CRD IV: A Diretiva 2013/36/UE de 26 de junho, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento, que altera a Diretiva 2002/87/CE e revoga as Diretivas 2006/48/CE e 2006/49/CE

CRR: O Regulamento 575/2013/UE de 26 de junho, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012

CVA (*Credit Valuation Adjustment*): Ajustamento à avaliação do crédito induzido pelo risco de crédito de contraparte

EAD (*Exposure at Default*): Valor total da exposição

EBA (*European Banking Authority*): Autoridade Bancária Europeia

ECAI (*External Credit Assessment Institutions*): Agências de *rating* reconhecidas

IAS (*International Accounting Standards*): Normas Internacionais de Contabilidade (NIC)

ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*): Processo de autoavaliação da adequação do capital interno

ILAAP (*Internal Liquidity Adequacy Assessment Process*): Processo de autoavaliação da adequação de liquidez interna

IRB (*Internal Ratings Based*): Modelos de notações internas

KRI (*Key Risk Indicators*): Indicadores-chave de risco

LGD (*Loss Given Default*): Perda em caso de incumprimento (valor percentual)

PD (*Probability of Default*): Probabilidade de incumprimento (valor percentual)

RSA (*Risks Self-Assessment*): Autoavaliação dos riscos

SIC 12 (SIC – *Standing Interpretations Committee – anterior a março de 2002*): Interpretação que define critérios para a consolidação de SPE de acordo com os princípios da norma contabilística IAS 27

SPE (*Special Purpose Entity*): Entidades de finalidades especiais

VaR (*Value at Risk*): Valor em risco

# INTRODUÇÃO

O presente “Relatório de Disciplina de Mercado de 2015” enquadra-se no âmbito dos requisitos de prestação de informação previstos no Pilar III do acordo de capital e complementa a informação disponibilizada no Relatório e Contas de 2015 do Banco Comercial Português, S.A. (adiante designado por “Banco” ou “Millennium bcp”) relativamente à informação sobre a gestão dos riscos e a adequação do capital em base consolidada, nomeadamente no que se refere à disponibilização de informação detalhada do capital, da solvabilidade e dos riscos assumidos e respetivos processos de controlo e de gestão.

Este relatório incorpora requisitos de informação solicitados na *Capital Requirements Directive IV/Capital Requirements Regulation* (CRD IV/CRR), incluindo também informação adicional considerada relevante para avaliar o perfil de risco e a adequação do capital do Banco em base consolidada, conforme se evidencia no quadro seguinte:

## Capítulo do Relatório

- 1 Declaração de responsabilidade do Conselho de Administração
  - 2 Âmbito de aplicação
  - 3 Gestão de riscos no Grupo
  - 4 Adequação de capitais
  - 5 Risco de crédito
  - 6 Risco de crédito de contraparte
  - 7 Técnicas de redução do risco de crédito
  - 8 Posições em risco sobre ações da carteira bancária
  - 9 Operações de titularização
  - 10 Requisitos de fundos próprios da carteira de negociação
  - 11 Requisitos de fundos próprios para riscos cambiais e de mercadorias
  - 12 Requisitos de fundos próprios para risco operacional
  - 13 Risco de taxa de juro na carteira bancária
  - 14 Risco de liquidez
-

# METODOLOGIAS DE CÁLCULO REGULAMENTARES

Na sequência da solicitação apresentada pelo Millennium bcp no primeiro semestre de 2009, o Banco recebeu autorização do Banco de Portugal para a utilização do método avançado (modelo interno) para o risco genérico de mercado e para a utilização do método *standard* para o risco operacional.

Com efeitos a 31 de dezembro de 2010, o Banco de Portugal autorizou a adoção de metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo de requisitos de capital para riscos de crédito e de contraparte, cobrindo uma parte substancial dos riscos da atividade em Portugal.

Subsequentemente, no quadro do processo de adoção gradual de metodologias IRB no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e de contraparte, o Banco de Portugal autorizou a extensão desta metodologia às subclasses de risco “Posições Renováveis de Retalho” e “Outras Posições de Retalho” em Portugal com efeitos a 31 de dezembro de 2011.

Com referência a 31 de dezembro de 2012, o Banco de Portugal autorizou a utilização de estimativas próprias de fatores de conversão de crédito (CCF) para posições da classe de risco “Empresas” em Portugal e a adoção de metodologias IRB para “Créditos colateralizados por bens imóveis residenciais” e para “Posições renováveis” relevadas na carteira de Retalho da subsidiária do Grupo na Polónia.

Em 31 de dezembro de 2013 o Banco de Portugal autorizou a extensão do método IRB às carteiras de crédito de promoção imobiliária, bem como a adoção de estimativas próprias de LGD (perda em caso de incumprimento) para a classe de risco “Empresas” em Portugal.

Sem prejuízo da prestação de informação mais pormenorizada nos capítulos seguintes, apresenta-se no Quadro 1 um resumo das metodologias de cálculo dos requisitos de capital utilizadas nos reportes regulamentares bem como do respetivo âmbito de aplicação geográfica.

## QUADRO 1 – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS: MÉTODOS DE CÁLCULO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

	31-12-2015	31-12-2014
<b>RISCO DE CRÉDITO E RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE</b>		
<b>PORTUGAL</b>		
Retalho	<b>IRB Advanced</b>	IRB Advanced
Empresas	<b>IRB Advanced</b> <sup>(1)</sup>	IRB Advanced <sup>(1)</sup>
<b>POLÓNIA</b>		
Retalho		
– Créditos colateralizados por bens imóveis residenciais	<b>IRB Advanced</b>	IRB Advanced
– Posições renováveis	<b>IRB Advanced</b>	IRB Advanced
<b>OUTROS CRÉDITOS (EM TODAS AS OPERAÇÕES DO GRUPO)</b>	<b>Padrão</b>	Padrão
<b>RISCOS DE MERCADO</b> <sup>(2)</sup>		
Risco genérico sobre instrumentos de dívida e títulos de capital	<b>Modelo Interno</b>	Modelo Interno
Risco cambial	<b>Modelo Interno</b>	Modelo Interno
Riscos sobre mercadorias e risco específico sobre instrumentos de dívida e títulos de capital	<b>Padrão</b>	Padrão
<b>RISCO OPERACIONAL</b> <sup>(3)</sup>	<b>Standard</b>	Standard

<sup>(1)</sup> Exceto posições de clientes avaliados pelo sistema de *rating* simplificado, que foram ponderadas pelo método padrão.

<sup>(2)</sup> Para exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal, sendo as restantes exposições tratadas pelo método padrão.

<sup>(3)</sup> A adoção do método *standard* do risco operacional foi autorizada em 2009 para aplicação em base consolidada.

# 1. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**I.** A presente declaração de responsabilidade, emitida pelo Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A., incide sobre o Relatório de Disciplina de Mercado de 2015, dando cumprimento aos requisitos descritos na CRD IV/CRR.

**II.** Em 26 de junho de 2013, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram a Diretiva 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 (*Capital Requirements Directive IV / Capital Requirements Regulation – CRD IV/CRR*), tendo o Decreto-Lei n.º 157/2014 de 24 de outubro procedido à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014, salientando-se os artigos 431.º a 455.º e 492.º do CRR no âmbito dos requisitos do Pilar III.

**III.** O acordo de capital assenta em três pilares distintos e complementares:

- O Pilar I consiste em regras de determinação dos requisitos mínimos de fundos próprios para cobertura dos riscos de crédito, de mercado e operacional;
- O Pilar II abrange os princípios fundamentais do processo de supervisão e de gestão de riscos, incluindo o processo de autoavaliação da adequação do capital;
- O Pilar III complementa os pilares anteriores com a exigência de prestação de informação sobre a situação financeira e a solvabilidade das instituições de crédito, fixando requisitos de divulgação pública de processos e sistemas de gestão de riscos e de capital, com o objetivo de reforçar a disciplina de mercado.

**IV.** O Relatório de Disciplina de Mercado de 2015 foi, portanto, preparado no âmbito do Pilar III, sendo a oitava vez que o Banco procede à sua elaboração e publicação, em conformidade com o estabelecido na regulamentação em vigor e em linha com as práticas dos principais bancos internacionais.

**V.** Os eventos relevantes ocorridos entre o termo do exercício de 2015 e a data da aprovação deste relatório encontram-se descritos no capítulo 4.4. – Acontecimentos com impacto material nos fundos próprios e nos requisitos de fundos próprios de 2016.

**VI.** Dado não estar previsto nas disposições regulamentares, o presente relatório não foi auditado pelo Auditor Externo do Banco. Contudo, este relatório inclui informação relevada nas Demonstrações Financeiras consolidadas e auditadas, reportadas no Relatório e Contas de 2015, o qual foi discutido e aprovado na Assembleia Geral de Acionistas realizada no dia 21 de abril de 2016.

**VII.** O relatório está estruturado nos seguintes capítulos:

1. Declaração de responsabilidade do Conselho de Administração
2. Âmbito de aplicação
3. Gestão de riscos no Grupo
4. Adequação de capitais
5. Risco de crédito
6. Risco de crédito de contraparte
7. Técnicas de redução do risco de crédito
8. Posições em risco sobre ações da carteira bancária
9. Operações de titularização
10. Requisitos de fundos próprios da carteira de negociação
11. Requisitos de fundos próprios para riscos cambiais e de mercadorias
12. Requisitos de fundos próprios para risco operacional

13. Risco de taxa de juro na carteira bancária

14. Risco de liquidez

**VIII.** O Relatório e Contas de 2015 inclui informação sobre a política de remuneração dos órgãos sociais do Banco no âmbito da informação reportada na Parte I do Relatório de Governo Societário, incluído naquele relatório.

**IX.** No que respeita à informação apresentada no Relatório de Disciplina de Mercado de 2015, o Conselho de Administração:

- Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- Assegura a qualidade de toda a informação divulgada, incluindo a referente ou com origem em entidades englobadas no grupo económico no qual a instituição se insere;
- Informa que não foi omitida informação relacionada com a descrita no n.º 2 do artigo 432.º do CRR; e
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decurso do exercício subsequente àquele a que o presente relatório se refere.

Lisboa, 27 de junho de 2016

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A., por delegação

## 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

### 2.1. IDENTIFICAÇÃO DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

O Banco Comercial Português é uma sociedade anónima com o capital aberto ao investimento público (sociedade aberta), com sede social na Praça D. João I, 28, no Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e identificação fiscal 501.525.882, encontrando-se registado no Banco de Portugal como Banco com o código 33, na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários como Intermediário Financeiro com o n.º de registo 105 e na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões como Mediador de Seguros Ligado n.º 207.074.605.

O capital social do Banco em 31 de dezembro de 2015 ascendia a 4.094.235.361,88 euros, integralmente realizado e representado por 59.039.023.275 ações sem valor nominal. As ações são ordinárias, escriturais e nominativas e encontram-se inscritas no sistema centralizado gerido pela Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.

O Banco é uma sociedade de capitais privados, constituída em Portugal por escritura pública outorgada em 25 de junho de 1985, empresa-mãe de um conjunto de sociedades que com ele se encontram em relação de domínio ou de grupo, nos termos do artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários (adiante designado por “Grupo” ou “Grupo BCP”), encontrando-se sujeito à supervisão do Banco Central Europeu, em base individual e em base consolidada, através do Mecanismo Único de Supervisão (MUS), de acordo com o disposto no Regulamento (UE) n.º 468/2014 do Banco Central Europeu (BCE/2014/17) (Regulamento-Quadro do MUS).

Os Estatutos do Banco, os Relatórios de Gestão e as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas encontram-se à disposição do público, para consulta, na sede do Banco e no seu sítio na internet, em [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt).

### 2.2. BASES E PERÍMETROS DE CONSOLIDAÇÃO PARA FINS CONTABILÍSTICOS E PRUDENCIAIS

A informação apresentada no âmbito deste documento reflete o perímetro de consolidação para fins prudenciais, o qual não é coincidente com o perímetro de consolidação das contas do Grupo, definido de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (‘IFRS’) conforme aprovadas pela União Europeia (UE), no âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002, na sua transposição para a legislação portuguesa através do Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de fevereiro e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015.

As principais diferenças entre o perímetro de consolidação para fins prudenciais e o perímetro de consolidação das contas do Grupo, estão relacionadas com o tratamento das empresas cuja atividade reveste uma natureza diversa e incompatível com o disposto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, no que se refere à supervisão em base consolidada, tal como decorre do Aviso do Banco de Portugal n.º 8/94, nomeadamente em relação às empresas comerciais, industriais, agrícolas ou de seguros.

As empresas referidas no parágrafo anterior são excluídas da consolidação para fins prudenciais, sendo contudo consideradas pelo método de equivalência patrimonial. Não obstante, e de acordo com o Aviso do Banco de Portugal n.º 8/94, o Banco de Portugal pode determinar a inclusão de alguma destas empresas no perímetro de consolidação prudencial, se e quando considerar que essa determinação é mais adequada aos objetivos preconizados pela supervisão.

Adicionalmente, as participações financeiras excluídas da consolidação para fins prudenciais, relevadas nas demonstrações financeiras para efeitos da supervisão em base consolidada pelo método da equivalência patrimonial, podem ter que ser deduzidas aos fundos próprios consolidados, total ou parcialmente, nos termos definidos pelo CRR, tal como se refere mais pormenorizadamente no capítulo “4. Adequação de capitais”. Com referência a 31 de dezembro de 2015, não existem filiais não incluídas no perímetro de consolidação para fins prudenciais cujos fundos próprios efetivos sejam inferiores ao nível mínimo requerido. Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de abril, também não existem filiais incluídas no perímetro de consolidação para fins prudenciais em relação às quais não se apliquem as obrigações relativas ao nível mínimo de fundos próprios e aos limites de grandes riscos.

Com exceção de algumas condicionantes decorrentes da subscrição pelo Estado português de instrumentos híbridos elegíveis para o CET1 em junho de 2012, não existe qualquer impedimento significativo, atual ou previsto, a uma rápida transferência de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre o Banco e as suas filiais, embora, no que se refere a Angola e a Moçambique, as regras em vigor nestes países possam condicionar a fluidez das transferências de fundos, mas sem impactos potencialmente relevantes ao nível do Grupo.

As entidades integradas no perímetro de consolidação do Grupo em 31 de dezembro de 2015 estão descritas no Quadro 2, indicando-se o método de consolidação contabilístico aplicado e apresentando-se notas apropriadas para caracterizar as situações das entidades excluídas do perímetro de consolidação para fins prudenciais.

## QUADRO 2 – MÉTODOS DE CONSOLIDAÇÃO E TRATAMENTO PRUDENCIAL

	31 de dezembro de 2015			
	Método de Consolidação Contabilístico	Sede	Atividade Económica	% de Controlo
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	Integral	Portugal	Banca	100,0%
Banco ActivoBank, S.A.	Integral	Portugal	Banca	100,0%
Banco Millennium Angola, S.A.	Integral	Angola	Banca	50,1%
Bank Millennium, S.A.	Integral	Polónia	Banca	50,1%
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	Integral	Suíça	Banca	100,0%
BIM – Banco Internacional de Moçambique, S.A.	Integral	Moçambique	Banca	66,7%
Millennium bcp Bank & Trust	Integral	Ilhas Caimão	Banca	100,0%
BCP Finance Bank, Ltd.	Integral	Ilhas Caimão	Banca	100,0%
BCP Finance Company	Integral	Ilhas Caimão	Financeira	100,0%
Caracas Financial Services, Limited	Integral	Ilhas Caimão	Serviços financeiros	100,0%
MB Finance AB	Integral	Suécia	Financeira	100,0%
Millennium BCP – Escritório de Representações e Serviços, Ltda.	Integral	Brasil	Serviços financeiros	100,0%
BCP International B.V.	Integral	Holanda	Gestão de participações sociais	100,0%
BCP Investment, BV	Integral	Holanda	Gestão de participações sociais	100,0%
BCP Holdings (USA), Inc.	Integral	EUA	Gestão de participações sociais	100,0%
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Integral	Portugal	Gestão de participações sociais	100,0%
Bitapart, B.V.	Integral	Holanda	Gestão de participações sociais	100,0%
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Integral	Portugal	Gestão de participações sociais	100,0%
BCP Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Integral	Portugal	Capital de risco	100,0%
BG Leasing S.A	Integral	Polónia	Locação financeira	74,0%
Enerparcela – Empreendimentos Imobiliários. S.A.	Integral <sup>(4)</sup>	Portugal	Gestão de imóveis	100,0%
Interfundos – Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	Integral	Portugal	Gestão de fundos de investimento imobiliários	100,0%
Adelphi Gere, Investimentos Imobiliários, S.A.	Integral <sup>(4)</sup>	Portugal	Gestão de imóveis	100,0%
Sadamora – Investimentos Imobiliários, S.A.	Integral <sup>(4)</sup>	Portugal	Gestão de imóveis	100,0%
Millennium bcp – Prestação de Serviços, A.C.E.	Integral	Portugal	Serviços	93,9%
Millennium bcp Teleserviços – Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	Integral	Portugal	Serviços de videotex	100,0%
Millennium Dom Maklerski S.A.	Integral	Polónia	Corretora	100,0%
Millennium Leasing Sp. z o.o.	Integral	Polónia	Locação Financeira	100,0%

(Continua)

(Continuação)

	31 de dezembro de 2015			
	Método de Consolidação Contabilístico	Sede	Atividade Económica	% de Controlo
Millennium Service Sp. z o.o	Integral	Polónia	Serviços	100,0%
Millennium Telecommunication Sp. z o.o.	Integral	Polónia	Corretora	100,0%
Millennium TFI – Towarzystwo Fundussy Inwestycyjnych, S.A.	Integral	Polónia	Gestão de fundos de investimento mobiliários	100,0%
MBCP Reo I, LLC	Integral	EUA	Gestão de imóveis	100,0%
MBCP Reo II, LLC	Integral	EUA	Gestão de imóveis	100,0%
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	Integral	Portugal	Gestão de imóveis	99,9%
Propaço-Sociedade Imobiliária de Paço D'Arcos, Lda.	Integral <sup>(5)</sup>	Portugal	Promoção imobiliária	52,7%
QPR Investimentos, S.A.	Integral <sup>(5)</sup>	Portugal	Consultoria e serviços	100,0%
Servitrust – Trust Managment Services S.A.	Integral	Portugal	Serviços de <i>trust</i>	100,0%
TBM Sp.z o.o.	Integral	Polónia	Consultoria e serviços	100,0%
Irgossai – Urbanização e Construção, S.A.	Integral <sup>(5)</sup>	Portugal	Construção e promoção de empreendimentos imobiliários	100,0%
Imábida – Imobiliária da Arrábida, S A.	Integral <sup>(5)</sup>	Portugal	Gestão de imóveis	100,0%
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	Integral <sup>(1)</sup>	Portugal	Fundos de Investimento Imobiliários	100,0%
Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária	Integral <sup>(1)</sup>	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	100,0%
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	Integral <sup>(1)</sup>	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	100,0%
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	Integral <sup>(1)</sup>	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	100,0%
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	Integral <sup>(1)</sup>	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	100,0%
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	Integral <sup>(1)</sup>	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	100,0%
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	Integral <sup>(1)</sup>	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	100,0%
M Inovação – Fundo de Capital de Risco BCP Capital	Integral <sup>(1)</sup>	Portugal	Fundos de investimento mobiliários	60,6%
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital	Integral <sup>(1)</sup>	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	100,0%
Millennium Fundo de Capitalização – Fundo de Capital de Risco	Integral <sup>(1)</sup>	Portugal	Fundos de capital de risco	100,0%
Funsita – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral <sup>(1)</sup>	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	100,0%
Imoport – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral <sup>(1)</sup>	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	100,0%
Multiusos Oriente – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral <sup>(1)</sup>	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	100,0%
Grand Urban Investment Fund – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral <sup>(1)</sup>	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	100,0%

(Continua)

(Continuação)

	31 de dezembro de 2015			
	Método de Consolidação Contabilístico	Sede	Atividade Económica	% de Controlo
DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral <sup>(1)</sup>	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	54,0%
Fundial – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral <sup>(1)</sup>	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	100,0%
Fundipar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Integral <sup>(1)</sup>	Portugal	Fundos de investimento imobiliários	100,0%
Banque BCP, S.A.S.	Eq. Patrimonial <sup>(3)</sup>	França	Banca	19,9%
Banque BCP (Luxembourg), S.A.	Eq. Patrimonial <sup>(3)</sup>	Luxemburgo	Banca	7,3%
Academia Millennium Atlântico	Eq. Patrimonial <sup>(2)</sup>	Angola	Ensino	33,0%
ACT-C-Indústria de Cortiças, S.A.	Eq. Patrimonial <sup>(2)</sup>	Portugal	Indústria extrativa	20,0%
Baía de Luanda – Promoção, Montagem e Gestão de Negócios, S.A.	Eq. Patrimonial <sup>(2)</sup>	Angola	Serviços	10,0%
Beiranave Estaleiros Navais Beira SARL	Eq. Patrimonial <sup>(2)</sup>	Moçambique	Estaleiros navais	22,8%
Constellation, S.A.	Eq. Patrimonial <sup>(2)</sup>	Moçambique	Gestão imobiliária	20,0%
Luanda Waterfront Corporation	Eq. Patrimonial <sup>(2)</sup>	Ilhas Caimão	Serviços	10,0%
Lubuskie Fabryki Mebli S.A.	Eq. Patrimonial <sup>(2)</sup>	Polónia	Indústria de móveis	50,0%
Nanium, S.A.	Eq. Patrimonial <sup>(2)</sup>	Portugal	Equipamentos eletrónicos	41,1%
Quinta do Furão – Sociedade de Animação Turística e Agrícola de Santana, Lda	Eq. Patrimonial <sup>(2)</sup>	Portugal	Turismo	31,3%
SIBS, S.G.P.S., S.A.	Eq. Patrimonial <sup>(3)</sup>	Portugal	Serviços bancários	21,9%
Sicit – Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	Eq. Patrimonial <sup>(2)</sup>	Portugal	Consultadoria	25,0%
UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A.	Eq. Patrimonial <sup>(3)</sup>	Portugal	Cartões de crédito	32,0%
S&P Reinsurance Limited	Integral <sup>(3)</sup>	Irlanda	Resseguro de riscos do ramo vida	100,0%
SIM – Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	Integral <sup>(3)</sup>	Moçambique	Seguros	89,9%
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Eq. Patrimonial <sup>(3)</sup>	Portugal	Gestão de participações sociais	49,0%
Magellan Mortgages No.2 Limited	Integral	Irlanda	Entidades de Finalidade especial (SPE)	100,0%
Magellan Mortgages No.3 Limited	Integral	Irlanda	Entidades de Finalidade especial (SPE)	82,4%

<sup>(1)</sup> Entidade excluída de consolidação para fins prudenciais, cujo impacto nos indicadores de solvabilidade resulta do apuramento de requisitos de capital relativamente ao valor das unidades de participação detidas.

<sup>(2)</sup> Entidade excluída da consolidação para fins prudenciais, cujo impacto nos indicadores de solvabilidade resulta do apuramento de requisitos de capital relativamente ao valor da equivalência patrimonial registada no balanço consolidado.

<sup>(3)</sup> Entidade excluída da consolidação para fins prudenciais, que são objeto de dedução aos fundos próprios nos termos do CRR.

<sup>(4)</sup> Entidade excluída da consolidação para fins prudenciais, dado que pertencem a fundos de investimento identificados em <sup>(1)</sup>.

<sup>(5)</sup> Entidade excluída da consolidação para fins prudenciais, dado que não pertencem ao setor bancário.

Em 31 de dezembro de 2015, os balanços integral e financeiro, que refletem os perímetros de consolidação das contas do Grupo e para fins prudenciais naquela data, bem como as respectivas diferenças, encontram-se evidenciados no Quadro 3:

**QUADRO 3 – RECONCILIAÇÃO ENTRE BALANÇOS INTEGRAL E FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

Milhares de euros

	Balanço integral	Desconsolidação de seguradoras/ outras entidades	Balanço financeiro
<b>ATIVO</b>			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	1.840.317	-2	1.840.315
Disponibilidades em outras instituições de crédito	776.413	-559	775.854
Aplicações em instituições de crédito	921.648	-217	921.430
Créditos sobre clientes	51.970.159	28.704	51.998.863
Ativos financeiros detidos para negociação	1.188.805	-18.762	1.170.043
Outros ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados	152.018		152.018
Ativos financeiros disponíveis para venda	10.779.030	670.371	11.449.401
Ativos com acordo de recompra			
Derivados de cobertura	73.127		73.127
Investimentos detidos até à maturidade	494.891		494.891
Investimentos em associadas e filiais	315.729	31.193	346.922
Ativos não correntes detidos para venda	1.765.382	-328.759	1.436.623
Propriedades de investimento	146.280	-144.644	1.637
Outros ativos tangíveis	670.871	-171.613	499.258
Ativos intangíveis	210.916	-541	210.375
Ativos por impostos correntes	43.559		43.559
Impostos diferidos ativos	2.561.506	-5.155	2.556.352
Outros ativos	974.228	8.493	982.721
	<b>74.884.877</b>	<b>68.511</b>	<b>74.953.388</b>
<b>PASSIVO</b>			
Depósitos de bancos centrais	5.863.401		5.863.401
Depósitos de outras instituições de crédito	2.727.644		2.727.644
Débitos de clientes	51.538.583	148.153	51.686.736
Títulos de dívida emitida	4.768.269		4.768.269
Passivos financeiros detidos para negociação	723.228		723.228
Outros Passivos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados			
Derivados de cobertura	541.230		541.230
Passivos não correntes detidos para venda			
Provisões	284.810	-73.728	211.082
Passivos subordinados	1.645.371	3.433	1.648.805
Passivos por impostos correntes	22.287	-333	21.954
Passivos por impostos diferidos	14.810	-343	14.468
Outros passivos	1.074.673	-12.346	1.062.327
	<b>69.204.307</b>	<b>64.837</b>	<b>69.269.143</b>
<b>SITUAÇÃO LÍQUIDA</b>			
Capital	4.094.235		4.094.235
Títulos próprios	-1.187		-1.187
Prémio de emissão	16.471		16.471
Ações Preferenciais	59.910		59.910
Outros instrumentos de Capital	2.922		2.922
Reservas e Resultados acumulados	215.474		215.474
Lucro líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	235.344	0	235.344
	<b>4.623.169</b>	<b>0</b>	<b>4.623.169</b>
Interesses que não controlam	1.057.402	3.674	1.061.076
<b>TOTAL DO PASSIVO, SITUAÇÃO LÍQUIDA E INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM</b>	<b>74.884.877</b>	<b>68.511</b>	<b>74.953.388</b>

Seguidamente descrevem-se os métodos de consolidação utilizados para efeitos contabilísticos e os respetivos critérios de seleção em vigor no Grupo.

### MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO INTEGRAL

As participações financeiras em empresas subsidiárias em que o Grupo exerce o controlo são consolidadas pelo método de consolidação integral desde a data em que o Grupo assume o controlo sobre as suas atividades financeiras e operacionais até ao momento em que esse controlo cesse. Presume-se a existência de controlo quando o Grupo detém mais de metade dos direitos de voto ou detém o poder, direta ou indiretamente, de gerir a política financeira e operacional de determinada empresa de forma a obter benefícios das suas atividades, mesmo que a percentagem da participação detida seja inferior a 50% do respetivo capital social.

O Grupo também consolida pelo método integral *Special Purpose Entities* (“SPE”) resultantes de operações de securitização de ativos com origem em entidades do Grupo, encontrando-se os respetivos critérios de consolidação detalhados no subcapítulo “9.2. Políticas contabilísticas do Grupo”, relativas ao tratamento das operações de titularização. Para além das entidades resultantes de operações de securitização, não foram consolidados outros SPE por não estarem abrangidos pelos critérios definidos pela SIC 12.

Adicionalmente, o Grupo administra e gere ativos detidos por fundos de investimento, cujas unidades de participação são detidas por terceiras entidades. As demonstrações financeiras destas entidades não são consolidadas pelo Grupo, exceto quando este detém o controlo desses fundos de investimento, isto é, quando detém mais de 50% das unidades de participação. Contudo, os fundos de investimento consolidados pelo método integral, para efeitos contabilísticos, são excluídos da consolidação para fins prudenciais, tal como anteriormente referido, refletindo-se o seu impacto prudencial no apuramento dos requisitos de fundos próprios.

### MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO PROPORCIONAL

As entidades controladas conjuntamente são consolidadas pelo método proporcional e correspondem à situação em que o controlo conjunto é definido por acordo contratual. As demonstrações financeiras consolidadas incluem, nas linhas respetivas, a parcela proporcional detida pelo Grupo nos ativos, passivos, receitas e despesas, com itens de natureza similar linha a linha, desde a data em que o controlo conjunto se iniciou até à data em que cesse. Em 31 de dezembro de 2015, o Grupo não consolidou qualquer entidade pelo método proporcional.

### MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

Os investimentos financeiros em associadas são consolidados pelo método de equivalência patrimonial, desde a data em que o Grupo adquire uma influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa mas não exerce o controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada pelo menos por uma das seguintes formas:

- Representação no órgão de administração ou órgão de direção equivalente;
- Participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- Transações materiais entre o Grupo e a participada;
- Intercâmbio de pessoal de gestão;
- Fornecimento de informação técnica essencial

As participações detidas pelo Grupo em entidades seguradoras consolidadas pelo método integral são relevadas pelo método da equivalência patrimonial para efeitos da supervisão em base consolidada.

### 2.3. ELEGIBILIDADE E COMPOSIÇÃO DO CONGLOMERADO FINANCEIRO

A Diretiva 2002/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2002, transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 145/2006, de 31 de julho, estabeleceu um regime de supervisão prudencial, numa ótica integrada, das instituições de crédito, das empresas de seguros e das empresas de investimento que, verificando-se determinadas condições, sejam considerados conglomerados financeiros.

Os conglomerados financeiros correspondem a grupos liderados por, ou que integrem, uma entidade regulamentada autorizada na União Europeia com uma dimensão relevante, definida em função do seu balanço, que, cumulativamente, incluam pelo menos uma entidade do subsetor dos seguros e outra do subsetor bancário ou dos serviços de investimento e desde que as atividades desenvolvidas por estes dois subgrupos sejam significativas.

Consideram-se significativas as atividades que evidenciem, para cada subsetor, uma média entre o peso do seu balanço no total do balanço financeiro do grupo e o peso dos seus requisitos de solvência nos requisitos totais do setor financeiro do grupo superior a 10%, ou se o balanço do subsetor de menor dimensão do grupo exceder 6 mil milhões de euros.

O Grupo foi qualificado como conglomerado financeiro pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, através de carta datada de 22 de fevereiro de 2007, por satisfazer a condição prevista no artigo 3.º, n.º 2, alínea b, ii), do Decreto-Lei n.º 145/2006, de 31 de julho, refletindo um balanço do subsetor segurador, o de menor dimensão do grupo, superior a 6 mil milhões de euros.

Paralelamente, e não obstante o peso relativo do subsetor segurador se situar abaixo do limite de 10% anteriormente referido, o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros considerou ainda que o Grupo não cumpria os requisitos para a exclusão do regime de supervisão complementar, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do mesmo Decreto-Lei n.º 145/2006, de 31 de julho.

Posteriormente, o Banco de Portugal, através de carta datada de 27 de junho de 2013, informou o Banco sobre a sua desqualificação como conglomerado financeiro, justificando esta decisão com o facto do balanço do subsetor segurador ter apresentado recorrentemente uma dimensão inferior ao respetivo limiar de identificação. Consequentemente, o Grupo deixou de estar sujeito às disposições relativas à supervisão complementar constantes no Decreto-Lei n.º 145/2006 e nas Instruções do Banco de Portugal n.º 27/2007 e n.º 28/2007, com efeitos a partir de junho de 2013, não obstante esta decisão estar sujeita a reapreciação anual.

## 3. GESTÃO DE RISCOS NO GRUPO

### 3.1. PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

O Grupo está sujeito a riscos de diversas naturezas relacionados com o desenvolvimento da sua atividade. A gestão de riscos das diversas empresas do Grupo obedece a princípios, metodologias e procedimentos de controlo e reporte, os quais são definidos de modo centralizado, em coordenação com os departamentos locais respetivos e atendendo aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de riscos do Grupo visa a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que a instituição se encontra exposta, tanto por via interna como externa, por forma a assegurar que os mesmos se mantêm em níveis compatíveis com a tolerância ao risco pré-definida pelo órgão de administração.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos – salientando-se os riscos de crédito, de mercado, operacional, de liquidez e do fundo de pensões – que são intrínsecos à atividade do Grupo e que se definem seguidamente:

- Risco de crédito – o risco de crédito reflete as perdas potenciais e a incerteza quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo – e do seu garante, se existir – ou do emissor de um título ou da contraparte de um contrato, em cumprir as suas obrigações.
- Risco de mercado – o conceito de risco de mercado reflete a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas de juro e de câmbio, e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respetivas volatilidades.
- Risco operacional – o risco operacional traduz as perdas potenciais resultantes de falhas ou inadequações dos processos internos, de pessoas ou dos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.
- Risco de liquidez – o risco de liquidez reflete a incapacidade do Grupo em cumprir as suas obrigações no momento do respetivo vencimento sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).
- Risco do fundo de pensões de benefício definido – o risco do fundo de pensões decorre da desvalorização potencial dos ativos do fundo de pensões de benefício definido ou da diminuição dos respetivos retornos esperados, que impliquem a efetivação de contribuições não previstas.

Os riscos de crédito, de mercado e operacional foram objeto de cálculo de requisitos de fundos próprios no âmbito da informação regulamentar sobre adequação de capital do Pilar I de Basileia, assim como o risco de liquidez, que é quantificado através dos rácios definidos pela CRD IV/CRR. Todos estes riscos, bem como o risco do fundo de pensões, são tratados no âmbito dos testes de esforço incluídos no Plano de Capital e Liquidez do Grupo.

### 3.2. ORGANIZAÇÃO INTERNA

Os órgãos sociais são o Conselho de Administração, composto por administradores não executivos e executivos, integrando estes últimos a Comissão Executiva, e a Comissão de Auditoria, composta por administradores não executivos e um Revisor Oficial de Contas, dispondo ainda de um Conselho de Remunerações e Previdência e de um Conselho Estratégico Internacional.

No domínio da gestão dos riscos, o Conselho de Administração do Millennium bcp é o órgão responsável pela definição da política de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidos na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital económico às linhas de negócio, cabendo à Comissão Executiva a responsabilidade pela condução dessa política e pela decisão executiva relativa às medidas e ações do âmbito da gestão de risco.

A Comissão de Auditoria, que emana do Conselho de Administração, é responsável pela fiscalização da gestão, assegurando, nomeadamente, o bom funcionamento dos sistemas de gestão e controlo dos riscos, bem como a existência e o cumprimento de políticas de compliance e de auditoria adequados, ao nível do Grupo e de cada entidade.

A Comissão de Avaliação de Riscos, que também emana do Conselho de Administração, tem a responsabilidade de aconselhar este último em matérias relacionadas com a definição da estratégia de risco, a gestão de capital e liquidez e a gestão dos riscos.

O Comité de Risco emana da Comissão Executiva e tem a responsabilidade de acompanhar, ao nível executivo, os níveis globais de risco de crédito, de mercado, de liquidez e operacional, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos, recursos financeiros disponíveis e estratégias aprovados para o desenvolvimento da atividade do Grupo, numa perspetiva de apoio à tomada de decisões de gestão e de promoção da melhor articulação das decisões de gestão corrente na organização.

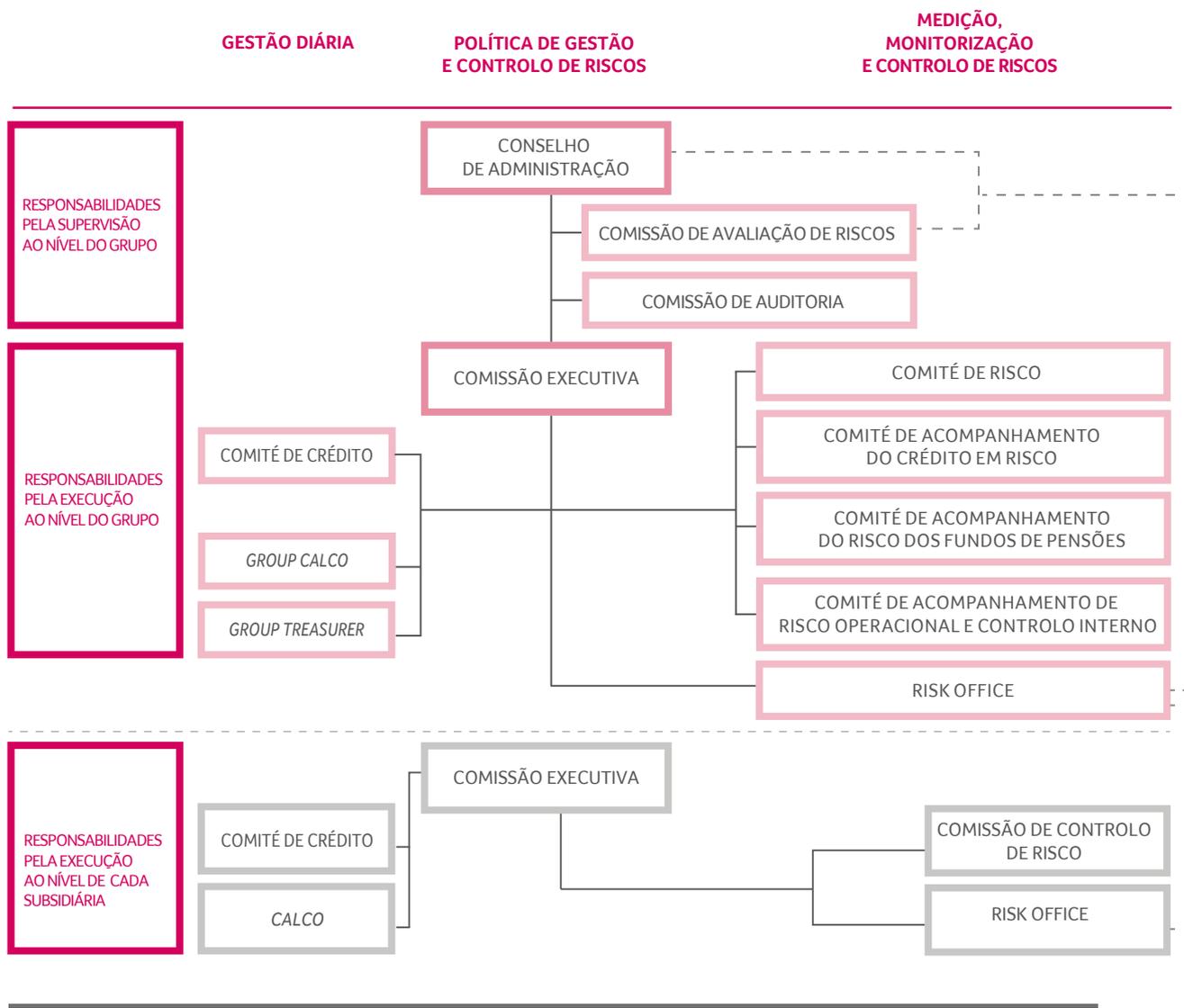
Em 2015, vigoraram ainda dois Comités especializados: o Comité de Acompanhamento do Crédito em Risco e o Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões. No final do ano, foi também criado o Comité de Acompanhamento do Risco Operacional e Controlo Interno.

O *Risk Officer* apoia o Comité de Risco, informando este órgão sobre o nível de risco do Grupo, propondo medidas para melhorar o respetivo controlo, implementando os limites de tomada de risco aprovados. O responsável pelo *Risk Office* tem poder de veto em qualquer decisão que não esteja sujeita a aprovação pelo Conselho de Administração ou pela Comissão Executiva e que possa ter impacto nos níveis de risco do Grupo (por exemplo: lançamento de novos produtos ou alterações de processos).

Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos centralmente pelo Comité de Risco, sendo que as principais subsidiárias no estrangeiro estão dotadas de estruturas locais de *Risk Office*, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade. Nessas subsidiárias foi também instituído um Comité (ou Comissão) de Controlo de Risco, com a responsabilidade pelo controlo do risco a nível local, na qual participa o responsável pelo *Risk Officer*.

Por delegação do Conselho de Administração do Banco, o *Group CALCO* (“*Capital, Assets and Liabilities Management Committee*”) foi responsável pela gestão do capital global do Grupo, gestão de ativos e passivos e definição de estratégias de gestão da liquidez ao nível consolidado. O *Group CALCO* teve a responsabilidade pela gestão estrutural dos riscos de mercado e liquidez, incluindo a monitorização da execução do plano de liquidez, a definição dos preços de transferência e das regras de alocação de capital, a tomada de decisões e a monitorização da cobertura de posições específicas e do *Investment Portfolio*.

QUADRO 4 – MODELO DE GESTÃO DOS RISCOS



### 3.3. AVALIAÇÃO DE RISCOS

#### 3.3.1. RISCO DE CRÉDITO

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos Clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a *Rating MasterScale*, baseada na Probabilidade de Incumprimento esperada (PD – *Probability of Default*), permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos Clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A *Rating MasterScale* permite também identificar os Clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados, no âmbito prudencial, na situação de incumprimento. Todos os sistemas e modelos de *rating* utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating MasterScale*. O Grupo utiliza também uma escala interna de “níveis de proteção” enquanto elemento direcionado para a avaliação da eficácia dos colaterais na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do *pricing* ao risco incorrido.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrosegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de *rating* e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos Clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos Clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de *rating* resulta nos graus de risco da *MasterScale*, com quinze graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos Clientes e se designam por “graus de

risco processuais”. Os graus de risco são atribuídos pelos sistemas de *rating* com modelos de decisão automática ou pela Direção de *Rating* e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

As estimativas internas de Perda em caso de Incumprimento (LGD – *Loss Given Default*) e de Fatores de Conversão de Crédito (CCF) são suportadas por metodologias validadas pelo Banco de Portugal no âmbito da aprovação de abordagens baseadas nas metodologias IRB. As estimativas das LGD são produzidas com recurso a um modelo que recolhe e analisa os dados históricos de perdas por risco de crédito e desconta todos os *cash-flows* inerentes aos processos de recuperação respetivos, enquanto as estimativas dos CCF resultam da análise de dados relativos à utilização de linhas e limites de crédito no horizonte temporal de um ano antes de ocorridos os *defaults*.

O nível de desenvolvimento dos processos e sistemas que o Grupo tem afetos à gestão e controlo do risco de crédito permitiu ao Banco de Portugal acolher favoravelmente a candidatura do Grupo à utilização de metodologias IRB para o cálculo de requisitos regulamentares de capital relativos a este tipo de risco e para as principais classes de risco, com efeitos a 31 de dezembro de 2010, para as atividades do Grupo em Portugal, a que se seguiu a autorização conjunta das autoridades de supervisão portuguesa e polaca para a adoção sequencial desta metodologia no Bank Millennium (Polónia) com efeitos a 31 de dezembro de 2012. Com referência a 31 de dezembro de 2013, para as atividades do Grupo em Portugal, o Banco de Portugal autorizou a utilização de estimativas próprias de LGD para a classe de risco “Empresas” bem como modelos de notação interna e estimativas próprias de LGD para as exposições de Promoção Imobiliária.

O Grupo adota uma política de monitorização contínua dos seus processos de gestão de risco de crédito, promovendo alterações e melhorias sempre que consideradas necessárias, visando uma maior consistência e eficácia desses processos. Em 2015 destacaram-se, particularmente, as seguintes realizações:

- Lançamento de candidaturas para o tratamento de carteiras ainda não abrangidas por metodologias IRB (*Internal Ratings Based* /baseadas em notações internas), no âmbito do Plano de Roll Out estabelecido;
- Reformulação e implementação de nova definição de *default*;
- Validação independente do novo modelo de apuramento da imparidade do crédito e implementação das recomendações resultantes dessa validação;
- Resposta à inspeção da supervisão ao processo de identificação e de gestão das *Non-performing exposures* e *Forbearance definitions* e ao inquérito designado por *Stocktake exercise on non-performing loans*.

### 3.3.2. RISCOS DE MERCADO

Para efeitos de análise de rendibilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, a carteira de negociação caracteriza-se por posições detidas pelo Banco cujo objetivo é a obtenção de ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionam-se sem restrições e podem ser precisa e frequentemente avaliadas. Nas posições em causa incluem-se os títulos e os derivados de atividades de vendas efetuadas no âmbito da atividade corrente da Tesouraria. Na carteira bancária são incluídas todas as restantes posições, nomeadamente, o financiamento, a carteira de investimento, a atividade comercial e a atividade estrutural.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras estão de acordo com os níveis de tolerância ao risco do Grupo, são definidos vários limites para riscos de mercado (revidos com periodicidade mínima anual) que se aplicam a todas as carteiras que, de acordo com o modelo de gestão, estão sujeitas a esse tipo de riscos.

Estes limites são definidos com base nas mesmas métricas de risco de mercado utilizadas pelo Grupo com vista ao seu controlo e à sua monitorização, sendo acompanhados pelo *Risk Office* numa base diária (ou intra-diária, no caso das áreas de mercados financeiros, que englobam as carteiras de negociação e de financiamento).

Para além destes limites de risco, são ainda definidos limites de *stop loss* para as áreas de mercados financeiros, com base em múltiplos dos limites de risco previamente definidos, visando limitar as perdas máximas que podem ocorrer nestas áreas. Quando estes limites são atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa.

Para efeitos do controlo do risco de mercado nos vários *portfolios* próprios é utilizada uma medida integrada de risco que engloba as principais componentes de risco de mercado identificadas pelo Grupo: risco genérico, risco específico, risco não linear e risco de mercadorias. A medida utilizada na avaliação do risco genérico de mercado – relativo a risco de taxa de juro, risco cambial, risco de ações e risco de preço dos *Credit Default Swaps* é o VaR (*Value at Risk*). O cálculo do VaR é efetuado com base na aproximação analítica definida na metodologia desenvolvida pela *RiskMetrics*, sendo calculado considerando um horizonte temporal de dez dias úteis e um nível de significância de 99%.

Utiliza-se igualmente um modelo de avaliação do risco específico associado à detenção de títulos (obrigações, ações, certificados, etc.) e de derivados cuja *performance* esteja diretamente ligada ao valor de títulos. Com as necessárias adaptações, este modelo segue a metodologia *standard* definida na regulamentação aplicável decorrente do Acordo de Basileia.

São ainda utilizadas medidas complementares nos restantes tipos de risco, nomeadamente uma medida de risco não linear que incorpora o risco de opções não coberto no modelo VaR, com um intervalo de confiança de 99%, e uma metodologia *standard* no risco de mercadorias. Estas medidas são integradas no indicador de risco de mercado com o pressuposto conservador de correlação perfeita entre os diversos tipos de risco (*worst-case scenario*).

São apurados valores de capital em risco, quer em base individual para cada uma das carteiras de posições das áreas com responsabilidade na tomada e gestão de riscos, quer em termos consolidados, considerando o efeito de diversificação existente entre as diferentes carteiras.

De modo a assegurar que o modelo de VaR adotado é adequado para avaliar os riscos envolvidos nas posições assumidas, encontra-se instituído um processo de *backtesting*, realizado numa base diária, através do qual os indicadores de VaR são confrontados com os verificados. Este *backtesting* é realizado tanto de forma hipotética (utilizando a carteira estática utilizada para cálculo do VaR e as variações de mercado ocorridas), como numa base real (utilizando o resultado real da carteira expurgado de resultados de intermediação).

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é feita através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o balanço consolidado do Grupo.

Para esta análise são consideradas as características financeiras dos contratos disponíveis nos sistemas de informação de gestão do Grupo. Com base nestes dados é efetuada a respetiva projeção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de *repricing* e eventuais pressupostos de pré-pagamentos considerados.

A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os *gaps* de taxa de juro por prazo de *repricing*.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço em cada moeda é calculada pela diferença entre o valor atual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

O Grupo realiza regularmente operações de cobertura com o mercado, tendo em vista reduzir o *mismatch* de taxa de juro das posições de risco associada à carteira de operações pertencentes às áreas comercial e estrutural.

No âmbito da gestão dos riscos de mercado, destacaram-se particularmente as seguintes realizações no ano de 2015:

- Reformulação extensiva do *framework* de gestão dos riscos de mercado, que levou à formalização de estratégias de negociação, à redefinição de controlos de limites e ao reforço dos mecanismos de controlo dos pressupostos do modelo interno utilizado (VaR – *Value at risk*);
- Implementação de um novo processo (e um novo aplicativo) para controlo diário e intra-diário de informação de mercado relevante para a avaliação e controlo de risco;

- Revisão dos procedimentos de validação dos dados de mercado, bem como dos principais elementos de *static data* dos sistemas de *front-office*;

- Definição e implementação de controlos e medidas de mitigação para ultrapassar as situações em que os principais pressupostos do modelo de VaR (normalidade, não existência de auto-correlação, fator ótimo de *decay*) possam não ser verificados;

- Revisão e alargamento do conjunto de testes utilizados no programa de testes de esforço para riscos de mercado e definição de limites específicos para os cenários destes testes;

- Revisão e formalização dos manuais internos que definem a operacionalização do controlo de riscos de mercado.

### 3.3.3. RISCO OPERACIONAL

Na gestão e controlo do risco operacional, o Grupo tem vindo a adotar, de forma crescente e muito relevante, um conjunto de princípios, práticas e mecanismos de controlo claramente definidos, documentados e implementados, de que são exemplos: a segregação de funções; as linhas de responsabilidade e respetivas autorizações; a definição de limites de tolerância e de exposição aos riscos; os códigos deontológico e de conduta; os indicadores-chave de risco (KRI – *key risk indicators*)<sup>(1)</sup>; os controlos de acessos, físicos e lógicos; as atividades de reconciliação; os relatórios de exceção; o processo estruturado para a aprovação de novos produtos; os planos de contingência; a contratação de seguros; e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

O aumento da eficiência na identificação, avaliação, controlo e mitigação das exposições ao risco tem passado também, desde 2006, pelo reforço do sistema de gestão de risco operacional do Grupo e pelo alargamento da sua abrangência às principais operações no exterior, beneficiando ainda de uma aplicação de suporte comum a todas as subsidiárias e do acompanhamento assegurado pelo *Risk Office* do Grupo.

A gestão do risco operacional assenta numa estrutura de processos *end-to-end*, definida para todas as subsidiárias do Grupo, que faculta, dessa forma, uma perceção mais abrangente dos riscos e do impacto das medidas corretivas lançadas para os mitigar, decorrente de uma visão integrada das atividades desenvolvidas ao longo da cadeia de atividades de cada processo.

O conjunto dos processos definidos para cada entidade é dinâmico, sendo adequado em função das alterações de práticas operacionais e de negócio de cada uma, por forma a cobrir todas as atividades relevantes desenvolvidas.

A responsabilidade pela gestão dos processos foi atribuída a *process owners* que têm por missão: caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos; realizar a autoavaliação dos riscos (RSA – *risks self-assessment*); identificar e implementar as ações adequadas para mitigar exposições ao risco, contribuindo para o reforço do ambiente de controlo interno; e monitorizar os KRI.

Em 2015, foi instituído o Comité de Acompanhamento do Risco Operacional e Controlo Interno para um acompanhamento mais sistemático do risco operacional.

<sup>(1)</sup> Os KRI são métricas cuja monitorização permite identificar alterações no perfil dos riscos ou da eficácia dos controlos, possibilitando a deteção de oportunidades para o lançamento de ações corretivas para prevenir perdas efetivas. A utilização deste instrumento de gestão abrange já os processos mais relevantes das principais geografias onde o Grupo desenvolve atividades.

Os exercícios de RSA têm como objetivo promover a identificação e a mitigação (ou mesmo eliminação) de riscos, atuais ou potenciais, no âmbito de cada processo. A classificação de cada risco é obtida através do seu posicionamento numa matriz de tolerância, para três cenários diferentes, o que permite: determinar o risco inerente aos processos, sem considerar os controlos existentes (Risco Inerente); avaliar a exposição dos vários processos aos riscos, considerando a influência dos controlos existentes (Risco Residual); e, identificar o impacto das oportunidades de melhoria na redução das exposições mais significativas (Risco Objetivo).

Estes exercícios são baseados em *workshops*, assistidos pelo *Risk Office* e com a participação dos *process owners* e *process managers* ou em questionários enviados aos *process owners* para atualização dos resultados, em função de critérios de atualização pré-definidos.

Os *process owners* têm um papel relevante na dinamização da captura de dados sobre as perdas verificadas no âmbito dos respetivos processos, que identificam no âmbito do acompanhamento sistemático das respetivas atividades, por via de notificações de qualquer colaborador, ou através de informação das Direções na sequência da autorização de custos relacionados com erros operacionais. O *Risk Office* assegura a completude da base de dados, notificando os *process owners* sobre eventos que ainda não estejam refletidos na mesma, utilizando informação disponibilizada por várias áreas.

O principal objetivo da captura e registo destes dados é o de reforçar a consciencialização para este tipo de risco e facultar aos *process owners* informação relevante para a gestão dos seus processos, para além de possibilitar a aferição das classificações atribuídas a cada risco, através do *backtesting* dos resultados das autoavaliações.

As perdas operacionais identificadas são relacionadas com um dado processo e registadas na aplicação de gestão de risco operacional do Grupo, sendo caracterizadas pelos respetivos *process owners* e *process managers*.

A caracterização completa de uma perda operacional inclui, para além da descrição da respetiva causa-efeito, a sua valorização e, quando aplicável, a descrição da ação de mitigação identificada (a partir da análise da causa da perda), implementada ou a implementar.

A consolidação do processo de captura de perdas operacionais nas várias subsidiárias do Grupo é evidenciada pela evolução dos respetivos registos na base de dados, sendo a uniformidade de critérios assegurada pela análise da informação por parte do *Risk Office* do Grupo, que promove a disseminação de informação sobre a mitigação de eventos por todas as geografias de atividade do Grupo. Adicionalmente, são também conduzidos processos que visam a reconciliação da informação de perdas registadas com elementos contabilísticos.

Em 2015 as principais ações a destacar no âmbito da gestão do risco operacional são as seguintes:

- Inspeção da Supervisão ao sistema de gestão do risco operacional do Grupo e elaboração de plano de ação para endereçar as recomendações resultantes;

- Desenvolvimento continuado do sistema de gestão de risco operacional do Grupo, incluindo a revisão de responsabilidades dos intervenientes e a formação de *process owners*;

- Criação de um modelo estatístico para o risco operacional, tendo por base os requisitos técnicos divulgados pela European Banking Authority (EBA);

- Implementação e desenvolvimento significativo das estruturas e mecanismos de controlo e gestão do risco operacional em Angola (em fase final de conclusão).

### 3.3.4. RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez consiste na potencial incapacidade do Grupo em cumprir as suas obrigações de reembolso de financiamentos sem incorrer em perdas significativas, seja por condições de financiamento gravosas (risco de financiamento), seja por venda de ativos por valores inferiores aos de mercado (risco de liquidez de mercado).

A avaliação do risco de liquidez do Grupo baseia-se no cálculo e análise de indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como em outras métricas internas para as quais também se encontram definidos limites de exposição.

A evolução da situação de liquidez do Grupo para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efetuada diariamente com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral), que medem as necessidades máximas de tomada de fundos que podem ocorrer num só dia, considerando as projeções de *cash-flows* para períodos de, respetivamente, 3 dias e 3 meses.

O cálculo destes indicadores é efetuado adicionando à posição de liquidez do dia de análise os fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (3 dias ou 3 meses) para o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com Clientes das redes Corporate e Private que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. Ao valor assim calculado é adicionado o montante de ativos considerados altamente líquidos existentes na carteira do Banco, determinando-se o *gap* de liquidez acumulado em cada um dos dias do período em análise.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez do Grupo, identificando-se todos os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do CALCO, visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade. Complementarmente, o controlo da exposição ao risco de liquidez é da responsabilidade da Comissão de Risco.

### 3.3.5. RISCO DE FUNDO DE PENSÕES DE BENEFÍCIO DEFINIDO

O risco do fundo de pensões de benefício definido reflete a necessidade de realizar contribuições não previstas devidas à desvalorização potencial dos ativos do fundo de pensões de benefício definido ou à diminuição dos respetivos retornos esperados, sendo este risco alvo de monitorização regular e acompanhamento da gestão por parte do Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões.

## 4. ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS

### 4.1. ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR

Em 26 de junho de 2013, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram a Diretiva 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 (*Capital Requirements Directive IV / Capital Requirements Regulation – CRD IV/CRR*), que estabeleceram novos e mais exigentes requisitos de capital para as instituições de crédito, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

Esta maior exigência resulta de uma definição mais estrita ao nível dos fundos próprios e dos riscos ponderados, em paralelo com o estabelecimento de rácios mínimos, incluindo uma reserva de conservação de fundos próprios, de 7% para os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 – CET1*), de 8,5% para os fundos próprios de nível 1 (*tier 1 – T1*) e de 10,5% para o rácio total, que inclui também os fundos próprios de nível 2 (*tier 2 – T2*).

Adicionalmente existe a possibilidade das autoridades de supervisão imporem uma reserva às instituições de importância sistémica, devido à sua dimensão, importância para a economia, complexidade ou grau de interligação com outras instituições do setor financeiro e, no caso de insolvência, o potencial contágio destas instituições ao resto dos setores financeiro e não-financeiro. O Grupo foi considerado como O-SII (outras instituições de importância sistémica), estando obrigado ao cumprimento de uma reserva adicional de 0,75% a partir de 1 de janeiro de 2017.

Está também prevista uma reserva contra cíclica que pretende assegurar que o setor bancário disponha de capital para enfrentar as perdas originadas em conjunturas macroeconómicas de contração, especialmente após períodos de expansão excessiva do crédito, e moderar estes movimentos, dado que a construção desta reserva depende de uma decisão discricionária das autoridades competentes em função da apreciação que fazem dos riscos subjacentes à evolução dos agregados de crédito. Esta reserva poderá variar entre zero e 2,5% para cada instituição e a necessidade de atingir as metas definidas poderá impor também restrições em termos de distribuições que contrariem uma adequada conservação de capital.

A CRD IV/CRR prevê ainda a possibilidade de as instituições acomodarem gradualmente os novos requisitos, quer ao nível dos fundos próprios quer da observância dos rácios mínimos de capital, ao longo de determinados períodos máximos de transição.

Os rácios de capital consolidados, em 31 de dezembro de 2014 e de 2015, foram calculados aplicando as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e de contraparte, quer para uma componente relevante da carteira de retalho em Portugal e na Polónia quer para a carteira de empresas relevada na atividade em Portugal. Para a cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais originados em exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal, foi utilizado o método avançado (modelo interno) e para efeitos do risco operacional o método *standard*. Os requisitos de capital das restantes carteiras/geografias foram calculados com recurso a metodologias padrão.

### 4.2. FUNDOS PRÓPRIOS E ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014

Os fundos próprios, apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, incluem o *tier 1* e o *tier 2*. O *tier 1* compreende o *common equity tier 1* e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, os instrumentos híbridos subscritos pelo Estado português no âmbito do processo de recapitalização do Banco e ainda não reembolsados, as reservas e os resultados retidos e os interesses que não controlam; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias, a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam calculados de acordo com a metodologia IRB e o *goodwill* e outros ativos intangíveis. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Os interesses que não controlam são apenas elegíveis na medida necessária à cobertura dos requisitos de capital do Grupo atribuíveis aos minoritários. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais e instrumentos híbridos que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

O *tier 2* integra a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*) quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongar-se-á até ao final de 2017 para a maioria dos instrumentos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014 e com a dívida subordinada e instrumentos híbridos não elegíveis de acordo com a nova regulamentação, cujo período se estende até ao final de 2023 e de 2021, respetivamente.

A Assembleia Geral Extraordinária do BCP que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto de 2014, aplicável aos gastos e variações patrimoniais negativas contabilizadas nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais do sujeito passivo relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados.

Esta aprovação influenciou favoravelmente nos rácios de capital estimados de acordo com a CRD IV/CRR desde 1 de janeiro de 2015, dado que permitiu reduzir as deduções a efetuar ao CET1 relativamente aos impostos diferidos registados no balanço, associados a perdas por imparidade em créditos e a benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados, não obstante induzir também um aumento dos riscos ponderados.

Os principais agregados dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios consolidados com referência a 31 de dezembro de 2015 e 2014, bem como os respetivos rácios de capital, são apresentados no Quadro 5-A:

#### QUADRO 5-A – RÁCIOS DE CAPITAL E RESUMO DOS SEUS PRINCIPAIS COMPONENTES

Milhares de euros

	31/12/2015	31/12/2014
<b>FUNDOS PRÓPRIOS</b>		
Fundos próprios de nível 1 ( <i>tier 1</i> )	5.774.760	5.076.642
dos quais: Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	5.774.760	5.076.642
Fundos próprios de nível 2 ( <i>tier 2</i> )	431.981	723.124
Fundos próprios totais	6.206.741	5.799.766
<b>REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS</b>		
Risco de crédito e risco de crédito de contraparte	3.096.619	3.052.801
Risco de mercado	90.915	73.597
Risco operacional	259.175	245.749
Credit Valuation Adjustments (CVA)	18.525	17.941
<b>TOTAL</b>	<b>3.465.234</b>	<b>3.390.088</b>
<b>RÁCIOS DE CAPITAL</b>		
Rácio <i>common equity tier 1</i>	13,3%	12,0%
Rácio <i>tier 1</i>	13,3%	12,0%
Rácio total	14,3%	13,7%

O rácio CET1 *phased-in*, apurado de acordo com a nossa interpretação da CRD IV/CRR e prudencial enquadramento regulamentar vigente, situou-se em 13,3% em 31 de dezembro de 2015 e em 12,0% em 31 de dezembro de 2014, superando em ambos os casos os respetivos níveis mínimos requeridos.

O impacto da entrada em vigor do novo regime aplicável aos impostos diferidos ativos foi positivo em 4 pontos base. Já o impacto dos ajustamentos regulamentares associados à progressão do *phase-in* em 1 de janeiro de 2015 foi negativo em 93 pontos base, situando o rácio CET1 em 11,1%, para o que contribuiu a redução do CET1 em 404 milhões de euros e o agravamento dos riscos ponderados em 99 milhões de euros.

## QUADRO 5-B – IMPACTOS

Milhares de euros

	CET1 31/12/2014	DTA IAS <sup>(1)</sup>	<i>Phase-in</i>	CET1 01/01/2015	Atividade 2015	CET1 31/12/2015
CET1	5.076.642	153.541	-403.957	<b>4.826.226</b>	948.533	<b>5.774.760</b>
RWA	42.376.105	1.138.798	-99.489	<b>43.415.414</b>	-99.993	<b>43.315.421</b>
Rácio	12,0%	4 p.b.	-93 p.b.	<b>11,1%</b>	227 p.b.	<b>13,3%</b>

<sup>(1)</sup> Impacto apurado com base no valor dos impostos diferidos ativos relevados nas demonstrações financeiras consolidadas (IAS).

Adicionalmente, os efeitos que determinaram a evolução do rácio CET1 entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2015, de 11,1% para 13,3%, foram os seguintes:

- O agravamento, em 1 de janeiro de 2015, dos ponderadores de risco aplicados às exposições detidas sobre a Administração Central e sobre o Banco Central de Angola, que se traduziram num aumento de 539 milhões de euros dos riscos ponderados naquela data (-14 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- A alienação de ações ordinárias representativas de 15,41% do capital do Bank Millennium, S.A. na Polónia, proporcionou um aumento do CET1 e dos riscos ponderados de 262 milhões de euros e de 95 milhões de euros, respetivamente (+58 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- A Oferta Pública de Troca realizada em junho de 2015, que se traduziu em acréscimos de 427 milhões de euros do CET1 e de 175 milhões de euros dos riscos ponderados (+93 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- A atividade desenvolvida pelo Grupo em 2015, excluindo o efeito das operações anteriormente descritas, permitiu acrescentar +85 pontos base ao rácio CET1 *phased-in*, devido quer à geração orgânica de CET1 quer à poupança adicional de requisitos de capital. No que se refere ao CET1, salientam-se os contributos positivos dos resultados líquidos, dos interesses minoritários e do diferencial de imparidade face às perdas esperadas, não obstante o reconhecimento de impactos desfavoráveis associados a diferenças cambiais e a diferenças atuariais do fundo de pensões. Relativamente aos requisitos de capital, destaca-se a redução do valor dos riscos ponderados das exposições com risco de crédito, seguindo a evolução do balanço consolidado, nomeadamente do crédito a clientes.

O Quadro 6 mostra a reconciliação entre o capital contabilístico e regulatório reportado em 31 de dezembro de 2015 e em 31 de dezembro de 2014:

**QUADRO 6 – RECONCILIAÇÃO ENTRE O CAPITAL CONTABILÍSTICO E REGULATÓRIO**

Milhares de euros

	31/12/2015	31/12/2014
1 Capital	4.094.235	3.706.690
2 Títulos próprios	-1.187	-13.547
3 Prémio de emissão	16.471	
4 Ações Preferenciais	59.910	171.175
5 Outros instrumentos de Capital	2.922	9.853
6 Reservas e resultados acumulados	215.474	564.985
7 Lucro líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	235.344	-226.620
<b>TOTAL DE CAPITALIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS</b>	<b>4.623.169</b>	<b>4.212.536</b>
8 Interesses que não controlam (minoritários)	1.061.076	777.257
<b>TOTAL DE CAPITALIS PRÓPRIOS</b>	<b>5.684.245</b>	<b>4.989.793</b>
9 Títulos próprios de instrumentos não elegíveis para FPP1	-7.515	10.828
10 Ações Preferenciais não elegíveis para FPP1	-59.910	-171.175
11 Outros instrumentos de capital não elegíveis para FPP1	-2.922	-9.853
12 Passivos subordinados integralmente subscritos pelo Estado português elegíveis para FPP1	750.000	750.000
13 Interesses que não controlam (minoritários) não elegíveis para FPP1	-194.909	-91.017
14 Outros ajustamentos regulamentares	-394.229	-401.934
<b>FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 (FPP1)</b>	<b>5.774.760</b>	<b>5.076.642</b>
15 Passivos subordinados	22.628	92.896
16 Ajustamentos transferidos de FPP1	231.819	311.220
17 Ajustamentos transferidos de FP2	-17.640	-23.520
18 Outros Ajustamentos	-236.807	-380.596
Dos quais: Ativos intangíveis	-126.225	-201.618
Dos quais: Insuficiência de provisões para perdas esperadas	-106.385	-165.271
Dos quais: Montantes residuais de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo	-4.196	-13.708
<b>FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 1 (FP1)</b>	<b>5.774.760</b>	<b>5.076.642</b>
19 Passivos subordinados	517.792	876.252
20 Interesses que não controlam elegíveis em FP2	134.987	141.019
21 Ações Preferenciais elegíveis em FP2		
22 Ajustamentos com impacto em FP2, incluindo filtros nacionais	-220.797	-294.147
23 Ajustamentos que são transferidos para FP1 por insuficiência de instrumentos FP2		
<b>FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 2 (FP2)</b>	<b>431.981</b>	<b>723.124</b>
<b>FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS</b>	<b>6.206.741</b>	<b>5.799.766</b>

NOTAS:

O somatório das rubricas 1, 2, 3 e 9 equivalem à rubrica 1 do modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

O somatório das rubricas 6 e 7 equivalem ao somatório das rubricas 2 e 3 do modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

A rubrica 12 equivale à rubrica 4 do modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

O somatório das rubricas 8 e 13 equivalem à rubrica 5 do modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

A rubrica 14 equivale à rubrica 28 do modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

A rubrica 15 equivale à rubrica 33 do modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

A rubrica 16 equivale às rubricas 34 e 41 do modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

A rubrica 17 equivale à rubrica 41b do modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

A rubrica 18 equivale à rubrica 41a do modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

A rubrica 19 equivale às rubricas 46 e 47 do modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

A rubrica 20 equivale à rubrica 48 do modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

A rubrica 22 equivale à rubrica 57 do modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

O Quadro 7 apresenta os requisitos de capital do Grupo BCP em 31 de dezembro de 2015 e 2014.

**QUADRO 7 – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS**

Milhares de euros

	31/12/2015	31/12/2014
<b>2. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS</b>	<b>3.465.234</b>	<b>3.390.088</b>
<b>2.1. PARA RISCO DE CRÉDITO, RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE, RISCO DE REDUÇÃO DOS VALORES A RECEBER E RISCO DE ENTREGA</b>	<b>3.068.958</b>	<b>3.021.233</b>
2.1.1. Método padrão	1.504.959	1.471.251
2.1.1.1. Classes de risco no método padrão, excluindo posições de titularização	1.504.959	1.471.251
2.1.1.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou bancos centrais	158.403	81.699
2.1.1.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações regionais ou autoridades locais	7.954	7.657
2.1.1.1.3. Créditos ou créditos condicionais sobre entidades do setor público	24.086	2.124
2.1.1.1.4. Créditos ou créditos condicionais sobre bancos multilaterais de desenvolvimento		
2.1.1.1.5. Créditos ou créditos condicionais sobre organizações internacionais		
2.1.1.1.6. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	67.309	96.933
2.1.1.1.7. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	350.450	500.250
2.1.1.1.8. Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho	107.329	104.835
2.1.1.1.9. Créditos ou créditos condicionais com garantia de bens imóveis	47.676	64.563
2.1.1.1.10. Elementos vencidos	38.505	51.146
2.1.1.1.11. Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	163.554	153.299
2.1.1.1.12. Créditos sob a forma de obrigações cobertas	821	
2.1.1.1.13. Créditos sob as instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo		
2.1.1.1.14. Créditos sob a forma de Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	64.362	66.407
2.1.1.1.15. Créditos sobre ações	68.544	68.246
2.1.1.1.16. Outros elementos	405.965	274.092
2.1.1.2. Posições de titularização no método padrão		
2.1.2. Método das notações internas	1.563.999	1.549.982
2.1.2.1. Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de fatores de conversão	124.434	145.550
2.1.2.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou bancos centrais		
2.1.2.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições		
2.1.2.1.3. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	124.434	145.550
2.1.2.2. Quando são utilizadas as estimativas próprias de LGD e/ou de fatores de conversão	1.360.475	1.330.321
2.1.2.2.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou bancos centrais		
2.1.2.2.2. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições		
2.1.2.2.3. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	840.591	805.199
2.1.2.2.4. Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho	519.884	525.122
2.1.2.3. Créditos sobre ações	46.500	26.961
2.1.2.4. Posições de titularização	31.899	45.906
2.1.2.5. Outros ativos que não sejam obrigações de crédito	690	1.245
<b>2.2. RISCO DE LIQUIDAÇÃO</b>		
<b>2.3. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCOS DE POSIÇÃO, RISCOS CAMBIAIS E RISCOS SOBRE MERCADORIAS</b>	<b>90.915</b>	<b>73.597</b>
2.3.1. Método padrão	13.065	8.608
2.3.1.1. Instrumentos de dívida	4.532	2.923
2.3.1.2. Títulos de capital	127	165
2.3.1.3. Riscos cambiais	8.173	5.270
2.3.1.4. Riscos sobre mercadorias	233	249
2.3.2. Método dos modelos internos	77.850	64.989
<b>2.4. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO OPERACIONAL</b>	<b>259.175</b>	<b>245.749</b>
2.4.1. Método do indicador básico		
2.4.2. Método <i>standard</i>	259.175	245.749
<b>2.5. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS – DESPESAS GERAIS FIXAS</b>		
<b>2.6. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS RELATIVOS A AJUSTAMENTO UNILATERAL DE AVALIAÇÃO DE CRÉDITO</b>	<b>18.525</b>	<b>17.941</b>
2.6.1. Método avançado		
2.6.2. Método <i>standard</i>	18.525	17.941
2.6.3. Método baseado OEM		
<b>2.7. OUTROS REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS</b>	<b>27.661</b>	<b>31.568</b>

NOTA:

A rubrica 2 equivale 8% da rubrica 60 do Modelo transitório de divulgação de fundos próprios, constante do anexo.

No final de 2015 e de 2014, o Grupo dispunha de um excesso de fundos próprios, face aos respetivos requisitos de fundos próprios, de 2.742 milhões de euros e de 2.410 milhões de euros, respetivamente, como refere o Quadro 8. Conforme anteriormente referido o Grupo deixou de ser qualificado como conglomerado financeiro, não sendo, portanto, necessário apurar os respetivos requisitos de capital.

#### QUADRO 8 – ADEQUAÇÃO DE CAPITALS

Milhares de euros

	31/12/2015	31/12/2014
RÁCIO CET1	13,3%	12,0%
EXCESSO (+) / INSUFICIÊNCIA (-) DE CET1	3.825.566	3.169.717
RÁCIO T1 (%)	13,3%	12,0%
EXCESSO (+) / INSUFICIÊNCIA (-) DE T1	3.175.834	2.534.076
RÁCIO TOTAL (%)	14,3%	13,7%
EXCESSO (+) / INSUFICIÊNCIA (-) DE FUNDOS PRÓPRIOS	2.741.507	2.409.678

#### 4.3. RÁCIO DE ALAVANCAGEM EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014

O cálculo do rácio de alavancagem regulamentar está previsto no artigo 429.º do CRR, modificado pelo Ato Delegado n.º 62/2015, de 10 de outubro de 2014.

Para este rácio foi introduzido um período de observação que decorre de 1 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2017, com o objetivo de monitorar a evolução das suas componentes e o seu comportamento em relação aos requisitos estabelecidos com base no risco de cada exposição, dando lugar a um requisito regulamentar obrigatório que deverá ser observado com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018, no âmbito do Pilar I.

O rácio de alavancagem é definido como a proporção do capital *tier 1* (definido numa base *fully implemented* ou *phased-in*) dividido pela medida de exposição, constituída por ativos do balanço e extrapatrimoniais considerados após alguns ajustamentos, associados nomeadamente a exposições intra-grupo, a operações de financiamento de títulos (SFT's), a valores deduzidos ao numerador do rácio de capital total e a elementos extrapatrimoniais, que têm o objetivo de tratar adequadamente os diferentes perfis de risco destas exposições (em SFT's e derivados consideram-se *add-ons* para riscos futuros enquanto que nas restantes exposições extrapatrimoniais aplicam-se diferentes rácios de conversão em crédito de acordo com o risco inerente de cada exposição).

Na tabela seguinte, apresentam-se os valores do rácio de alavancagem consolidado a 31 de dezembro de 2015, em base *phased-in*:

**QUADRO 9 – RÁCIO DE ALAVANCAGEM EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

Milhares de euros

Regras comuns em matéria de divulgação do rácio de alavancagem		Exposições do rácio de alavancagem CRR
<b>EXPOSIÇÕES PATRIMONIAIS (EXCLUINDO DERIVADOS E SFT)</b>		
1	Elementos patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários, mas incluindo as garantias)	73.886.965
2	Montantes do ativos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1	-36.720
3	<b>TOTAL</b>	<b>73.850.244</b>
<b>POSIÇÕES EM RISCO SOBRE INSTRUMENTOS DERIVADOS</b>		
4	Custo de substituição associado a todas as transações de derivados (ou seja, em valor líquido da margem de variação em numerário elegível)	482.144
5	Montantes das majorações para PFE associadas a todas as transações de derivados (método de avaliação do preço de mercado)	625.605
UE-5a	Exposição determinada pelo Método do Risco Inicial	
6	Valor bruto das garantias prestadas no quadro dos derivados quando deduzidas aos ativos de balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável	
7	Deduções das contas a receber contabilizadas como ativos para a margem de variação em numerário prevista em transações de derivados	
8	Exclusão da componente CCP das exposições em que a instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP	
9	Montante nocional efetivo ajustado dos derivados de créditos vendidos	
10	Diferenças nocionais efetivas ajustadas e deduções das majorações para derivados de créditos vendidos	
11	<b>TOTAL</b>	<b>1.107.749</b>
<b>EXPOSIÇÕES SFT</b>		
12	Valor bruto dos ativos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as transações contabilizadas como vendas	
13	Valor líquido dos montantes em numerário a pagar e a receber dos ativos SFT brutos	
14	Exposição ao risco de crédito de contraparte dos ativos SFT	
UE-14a	Derrogação para os SFT: Exposição ao risco de crédito de contraparte em conformidade com o artigo 429.º-B, n.º4, e com o artigo 222.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013	
15	Exposições pela participação em transações na qualidade de agente	
UE-15a	Exclusão da componente CCP das exposições SFT em que a instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP	
16	<b>TOTAL</b>	
<b>OUTRAS OPERAÇÕES EXTRAPATRIMONIAIS</b>		
17	Exposições extrapatrimoniais em valor nocional bruto	12.221.331
18	Ajustamento para conversão em equivalente-crédito	-7.121.998
19	<b>TOTAL</b>	<b>5.099.332</b>
<b>POSIÇÕES EM RISCO ISENTAS EM CONFORMIDADE COM O ART.429.º, N.ºS 7 E 14, DO REGULAMENTO (UE) N.º 575/2013 (PATRIMONIAIS E EXTRAPATRIMONIAIS)</b>		
UE-19a	Posições em risco intragrupo (base individual), isentas em conformidade com o artigo 429.º, n.º 7 do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais)	
UE-19b	Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429.º, n.º 14 do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais)	
20	<b>FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 1</b>	<b>5.774.760</b>
21	<b>MEDIDAS DA EXPOSIÇÃO TOTAL DO RÁCIO DE ALAVANCAGEM</b>	<b>80.057.326</b>
<b>RÁCIO DE ALAVANCAGEM</b>		
22	Rácio de alavancagem	7,2%
<b>ESCOLHA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E MONTANTE DOS ELEMENTOS FIDUCIÁRIOS DESRECONHECIDOS</b>		
UE-23	Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios	
UE-24	Montante dos elementos fiduciários desreconhecidos em conformidade com o artigo 429.º, n.º 11 do Regulamento (UE) n.º 575/2013	

#### 4.4. ACONTECIMENTOS COM IMPACTO MATERIAL NOS FUNDOS PRÓPRIOS E NOS REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS DE 2016

Os principais acontecimentos com impacto material reconhecido ou potencial nos fundos próprios e nos requisitos de fundos próprios de 2016 estão relacionados com:

##### I) IMPACTO DA TRANSIÇÃO PARA A CRD IV/CRR EM 1 DE JANEIRO DE 2016:

Em 26 de junho de 2013, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram, respetivamente, a Diretiva 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 (CRD IV/CRR), que estabeleceram novos e mais exigentes requisitos de capital para as instituições de crédito, com efeitos a 1 de janeiro de 2014.

No entanto, a CRD IV/CRR estipula também um período transitório máximo (*phase-in*) em que as instituições poderão acomodar os novos requisitos, concretizando-se a respetiva progressão no dia 1 de janeiro de cada ano durante o período concedido.

Em 1 de janeiro de 2016, a progressão do *phase-in* determinou reduções do CET1 em 283 milhões de euros e dos riscos ponderados em 90 milhões de euros, representando um impacto de -63 pontos base no rácio CET1.

##### II) FUSÃO DO BANCO MILLENNIUM ANGOLA, S.A. COM O BANCO PRIVADO ATLÂNTICO, S.A.:

No segundo trimestre de 2016 concluiu-se a fusão do Banco Millennium Angola, S.A. com o Banco Privado Atlântico, S.A. A instituição resultante da fusão, denominada Banco Millennium Atlântico, S.A., assume-se como a segunda maior instituição privada angolana em crédito à economia, com uma quota de mercado aproximada de 10% em volume de negócios, reforçando assim a sua capacidade de expansão neste mercado, obtendo condições para crescer em contexto adverso e, simultaneamente, adaptar-se às implicações decorrentes da alteração da equivalência de supervisão. O investimento do Millennium bcp na nova entidade situa-se em 22,5% do seu capital social, sendo consolidado nas contas do Banco pelo método da equivalência patrimonial. Com referência a dezembro de 2015, e numa base pro forma, a concretização desta operação elevaria o rácio CET1 *phased-in* do Grupo BCP a um valor estimado de 13,7% (+0,4 pontos percentuais).

#### 4.5. PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO CAPITAL INTERNO (ICAAP)

O processo de avaliação da adequação do capital interno (ICAAP – *Internal Capital Adequacy Assessment Process*) é um processo chave da gestão de risco do Grupo BCP e consiste num exercício realizado com o objetivo de identificar o capital necessário para cobrir adequadamente os riscos em que o Grupo incorre no desenvolvimento da sua estratégia de negócio atual e projetada para o médio prazo.

Os resultados do processo ICAAP permitem aos órgãos de gestão do Banco, em particular ao Conselho de Administração e à Comissão Executiva, testar se a capitalização do Grupo é adequada aos riscos decorrentes da sua atividade, se o plano

estratégico e o orçamento são sustentáveis no médio prazo e se respeitam os limites de risco definidos no “*Risk Appetite Statement*” aprovado para o Grupo.

O Grupo BCP reformulou recentemente a metodologia que vinha seguindo para o ICAAP, a qual assentava na determinação do capital económico para um conjunto de riscos considerados relevantes, passando a adotar uma metodologia suportada nas ferramentas de testes de esforço (*stress tests*) e respetivo impacto nos rácios de capital regulamentar, alinhando, neste campo, com as tendências do setor bancário.

O atual ICAAP inclui a visão prospetiva das estimativas de impacto da materialização dos diversos riscos sobre o capital do Grupo, considerando a respetiva escala ou dimensão, complexidade, frequência, probabilidade e materialidade, tendo como pano de fundo os desenvolvimentos projetados para a atividade do Grupo num horizonte temporal de médio prazo (3 anos), considerando um cenário base e um cenário de esforço com uma evolução severamente penalizante dos indicadores macroeconómicos por forma a testar a resiliência do Grupo e a adequação dos seus níveis de capital neste período face aos riscos a que a sua atividade possa vir a estar sujeita.

O ICAAP está enquadrado por um modelo de governação interno que garante o envolvimento do Conselho de Administração e da sua Comissão de Avaliação de Riscos, da Comissão Executiva, do Comité de Risco e da gestão de topo do Grupo nas diversas fases do processo.

A primeira fase deste processo consiste no processo de identificação dos riscos materiais aos quais a atividade do Grupo está sujeita. Para este efeito, o Grupo utiliza uma abordagem metodológica assente numa taxonomia interna de riscos, cobrindo mais de 50 tipos de riscos diferentes, considerando a importância para a atividade do Grupo de cada tipo de risco a partir da probabilidade de ocorrência e da magnitude dos impactos, quer antes, quer após a aplicação de medidas de mitigação de riscos.

O Grupo integra no processo ICAAP todos os riscos considerados no Pilar I de Basileia, mesmo que não atinjam níveis considerados de materialidade para o Grupo, e todos os restantes riscos considerados materiais.

Para além da identificação dos riscos que devem ser incorporados no ICAAP as ações desenvolvidas nesta fase contribuem para a definição das variáveis a considerar na geração quer do cenário-base, quer do cenário de esforço, que decorre na fase seguinte.

Na segunda fase do ICAAP são definidos os cenários base e de esforço que enquadram este processo. Enquanto o primeiro dos cenários corresponde à visão do Grupo relativamente à evolução mais provável das condicionantes do negócio no médio prazo, o cenário de esforço incorporará condições extremas, com baixa probabilidade de ocorrência, mas com severo impacto na atividade do Grupo.

A modelização do cenário de esforço considerou níveis de severidade em linha com os do cenário de esforço considerado no exercício “*Comprehensive Assessment*” levado a cabo pelo Banco Central Europeu em 2014.

Na terceira fase procede-se à modelização do impacto dos principais riscos no âmbito das ferramentas de testes de esforço do Grupo, tendo alguns riscos sido incorporados por via de “*add-on*” de capital ou de impacto nos resultados.

No âmbito do ICAAP para 2015, o Grupo considerou os seguintes riscos como materialmente relevantes:

#### Riscos modelizados nos cenários

Risco de crédito – *Default*, CCR  
 Risco de crédito – Risco de Transferência  
 Risco de crédito – Risco Soberano  
 Risco de crédito – Securitização  
 Risco de Mercado – Risco de Preço  
 Risco de Margem Financeira  
 Risco Operacional  
 Risco Imobiliário  
 Risco de negócio – Seguros  
 Risco do Fundo de Pensões – Risco Atuarial  
 Risco de Mercado – Risco CVA  
 Risco de Mercado – Risco Cambial associado a Participações Financeiras  
 Risco liquidez – Curto prazo e estrutural  
 Risco de modelo – Risco de alterações regulamentares  
 Risco Legal – Risco de Litigância  
 Risco liquidez – Risco de Liquidez de Ativos  
 Risco Regulamentar – RWA de crédito em CHF  
 Risco de Concentração – Nomes individuais

Estes riscos são modelizados ou incorporados no quadro da metodologia de testes de esforço do Grupo, produzindo impactos estimados sobre os níveis de capital, quer por via do impacto nos resultados de exploração ou das reservas consolidadas, quer por via de alterações nos níveis de ativos ponderados pelo risco (RWA).

Uma vez estimados os impactos dos diversos riscos sobre a situação patrimonial e o balanço do consolidado, em particular sobre os fundos próprios, o Grupo está em condições de aferir sobre a adequação da sua capacidade de absorção de riscos (RTC – *Risk taking capacity*).

O Grupo assume uma capacidade de absorção de riscos alinhada com a definição dos rácios de capital regulamentar nos termos da Diretiva 2013/36/UE, do Regulamento (UE) 575/2013 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013, assegurando uma abordagem conservadora nas projeções da evolução dos fundos próprios consolidados.

Os resultados do ICAAP foram testados face aos limites aprovados pelo Conselho de Administração, para os rácios de capital regulamentar, no âmbito do “*Risk Appetite Statetment*” do Grupo, concluindo-se que os atuais níveis de capitalização são adequados para o horizonte de 3 anos, quer no cenário base, quer no cenário de esforço.

# 5. RISCO DE CRÉDITO

## 5.1. DEFINIÇÕES E POLÍTICAS DE APURAMENTO DE PERDAS E PROVISIONAMENTO

O risco de crédito reflete as perdas potenciais e a incerteza quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo – e do seu garante, se existir – ou do emissor de um título ou da contraparte de um contrato, em cumprir as suas obrigações.

O crédito vencido, para efeitos contabilísticos, corresponde ao valor global dos créditos e prestações vencidas e não cobradas associadas a contratos de crédito reconhecidos no balanço, qualquer que seja a sua titulação. Assim, são contabilizados no crédito vencido todos os créditos (capital) que se encontrem por regularizar decorridos que sejam, no máximo, trinta dias sobre o seu vencimento.

Esta política é extensiva às prestações de capital contratualmente previstas para períodos futuros mas que, por razões de não cumprimento de uma das prestações (de capital ou de juros) possam, nos termos legais, considerar-se vencidas, e, em relação às quais, existam dúvidas quanto à sua cobrabilidade.

O crédito com incumprimento adota a definição apresentada na Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004, agregando o crédito vencido há mais de 90 dias e o crédito de cobrança duvidosa reclassificado como crédito vencido apenas para efeitos de provisionamento, tal como resulta da aplicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

Um crédito, incluindo as componentes de capital, juros e despesas, considera-se em incumprimento quando se verifique a ultrapassagem de um limite previamente estabelecido, o não cumprimento de uma obrigação de crédito contratualizada ou a utilização de crédito sem enquadramento, tendo sido exigido ao cliente a sua liquidação. Para efeitos de acompanhamento de risco de crédito são definidos limites de materialidade, de acordo com o segmento em que o cliente se insere.

O crédito objeto de análise de imparidade compreende todas as exposições sujeitas ao risco de crédito relativamente às quais tenha sido detetada uma evidência objetiva de imparidade. Abrange assim as exposições individuais de determinados Clientes ou contrapartes, e grupos homogêneos de créditos não considerados individualmente significativos, nos termos descritos seguidamente. Contudo, esta definição – consistente com os valores apresentados no Quadro 15 para “Repartição das posições em risco vencidas e objeto de imparidade” – não engloba as exposições com perdas incorridas mas não identificadas, que também são alvo de provisionamento em conformidade com a política do Grupo nesta matéria, adiante explicitada.

Relativamente às posições em risco do crédito objeto de imparidade, a política do Grupo consiste na avaliação regular da existência de evidência objetiva de imparidade na sua carteira.

As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada num período posterior.

Após o reconhecimento inicial, um crédito ou uma carteira de créditos sobre Clientes, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, poderá ser classificada como carteira com imparidade quando existe evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos, e quando estes tenham impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do crédito ou carteira de créditos sobre Clientes, que possa ser estimado de forma fiável.

De acordo com a IAS 39 existem dois métodos para o cálculo das perdas por imparidade: (i) análise individual; e (ii) análise coletiva.

### (I) ANÁLISE INDIVIDUAL

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia a existência de evidência objetiva de imparidade. A determinação das perdas por imparidade deve basear-se em informação detalhada sobre a situação económica e financeira de cada cliente, no sentido de determinar a capacidade de cumprimento do serviço da dívida. No caso de empresas em atividade, a análise de imparidade deve ainda basear-se na quantificação da capacidade de geração de *cash-flows*, através de dados previsionais, com base nos quais se possa proceder a análises de sensibilidade, com simulação de cenários alternativos. Para além disso, todos os colaterais e garantias associados à exposição de cada cliente devem ser considerados na avaliação das suas perspetivas de recuperação.

As perdas por imparidade são calculadas através da comparação entre o valor atual dos fluxos de caixa futuros esperados descontados à taxa de juro de cada contrato e o valor contabilístico de cada crédito, sendo as perdas registadas por contrapartida de resultados. O valor contabilístico dos créditos com imparidade é apresentado no balanço líquido das perdas por imparidade.

**(II) ANÁLISE COLETIVA**

As perdas por imparidade baseadas na análise coletiva podem ser calculadas através de duas perspetivas:

- Para grupos homogêneos de créditos com sinais objetivos de imparidade mas não considerados individualmente significativos; ou
- Em relação a perdas incorridas mas não identificadas (“IBNR”) em créditos para os quais não existe evidência objetiva de imparidade.

As perdas por imparidade em termos coletivos são determinadas com base na probabilidade de um cliente entrar em *default* (PD) no período de reconhecimento da perda (1 ano) e na perda associada a um cliente em *default* (LGD), tendo em conta o tempo de permanência em *default*. Quer as PD quer as LGD são estimadas a partir de dados históricos do próprio banco.

O processo de avaliação da carteira de crédito para efeitos de imparidade é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui fatores como a PD, a situação do crédito, o valor dos colaterais associados a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros, quer do momento do seu recebimento. A metodologia e os pressupostos utilizados para estimar os fluxos de caixa futuros são revistos regularmente de forma a monitorizar as diferenças entre as estimativas de perdas e as perdas reais.

Em conformidade com a Carta Circular n.º 15/2009 do Banco de Portugal, a anulação contabilística dos créditos é efetuada quando não existem perspetivas realistas de recuperação dos créditos, numa perspetiva económica, e para créditos colateralizados, quando os fundos provenientes da realização dos colaterais já foram recebidos, pela utilização de perdas de imparidade quando estas correspondem a 100% do valor dos créditos considerados como não recuperáveis.

Em cada data de balanço, é efetuada uma avaliação da existência de evidência objetiva de imparidade. Um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros, encontra-se em imparidade sempre que exista evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial, tais como: (i) para os títulos cotados, uma desvalorização continuada ou de valor significativo na sua cotação, e (ii) para títulos não cotados, quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, que possa ser estimado com razoabilidade. De acordo com as políticas do Grupo, 30% de desvalorização no justo valor de um instrumento de capital é considerada uma desvalorização significativa e o período de um ano é assumido como uma desvalorização continuada do justo valor abaixo de custo de aquisição.

Se for identificada imparidade num ativo financeiro disponível para venda, a perda acumulada (mensurada como a diferença entre o custo de aquisição e o justo valor, excluindo perdas de imparidade anteriormente reconhecidas por contrapartida de resultados) é transferida de reservas de justo valor e reconhecida em resultados. Caso, num período subsequente, o justo valor dos instrumentos de dívida classificados como ativos financeiros disponíveis para venda aumente e esse aumento possa ser objetivamente associado a um evento ocorrido após o reconhecimento da perda por imparidade em resultados, a perda por imparidade é revertida por contrapartida de resultados. A recuperação das perdas de imparidade reconhecidas em instrumentos de capital classificados como ativos financeiros disponíveis para venda é registada como mais-valia em reservas de justo-valor quando ocorre (não existindo reversão por contrapartida de resultados).

Finalmente são reconhecidas provisões quando (i) o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas ou políticas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Nos casos em que o efeito do desconto é material, são contabilizadas provisões correspondentes ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis. As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

As dotações e recuperações de imparidades e provisões com impacto na demonstração de resultados consolidados de 2015 e 2014 são apresentadas no Quadro 10.

## QUADRO 10 – IMPACTO DE DOTAÇÕES E RECUPERAÇÕES DE IMPARIDADES E PROVISÕES NOS RESULTADOS

Milhares de euros

Imparidades e provisões	2015	2014
Dotações líquidas de reposições e anulações	973.461	1.208.542
Recuperações	-29.726	-15.630
<b>DOTAÇÕES LÍQUIDAS DE RECUPERAÇÕES</b>	<b>943.735</b>	<b>1.192.912</b>

## NOTA:

Os montantes de imparidades e provisões resultam dos valores apurados em sede de consolidação financeira, englobando as relacionadas com crédito a clientes, com aplicações em instituições de crédito, com ativos financeiros disponíveis para venda, com outros ativos e com garantias prestadas e outros compromissos.

## 5.2. GESTÃO DO RISCO DE CONCENTRAÇÃO

A política do Grupo relativa à identificação, medição e avaliação do risco de concentração no âmbito do risco de crédito está definida e enquadrada pelo documento *Credit Principles and Guidelines*, aprovado pelo órgão de administração do Banco. Esta política aplica-se a todas as entidades do Grupo, por transposição das respetivas definições e disposições para a documentação interna de cada entidade, após aprovação formal por parte dos respetivos órgãos de administração.

Através do documento acima referido, o Grupo definiu os seguintes princípios orientadores relativos ao controlo e gestão do risco de concentração de crédito:

- A monitorização do risco de concentração e o acompanhamento dos grandes riscos é efetuada, ao nível do Grupo, com base no conceito de “Grupos Económicos” e “Grupos de Clientes”;
- Um “Grupo de Clientes” é um conjunto de Clientes, particulares ou empresas, relacionados entre si, que representam uma entidade única na perspetiva do risco de crédito, no seguinte sentido: se um desses Clientes for afetado por condições financeiras adversas, será provável que outro Cliente (ou todos os Clientes) desse grupo sinta igualmente dificuldades em cumprir as suas obrigações enquanto devedor;
- Os relacionamentos entre Clientes que dão origem a “Grupos de Clientes” incluem: a participação formal num grupo económico, a evidência de que há uma relação de controlo (direto ou indireto) entre Clientes (incluindo o controlo de um particular sobre uma empresa) ou a existência de uma forte interdependência comercial entre Clientes que não possa ser substituída no curto prazo;
- Por forma a controlar o risco de concentração e limitar a exposição a este risco, é estabelecido um conjunto de *soft limits* definidos em função dos capitais próprios (consolidados ou a nível de cada entidade do Grupo);
- O *Risk Office* mantém, válida e acompanha um processo centralizado de informação relativa ao risco de concentração, com o envolvimento de todas as entidades do Grupo.

A definição dos limites de concentração anteriormente referidos é efetuada com base no melhor julgamento do *Risk Office*, tendo em conta a situação concreta da carteira de crédito do Grupo no que respeita à respetiva concentração e atendendo às melhores práticas de mercado nesta matéria.

Além disso, a própria definição de limites de concentração (mais concretamente, os diversos tipos de limites estabelecidos) encerra, em si, a identificação dos tipos de concentração de risco de crédito considerados relevantes. A definição dos limites de concentração do Grupo considera todas as dimensões de risco de concentração de crédito referidas na Instrução do Banco de Portugal n.º 5/2011, designadamente:

- São considerados dois tipos de “grandes exposições”, ao nível do Grupo ou ao nível de cada entidade do Grupo;
- A base utilizada para a definição de grandes exposições e para os valores-limite da concentração são os níveis de fundos próprios (consolidados ou individuais, ao nível de cada entidade do Grupo);
- A concentração é medida, no caso das exposições diretas, em termos da “exposição líquida” (EAD x LGD, pressupondo que PD=1) relativa a uma contraparte ou a um conjunto de contrapartes;
- São definidos limites de concentração em termos de “grandes exposições”, no seu conjunto, tanto para grandes exposições ao nível do Grupo como para as grandes exposições ao nível de cada entidade;
- São igualmente definidos limites setoriais e para risco-país.

No que respeita ao acompanhamento do risco de concentração, o órgão de administração do Banco e o Comité de Risco são regularmente informados sobre a evolução dos limites de concentração e dos grandes riscos.

Assim, a quantificação do risco de concentração nas exposições de crédito (diretas e indiretas) envolve, em primeira mão, a identificação dos casos específicos de concentração e de “grandes exposições” e a comparação dos valores de exposição em causa face aos níveis de fundos próprios, expressa em termos de pesos percentuais que são comparados com os limites de concentração definidos. Para tal, o *Risk Office* recorre à sua base de dados sobre as exposições de crédito (o *Datamart* de risco), alimentado regularmente a partir dos sistemas do Grupo.

Encontra-se também previsto no referido documento que a ultrapassagem de um dado limite deve ser especificamente reportada aos membros do órgão de administração pela Direção de Crédito e pelo *Risk Office*, sendo esse reporte acompanhado por uma proposta de remédio para as situações ocorridas. Normalmente, os remédios propostos passarão pela redução da exposição líquida à(s) contraparte(s) em causa (por via do aumento de colateralização, por exemplo) ou por uma substituição de colateral (no caso das exposições de crédito indiretas).

O controlo e a gestão do risco de concentração representam um dos principais pilares da estratégia de mitigação dos riscos do Grupo. É neste contexto – e, em particular, ao nível do risco de crédito – que o Grupo tem vindo a prosseguir uma atuação de acompanhamento sistemático de potenciais ou efetivos eventos de concentração do risco, adotando, sempre que se justificam, as medidas de caráter preventivo (ou corretivo) consideradas adequadas.

Neste contexto, destaca-se a continuidade das medidas visando a progressiva redução da concentração do crédito nos maiores devedores individuais, quer por via da diminuição da exposição creditícia, quer pelo aumento do nível de colateralização das operações de crédito. Para além disso, merece também destaque o reforço dos critérios prudenciais no processo de análise e decisão das propostas de financiamento, com particular enfoque no que se refere à mitigação da concentração setorial.

Em 2015, o *Risk Office* elaborou regularmente reportes internos para o Comité de Risco, para a Comissão de Auditoria e para o Comité de Acompanhamento do Crédito em Risco, que contribuíram de forma relevante para identificar e promover o tratamento da concentração de riscos (não apenas de risco de concentração de crédito mas também de outros tipos de concentração, relativa a outras tipologias de risco).

### 5.3. CARATERIZAÇÃO DAS POSIÇÕES EM RISCO

As posições em risco consideradas para efeitos de cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito abrangem exposições da carteira bancária registadas no balanço consolidado e em contas extrapatrimoniais, associadas nomeadamente a crédito a clientes, a aplicações em instituições de crédito, a investimentos em instrumentos financeiros, à detenção de outros ativos, às garantias e compromissos assumidos e a derivados de cobertura. Nestas posições em risco não se incluem as exposições tratadas no âmbito da carteira de negociação, mas consideram-se as relativas a posições de titularização.

O total das posições em risco originais, que corresponde ao respetivo valor bruto de imparidades e amortizações, ascendeu a 91.494 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015 e a 91.796 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014, incluindo as posições de titularização, apresentando-se no Quadro 11 a desagregação deste montante pelas classes de risco definidas no Acordo de Basileia.

## QUADRO 11 – POSIÇÕES EM RISCO POR CLASSE DE RISCO

Milhares de euros

Classes de Risco	Posição em risco original		Posição em risco original (média ao longo do período)	
	31/12/2015	31/12/2014	2015	2014
<b>MÉTODO PADRÃO</b>	<b>36.079.123</b>	36.588.207	<b>37.847.117</b>	38.048.641
<b>CLASSES DE RISCO NO MÉTODO PADRÃO</b>	<b>36.079.123</b>	36.588.207	<b>37.847.117</b>	38.048.641
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	<b>9.493.898</b>	8.706.052	<b>9.985.733</b>	9.973.936
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	<b>689.819</b>	719.651	<b>688.079</b>	333.836
Entidades do Setor Público	<b>800.075</b>	412.878	<b>800.258</b>	365.760
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	<b>47.987</b>	80.971	<b>67.460</b>	79.102
Organizações Internacionais				
Instituições	<b>3.144.562</b>	3.617.244	<b>3.641.036</b>	4.033.545
Empresas	<b>7.925.777</b>	10.155.147	<b>8.546.122</b>	10.243.086
Carteira de Retalho	<b>2.157.351</b>	2.327.401	<b>2.301.672</b>	2.441.273
Posições com garantia de bens imóveis	<b>1.196.654</b>	1.592.181	<b>1.358.262</b>	1.646.245
Elementos vencidos	<b>970.363</b>	990.561	<b>1.045.324</b>	979.355
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	<b>1.707.993</b>	1.513.711	<b>1.585.888</b>	1.474.589
Obrigações cobertas	<b>51.337</b>		<b>51.244</b>	
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo				
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	<b>763.157</b>	814.794	<b>777.692</b>	814.933
Ações	<b>380.768</b>	392.351	<b>394.233</b>	439.282
Outros elementos	<b>6.749.382</b>	5.265.267	<b>6.604.115</b>	5.223.699
<b>POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO NO MÉTODO PADRÃO</b>				
<b>MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS</b>	<b>55.414.615</b>	55.208.276	<b>55.967.851</b>	56.344.763
<b>QUANDO NÃO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO</b>	<b>1.784.072</b>	1.977.132	<b>1.912.545</b>	1.919.906
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais				
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições				
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	<b>1.784.072</b>	1.977.132	<b>1.912.545</b>	1.919.906
<b>QUANDO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO</b>	<b>49.708.852</b>	49.407.357	<b>50.166.507</b>	50.478.709
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais				
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições				
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	<b>17.654.096</b>	17.261.144	<b>17.621.535</b>	18.100.728
Créditos ou créditos condicionais sobre a Carteira de Retalho	<b>32.054.756</b>	32.146.213	<b>32.544.971</b>	32.377.982
<b>CRÉDITOS SOBRE AÇÕES</b>	<b>230.527</b>	94.167	<b>177.161</b>	71.555
<b>POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO</b>	<b>3.660.404</b>	3.691.435	<b>3.676.006</b>	3.836.407
<b>OUTROS ATIVOS QUE NÃO SEJAM OBRIGAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>30.761</b>	38.186	<b>35.632</b>	38.186
<b>TOTAL</b>	<b>91.493.739</b>	91.796.483	<b>93.814.968</b>	94.393.404

A distribuição geográfica das posições em risco originais do Grupo no final de 2015 e de 2014 é apresentada no Quadro 12.

**QUADRO 12 – DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS POSIÇÕES EM RISCO ORIGINAIS**

Milhares de euros

Classes de risco	Portugal		Polónia		Outros	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
<b>MÉTODO PADRÃO</b>	<b>16.724.828</b>	17.145.052	<b>9.873.569</b>	8.738.162	<b>9.480.726</b>	10.704.993
<b>CLASSES DE RISCO NO MÉTODO PADRÃO</b>	<b>16.724.828</b>	17.145.052	<b>9.873.569</b>	8.738.162	<b>9.480.726</b>	10.704.993
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	<b>3.979.771</b>	4.515.992	<b>3.505.415</b>	2.623.754	<b>2.008.712</b>	1.566.305
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	<b>563.321</b>	555.949	<b>125.309</b>	158.547	<b>1.189</b>	5.155
Entidades do Setor Público	<b>419.763</b>	368.914	<b>16.244</b>	15.294	<b>364.068</b>	28.669
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento					<b>47.987</b>	80.971
Organizações Internacionais						
Instituições	<b>928.294</b>	869.822	<b>70.884</b>	258.548	<b>2.145.384</b>	2.488.874
Empresas	<b>2.507.826</b>	3.559.715	<b>2.819.265</b>	2.543.247	<b>2.598.686</b>	4.052.185
Carteira de Retalho	<b>184.119</b>	320.364	<b>1.491.149</b>	1.444.349	<b>482.084</b>	562.689
Posições com garantia de bens imóveis	<b>106.221</b>	379.749	<b>902.932</b>	935.713	<b>187.501</b>	276.719
Elementos vencidos	<b>331.116</b>	424.568	<b>457.843</b>	342.799	<b>181.404</b>	223.194
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	<b>959.219</b>	824.254			<b>748.774</b>	689.457
Obrigações cobertas					<b>51.337</b>	
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo						
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	<b>756.558</b>	809.715			<b>6.600</b>	5.078
Ações	<b>294.077</b>	303.662	<b>531</b>	829	<b>86.159</b>	87.860
Outros elementos	<b>5.694.544</b>	4.212.347	<b>483.996</b>	415.082	<b>570.842</b>	637.838
<b>POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO NO MÉTODO PADRÃO</b>						
<b>MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS</b>	<b>45.230.812</b>	45.486.525	<b>7.093.243</b>	6.842.063	<b>3.090.560</b>	2.879.688
<b>QUANDO NÃO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO</b>	<b>1.605.580</b>	1.806.235			<b>178.491</b>	170.898
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais						
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições						
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	<b>1.605.580</b>	1.806.235			<b>178.491</b>	170.898
<b>QUANDO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO</b>	<b>39.806.061</b>	39.887.874	<b>7.092.259</b>	6.840.447	<b>2.810.531</b>	2.679.036
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais						
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições						
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	<b>16.298.325</b>	16.071.186	<b>4.079</b>	3.281	<b>1.351.691</b>	1.186.677
Créditos ou créditos condicionais sobre a Carteira de Retalho	<b>23.507.736</b>	23.816.688	<b>7.088.180</b>	6.837.166	<b>1.458.840</b>	1.492.359
<b>CRÉDITOS SOBRE AÇÕES</b>	<b>129.069</b>	63.830	<b>984</b>		<b>100.473</b>	28.721
<b>POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO</b>	<b>3.660.404</b>	3.691.435				
<b>OUTROS ATIVOS QUE NÃO SEJAM OBRIGAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>29.698</b>	37.152			<b>1.064</b>	1.034
<b>TOTAL</b>	<b>61.955.641</b>	62.631.577	<b>16.966.812</b>	15.580.225	<b>12.571.286</b>	13.584.681

A distribuição setorial das posições em risco originais do Grupo no final de 2015 e de 2014 é apresentada no Quadro 13.

**QUADRO 13 – DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DAS POSIÇÕES EM RISCO ORIGINAIS**

Milhares de euros

Classes de risco	31 de dezembro de 2015							
	Crédito hipotecário	Serviços	Crédito ao consumo	Construção	Outras ativ. nacionais	Outras ativ. internacionais	Comércio por grosso	Outros
<b>MÉTODO PADRÃO</b>	17.569	5.053.841	1.752.230	639.543	13.737.357	555	1.048.227	13.829.800
<b>CLASSES DE RISCO NO MÉTODO PADRÃO</b>	17.569	5.053.841	1.752.230	639.543	13.737.357	555	1.048.227	13.829.800
Administrações Centrais ou Bancos Centrais		1.506.017			7.654.861	223		332.798
Administrações Regionais ou Autoridades Locais		1.414			686.888			1.517
Entidades do Setor Público		405.069		2	366.873			28.131
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento		47.987						
Organizações Internacionais								
Instituições		2.093.286			1.051.276			
Empresas <sup>(*)</sup>		651.402		364.923	3.157.809	105	741.530	3.010.007
Carteira de Retalho		74.465	1.489.246	48.444	217.841	124	75.320	251.910
Posições com garantia de bens imóveis <sup>(*)</sup>	13.897	160.147	5.860	84.525	298.058	104	164.172	469.892
Elementos vencidos	3.672	62.718	215.915	141.648	303.752		67.206	175.453
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado								1.707.993
Obrigações cobertas		51.337						
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo								
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)								763.157
Ações								380.768
Outros elementos			41.210					6.708.172
<b>POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO NO MÉTODO PADRÃO</b>								
<b>MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS</b>	25.722.345	8.669.875	4.613.764	4.116.417	2.189.113	76	1.501.716	8.601.309
<b>QUANDO NÃO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/ OU DE FATORES DE CONVERSÃO</b>		110.301		135.189	91.504			1.447.077
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais								
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições								
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas		110.301		135.189	91.504			1.447.077
<b>QUANDO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/ OU DE FATORES DE CONVERSÃO</b>	25.722.345	7.643.441	4.613.764	3.704.398	1.712.699	65	1.078.388	5.233.750
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais								
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições								
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas		7.346.594		3.445.515	1.581.235	0	840.205	4.440.547
Créditos ou créditos condicionais sobre a Carteira de Retalho	25.722.345	296.847	4.613.764	258.883	131.464	65	238.184	793.203
<b>CRÉDITOS SOBRE AÇÕES</b>								230.527
<b>POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO</b>		912.258		276.006	367.791	10	421.866	1.682.472
<b>OUTROS ATIVOS QUE NÃO SEJAM OBRIGAÇÕES DE CRÉDITO</b>		3.875		823	17.119		1.462	7.483
<b>TOTAL</b>	<b>25.739.914</b>	<b>13.723.716</b>	<b>6.365.994</b>	<b>4.755.960</b>	<b>15.926.470</b>	<b>631</b>	<b>2.549.943</b>	<b>22.431.109</b>

Milhares de euros

Classes de risco	31 de dezembro de 2014							
	Crédito hipotecário	Serviços	Crédito ao consumo	Construção	Outras ativ. nacionais	Outras ativ. internacionais	Comércio por grosso	Outros
<b>MÉTODO PADRÃO</b>	<b>367.113</b>	<b>3.959.023</b>	<b>1.863.417</b>	<b>388.500</b>	<b>19.708.288</b>	<b>546</b>	<b>292.659</b>	<b>10.008.661</b>
<b>CLASSES DE RISCO NO MÉTODO PADRÃO</b>	<b>367.113</b>	<b>3.959.023</b>	<b>1.863.417</b>	<b>388.500</b>	<b>19.708.288</b>	<b>546</b>	<b>292.659</b>	<b>10.008.661</b>
Administrações Centrais ou Bancos Centrais		224.248			8.252.971	188		228.644
Administrações Regionais ou Autoridades Locais		241			719.410			
Entidades do Setor Público		355.799			57.078			
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento		80.971						
Organizações Internacionais								
Instituições		1.835.445			1.781.798			
Empresas <sup>(*)</sup>		1.288.046		291.539	6.791.429		217.050	1.567.083
Carteira de Retalho		38.881	1.628.470	45.238	496.256	81	38.973	79.501
Posições com garantia de bens imóveis <sup>(*)</sup>	222.128	92.482	7.089	8.812	1.187.371	277	9.639	64.382
Elementos vencidos	144.985	42.909	227.858	42.911	421.974		26.997	82.928
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado								1.513.711
Obrigações cobertas								
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo								
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)								814.794
Ações								392.351
Outros elementos								5.265.267
<b>POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO NO MÉTODO PADRÃO</b>								
<b>MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS</b>	<b>25.637.268</b>	<b>8.301.316</b>	<b>4.506.108</b>	<b>3.408.349</b>	<b>1.408.001</b>	<b>15</b>	<b>1.689.677</b>	<b>10.257.543</b>
<b>QUANDO NÃO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO</b>		<b>143.235</b>		<b>154.099</b>	<b>94.806</b>			<b>1.584.992</b>
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais								
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições								
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas		143.235		154.099	94.806			1.584.992
<b>QUANDO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO</b>	<b>25.637.268</b>	<b>7.269.045</b>	<b>4.506.108</b>	<b>3.010.028</b>	<b>989.708</b>	<b>15</b>	<b>1.236.213</b>	<b>6.758.972</b>
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais								
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições								
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas		6.990.912		2.543.231	862.742	7	883.163	5.981.089
Créditos ou créditos condicionais sobre a Carteira de Retalho	25.637.268	278.133	4.506.108	466.797	126.966	8	353.050	777.883
<b>CRÉDITOS SOBRE AÇÕES</b>								<b>94.167</b>
<b>POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO</b>		<b>883.843</b>		<b>242.891</b>	<b>303.196</b>		<b>451.336</b>	<b>1.810.168</b>
<b>OUTROS ATIVOS QUE NÃO SEJAM OBRIGAÇÕES DE CRÉDITO</b>		<b>5.193</b>		<b>1.330</b>	<b>20.290</b>		<b>2.129</b>	<b>9.244</b>
<b>TOTAL</b>	<b>26.004.381</b>	<b>12.260.339</b>	<b>6.369.525</b>	<b>3.796.849</b>	<b>21.116.289</b>	<b>561</b>	<b>1.982.336</b>	<b>20.266.204</b>

(\*) A significativa redução de exposição no método padrão reflete a implementação das recomendações do BdP em junho de 2015 que implicaram a saída de posições tratadas pelo método STD para o método IRB (designadamente, as tratadas pelos modelos "SPV" e "DRAT Unrated").

A distribuição das posições em risco originais do Grupo por prazos de vencimento residual no final de 2015 e de 2014 é apresentada no Quadro 14.

**QUADRO 14 – DISTRIBUIÇÃO DAS POSIÇÕES EM RISCO ORIGINAIS POR PRAZOS DE VENCIMENTO RESIDUAL**

Milhares de euros

Classes de Risco	VR < 1 ano		1 ano < VR < 5 anos		5 anos < VR < 10 anos		VR > 10 anos	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
<b>MÉTODO PADRÃO</b>	<b>12.066.642</b>	13.215.453	<b>10.633.423</b>	12.986.731	<b>7.287.158</b>	3.799.434	<b>6.091.900</b>	6.586.589
<b>CLASSES DE RISCO NO MÉTODO PADRÃO</b>	<b>12.066.642</b>	13.215.453	<b>10.633.423</b>	12.986.731	<b>7.287.158</b>	3.799.434	<b>6.091.900</b>	6.586.589
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	<b>3.876.406</b>	3.232.531	<b>2.801.354</b>	4.281.294	<b>2.783.455</b>	1.153.740	<b>32.683</b>	38.487
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	<b>153.555</b>	106.738	<b>81.848</b>	101.451	<b>151.101</b>	165.724	<b>303.315</b>	345.738
Entidades do Setor Público	<b>131.370</b>	25.006	<b>299.236</b>	7.699	<b>183.581</b>	178.391	<b>185.888</b>	201.781
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	<b>8</b>			8	<b>47.980</b>	48.925		32.039
Organizações Internacionais								
Instituições	<b>1.788.885</b>	2.841.056	<b>388.341</b>	565.671	<b>893.414</b>	129.533	<b>73.922</b>	80.984
Empresas	<b>3.943.652</b>	4.628.834	<b>2.187.599</b>	3.567.794	<b>733.828</b>	750.254	<b>1.060.698</b>	1.208.265
Carteira de Retalho	<b>390.711</b>	522.387	<b>925.289</b>	967.864	<b>627.984</b>	563.341	<b>213.367</b>	273.808
Posições com garantia de bens imóveis	<b>338.313</b>	425.802	<b>398.523</b>	487.590	<b>279.787</b>	290.695	<b>180.031</b>	388.094
Elementos vencidos	<b>665.759</b>	588.355	<b>150.512</b>	122.343	<b>83.354</b>	87.638	<b>70.739</b>	192.225
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado				<b>1.707.993</b>				
Obrigações cobertas				<b>51.337</b>				
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo								
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)							<b>763.157</b>	814.794
Ações							<b>380.768</b>	392.351
Outros elementos	<b>777.984</b>	844.743	<b>1.641.391</b>	1.371.306	<b>1.502.674</b>	431.194	<b>2.827.333</b>	2.618.023
<b>POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO NO MÉTODO PADRÃO</b>								
<b>MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS</b>	<b>11.561.403</b>	14.599.787	<b>7.753.412</b>	7.171.586	<b>7.507.655</b>	4.941.185	<b>28.592.145</b>	28.495.719
<b>QUANDO NÃO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO</b>	<b>13.031</b>	301.598	<b>136.745</b>	157.413	<b>792.823</b>	214.307	<b>841.472</b>	1.303.815
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais								
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições								
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	<b>13.031</b>	301.598	<b>136.745</b>	157.413	<b>792.823</b>	214.307	<b>841.472</b>	1.303.815
<b>QUANDO SÃO UTILIZADAS ESTIMATIVAS PRÓPRIAS DE LGD E/OU DE FATORES DE CONVERSÃO</b>	<b>10.242.781</b>	13.058.175	<b>6.389.408</b>	5.800.842	<b>5.981.627</b>	3.880.507	<b>27.095.037</b>	26.667.833
Créditos ou créditos condicionais sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais								
Créditos ou créditos condicionais sobre Instituições								
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	<b>7.924.862</b>	10.492.235	<b>3.644.506</b>	3.053.394	<b>3.751.820</b>	2.028.870	<b>2.332.908</b>	1.686.644
Créditos ou créditos condicionais sobre a Carteira de Retalho	<b>2.317.919</b>	2.565.940	<b>2.744.902</b>	2.747.448	<b>2.229.806</b>	1.851.637	<b>24.762.129</b>	24.981.189
<b>CRÉDITOS SOBRE AÇÕES</b>							<b>230.527</b>	94.167
<b>POSIÇÕES DE TITULARIZAÇÃO</b>	<b>1.304.195</b>	1.231.658	<b>1.219.929</b>	1.206.529	<b>724.401</b>	836.822	<b>411.879</b>	416.426
<b>OUTROS ATIVOS QUE NÃO SEJAM OBRIGAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>1.396</b>	8.357	<b>7.330</b>	6.802	<b>8.805</b>	9.549	<b>13.230</b>	13.479
<b>TOTAL</b>	<b>23.628.045</b>	27.815.240	<b>18.386.836</b>	20.158.316	<b>14.794.813</b>	8.740.619	<b>34.684.045</b>	35.082.308

As posições em risco vencidas e as que são objeto de análise de imparidade, assim como o saldo das próprias imparidades e provisões constituídas, com referência a 31 de dezembro de 2015 e 2014, são apresentadas no Quadro 15, discriminadas pelos principais setores económicos e áreas geográficas a que o Grupo se encontra exposto.

#### QUADRO 15 – REPARTIÇÃO DAS POSIÇÕES EM RISCO VENCIDAS E OBJETO DE IMPARIDADE

Milhares de euros

Classes de risco	Posições em risco vencidas		Posições em risco objeto de imparidade		Imparidades e provisões	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
<b>TOTAL DAS POSIÇÕES</b>	<b>10.927.648</b>	6.713.958	<b>12.011.861</b>	11.591.317	<b>4.360.145</b>	4.345.891
<b>DECOMPOSIÇÃO PELOS PRINCIPAIS SETORES ECONÓMICOS</b>						
Crédito hipotecário	<b>2.291.514</b>	1.201.157	<b>2.442.184</b>	1.880.876	<b>362.193</b>	372.763
Serviços	<b>2.987.935</b>	799.747	<b>3.393.415</b>	3.567.945	<b>1.059.419</b>	1.129.554
Crédito ao consumo	<b>922.411</b>	741.304	<b>991.214</b>	941.318	<b>482.016</b>	440.486
Construção	<b>2.200.016</b>	501.064	<b>2.193.723</b>	1.387.914	<b>586.060</b>	474.105
Outras ativ. nacionais	<b>843.448</b>	223.551	<b>1.135.707</b>	1.220.775	<b>405.629</b>	499.481
Outras ativ. internacionais					<b>1</b>	0
Comércio por grosso	<b>246.726</b>	1.685.140	<b>248.302</b>	283.229	<b>134.262</b>	152.889
Outros	<b>1.435.598</b>	1.561.995	<b>1.607.316</b>	2.309.260	<b>1.330.563</b>	1.276.613
<b>DECOMPOSIÇÃO PELAS PRINCIPAIS ZONAS GEOGRÁFICAS</b>						
Portugal	<b>10.097.046</b>	6.102.613	<b>10.919.901</b>	10.560.051	<b>3.795.663</b>	3.324.981
Polónia	<b>649.046</b>	436.871	<b>608.673</b>	540.911	<b>339.456</b>	323.578
Outros	<b>181.557</b>	174.474	<b>483.286</b>	490.354	<b>225.026</b>	138.032

NOTA:

As variações apresentadas pelas rubricas de “Posições em risco vencidas” e de “Posições em risco objeto de imparidade” entre 31 de dezembro de 2014 e 2015 foram influenciadas pela alteração das definições de *default* utilizadas para efeitos prudenciais, em 2015.

O Quadro 16 reflete a evolução, de 2014 para 2015, dos saldos das rubricas que justificam a diferença entre o valor das posições em risco originais e o valor líquido por que se encontram registadas no balanço consolidado: as imparidades e provisões, por um lado, e as amortizações, por outro. A evolução destes saldos é explicada em função das dotações, das utilizações, das reposições e anulações e dos outros ajustamentos.

#### QUADRO 16 – IMPARIDADES, PROVISÕES E AMORTIZAÇÕES

Milhares de euros

	2015		Total	
	Imparidades e provisões	Amortizações	2015	2014
<b>SALDO INICIAL EM 1 DE JANEIRO</b>	<b>4.345.891</b>	<b>1.125.263</b>	<b>5.471.155</b>	5.369.965
Dotações	<b>1.635.161</b>	<b>48.188</b>	<b>1.683.349</b>	1.565.599
Utilizações	<b>-1.001.205</b>		<b>-1.001.205</b>	-1.063.764
Reposições/Anulações	<b>-661.700</b>	<b>-34.954</b>	<b>-696.654</b>	-347.248
Outros ajustamentos:	<b>41.997</b>	<b>-22.470</b>	<b>19.527</b>	-53.397
- Ajustamento por diferenças cambiais	<b>54.739</b>	<b>-19.454</b>	<b>35.285</b>	669
- Transferências de provisões	<b>-12.734</b>	<b>-3.016</b>	<b>-15.750</b>	-25.299
- Combinações de atividades				
- Aquisições e alienações de filiais	<b>-8</b>		<b>-8</b>	-28.767
- Outros				
<b>SALDO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO</b>	<b>4.360.145</b>	<b>1.116.027</b>	<b>5.476.172</b>	5.471.155

NOTA:

Os montantes de imparidades e outras provisões resultam dos valores apurados em sede de consolidação financeira, englobando as relacionadas com crédito a clientes, com aplicações em instituições de crédito, com ativos financeiros disponíveis para venda, com outros ativos e com garantias prestadas e outros compromissos.

As imparidades e outras provisões anteriormente referidas, bem como as amortizações associadas aos ativos tangíveis, são deduzidas às posições em risco originais, no decurso do processo de cálculo dos requisitos de fundos próprios.

## 5.4. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CRÉDITO

### 5.4.1. ENQUADRAMENTO DAS METODOLOGIAS UTILIZADAS

Em 31 de dezembro de 2014 e de 2015, o Grupo determinou os requisitos de fundos próprios para risco de crédito de acordo com as autorizações concedidas pelo Banco de Portugal, relacionadas com o apuramento dos ativos ponderados pelo risco (*risk weighted assets – RWA*).

Para a carteira que, nessas datas, se enquadrava no método padrão, as exposições originais foram classificadas em classes de risco regulamentares segundo a natureza da contraparte, às quais são aplicados ponderadores regulamentares específicos depois de efetuados alguns ajustamentos - como os relacionados com provisões e correções de valor, os devidos à aplicação dos CCF, nomeadamente, no caso das exposições extrapatrimoniais, e os decorrentes da mitigação do risco -, apurando-se assim o valor dos ativos ponderados pelo risco.

No processo de cálculo de requisitos de capital com base no método padrão, a ponderação das exposições é presentemente efetuada de acordo com as disposições do CRR. Assim, para a classe de risco de “Administrações Centrais ou Bancos Centrais”, são usadas as notações de risco de emitentes ou de emissões que sejam atribuídas pelas agências de *rating* reconhecidas (ECAI – *External Credit Assessment Institutions*) para efeitos de determinação dos respetivos graus de qualidade de risco, sendo aplicados os ponderadores preconizados pelo CRR (n.º 2 do art.º 114.º - Secção 2, Capítulo 2, Título II, Parte III) para cada grau de qualidade de risco. Quando o mesmo emitente ou emissão tenham duas ou mais avaliações de risco é utilizada a segunda melhor notação atribuída. A notação de risco do emitente aplica-se a todas as suas operações, enquanto a notação para uma determinada emissão é apenas considerada para essa mesma emissão. As ECAI utilizadas pelo Grupo foram a *Standard & Poor’s*, a *Moody’s* e a *Fitch Ratings*. Para posições não notadas é aplicado o disposto no n.º 1 do art.º 114.º – Secção 2, Capítulo 2, Título II, parte III do CRR.

Relativamente à classe de risco “Instituições”, a ponderação das exposições depende da existência de notação de risco própria e do prazo de vencimento residual da operação ou da notação de risco do soberano e do prazo de vencimento inicial da operação, em conformidade com o disposto do art.º 119.º ao art.º 121.º do CRR.

Salienta-se que, relativamente às classes de risco “Administrações Centrais e Bancos Centrais” e “Instituições”, em Portugal, o Grupo utiliza o Método Padrão, no âmbito da derrogação do método IRB prevista no art.º 150.º, Secção 1, Capítulo 3, Título II, Parte III do CRR

Em 31 de dezembro de 2014 e de 2015, de acordo com as autorizações concedidas pelo Banco de Portugal para as atividades do Grupo em Portugal, foi utilizado o método das notações internas para as classes de risco “Empresas” e “Carteira de Retalho” (em ambos os casos, com estimativas próprias de LGD), “Ações” e “Posições de titularização”. No que se refere à classe de risco Empresas, as exposições tratadas no âmbito do sistema de *rating* simplificado foram ponderadas pelo método padrão. A partir de 31 de dezembro de 2012, de acordo com a autorização concedida pelo Banco de Portugal e pelo KNF (autoridade de supervisão na Polónia), para as atividades do Grupo na Polónia, foi utilizado o método das notações internas para exposições da “Carteira de Retalho” (com estimativas próprias de LGD), no que se refere às posições de clientes individuais garantidas por colaterais imobiliários residenciais e às posições renováveis de retalho (QRRE – *Qualified Retail Renewable Exposures*).

Para todas as outras geografias em que o Grupo opera, os requisitos de fundos próprios consolidados de 31 de dezembro de 2014 e de 2015 foram apurados através do método padrão.

Salienta-se ainda que, para a atividade do Grupo em Portugal:

- O cálculo de ativos ponderados pelo risco relativo a 31 de dezembro de 2015 para as posições em risco de Clientes, para os quais, por exceção, não tenha sido possível atribuir um grau de risco interno, foi efetuado pela metodologia IRB, considerando-se uma Probabilidade de *Default* correspondente à do grau de risco 12 da *MasterScale* do Grupo;
- No âmbito da classe de risco Empresas, o Banco utiliza o método padrão para um conjunto de exposições relativas a sociedades veículo (SPV), igrejas, clubes desportivos e outras organizações sem fins lucrativos, com o acordo do Banco de Portugal para a utilização parcial permanente deste método para estes casos.

### 5.4.2. METODOLOGIA IRB – PARÂMETROS E INFORMAÇÃO GENÉRICA

No método IRB, a ponderação das exposições para determinação do valor dos ativos ponderados pelo risco é feita com base nas Probabilidades de *Default* (PD) que correspondem aos diferentes graus de risco atribuídos internamente aos Clientes (notações de *rating* internas), por via de sistemas e modelos de *rating* internos, adequados a cada segmento/subsegmento de Clientes.

Paralelamente, nesta metodologia, o cálculo dos ativos ponderados pelo risco utiliza ainda as já referidas LGD – regulamentarmente definidas ou estimadas internamente – bem como fatores CCF sobre as exposições extrapatrimoniais. Na metodologia IRB, o efeito da redução de risco de crédito por via de colaterais associados às exposições de crédito é também incorporado no cálculo dos ativos ponderados pelo risco através dos parâmetros LGD.

As notações de *rating* internas são atribuídas com base na escala de graus de risco (*Rating MasterScale*), comum a todos os sistemas e modelos de *rating* utilizados, apresentada no Quadro 17.

#### QUADRO 17 – ESCALAS DE GRAUS DE RISCO (RATING MASTER SCALE)

Grau de Risco	PD Mínima	PD Máxima	Descrição
1	0,01%	0,05%	Máxima segurança (só para riscos soberanos)
2	0,05%	0,07%	Qualidade superior
3	0,07%	0,14%	Qualidade muito alta
4	0,14%	0,28%	Qualidade alta
5	0,28%	0,53%	Qualidade muito boa
6	0,53%	0,95%	Qualidade boa
7	0,95%	1,73%	Qualidade média/alta
8	1,73%	2,92%	Qualidade média
9	2,92%	4,67%	Qualidade média/baixa
10	4,67%	7,00%	Qualidade baixa
11	7,00%	9,77%	Qualidade muito baixa
12	9,77%	13,61%	Acesso a crédito condicionado
13 <sup>(*)</sup>	13,61%	27,21%	Sinais fracos de imparidade
14 <sup>(*)</sup>	27,21%	100,00%	Sinais fortes de imparidade
15 <sup>(*)</sup>	100,00%	100,00%	<i>Default</i>

<sup>(\*)</sup> Grau de risco processual; os valores apresentados de PD Máx. e Min. para GR 13 e 14 são indicativos, sendo aplicadas as PD observadas.

Os graus de risco atribuídos pelos sistemas e modelos de *rating* têm a validade de um ano, sendo periodicamente revistos/atualizados ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem (pedidos de concessão de novos créditos ou indícios de degradação da qualidade creditícia dos devedores, por exemplo).

A atribuição de graus de risco é da exclusiva responsabilidade da Direção de Rating – uma unidade de estrutura independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito – ainda que a grande maioria dos graus de risco seja atribuída por modelos de decisão automática utilizados para os Clientes que titulam posições em risco da Carteira de Retalho.

A todos os Clientes são atribuídos graus de risco, sendo que as correspondentes PD só são utilizadas no cálculo de requisitos de fundos próprios pelo método IRB para as posições em risco que se enquadrem nas classes de risco para as quais o Banco de Portugal autorizou a utilização desta metodologia.

Os modelos de *rating* que se integram nos diversos sistemas de *rating* são regularmente sujeitos a validação, tendo a mesma sido levada a cabo em 2015 pela Unidade de Auditoria e Validação de Modelos (UAVM), uma unidade independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de *rating*. Adicionalmente, a UAVM é igualmente responsável por garantir a atualização e correção da *Rating MasterScale* do Grupo.

As conclusões de validação da UAVM, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação ao Comité de Risco.

Para além das suas responsabilidades relativas aos modelos de PD e à *Rating MasterScale*, a UAVM também assume a responsabilidade de validação dos modelos utilizados para a estimação dos parâmetros LGD e CCF. Relativamente a estes modelos, o Banco procede à sua estimação segundo metodologias validadas pelo Banco de Portugal no âmbito do processo de aprovação da metodologia IRB.

No caso dos parâmetros LGD, o modelo de estimação utilizado baseia-se na recolha e análise dos dados históricos de perdas por risco de crédito, sendo calculadas todas as perdas verificadas e descontados os diversos *cash-flows* inerentes aos processos de recuperação de crédito, incluindo as perdas de índole financeira.

Relativamente à estimação de CCF, a mesma é feita com base na análise de dados relativos à utilização de linhas e limites de crédito no horizonte temporal de 1 ano antes de ocorridos os *defaults*.

Salienta-se também que, para cada um dos modelos utilizados no âmbito do risco de crédito – de PD, de LGD e de CCF – existe um responsável nomeado (*model owner*) que tem por missão:

- Assegurar o cumprimento dos requisitos regulamentares quanto ao armazenamento de dados de entrada e saída;
- Assegurar a adequação da documentação do modelo, incluindo a documentação de desenvolvimento, amostras de desenvolvimento e toda a documentação relativa a alterações ao modelo;
- Ser o principal responsável para todos os pedidos relativos ao processo de decisão com base no modelo;
- Efetuar alterações ao modelo, sempre que necessário;
- Assegurar a existência de processos de monitorização;
- Assegurar o apoio necessário ao UAVM no âmbito dos trabalhos de validação do modelo.

Adicionalmente, no que se refere aos sistemas de *rating* nos quais se integram os modelos de *rating*, existe igualmente um responsável nomeado (*rating system owner*), com as seguintes competências:

- Assegurar o apoio necessário ao UAVM no âmbito da análise ao fluxo de decisão do sistema de *rating*;
- Promover a execução das alterações ao sistema de *rating* sempre que necessário.

#### 5.4.3. METODOLOGIA IRB – CLASSE DE RISCO “EMPRESAS”

Nesta classe de risco, o cálculo de requisitos de fundos próprios pelo método IRB baseia-se nos ponderadores que decorrem da avaliação de risco levada a cabo no âmbito do sistema de *rating* para *Project Finance* e nas PD que correspondem aos graus de risco atribuídos no âmbito do sistema de *rating* para Projetos de Promoção Imobiliária e para Empresas.

No primeiro caso, é utilizado o Modelo de *Rating* para *Project Finance*, que consiste na correspondência entre os resultados (*scoring*) de um questionário específico e uma de quatro classificações possíveis (para além da situação de possível *default*) para os riscos em causa que, por sua vez, mapeiam para os ponderadores utilizados no cálculo de ativos ponderados pelo risco, de acordo com as definições do n.º 5 do art.º 153.º, Subsecção 2, Secção 2, Capítulo 3, Título II, Parte III do CRR.

No segundo caso, o Banco utiliza diversos modelos de *rating* para a atribuição de graus de risco (e correspondente PD utilizada no cálculo dos ponderadores aplicáveis): Modelos *Large, Mid* e *Small Corporate*, Modelos para *Holdings* de Grupos Económicos e para *Holdings* de Investimento, Modelos para Projetos de Promoção Imobiliária, Modelos para Empresas de Promoção imobiliária (em ambos os casos com as variantes Investimento/Desenvolvimento), Modelos para Fundos de Investimento Imobiliário e Modelos para Pequenas Empresas e Pequenos Projetos de Promoção Imobiliária.

Os graus de risco atribuídos por estes modelos resultam de duas componentes de avaliação: uma componente quantitativa (nota económico-financeira, baseada em dados contabilísticos do Cliente) e uma componente qualitativa, baseada em templates de avaliação. O grau de risco resultante destas duas componentes – grau de risco inicial – pode ainda ser ajustado (positiva ou negativamente) pela verificação de várias situações que se encontram tipificadas e pré-definidas em normativo interno específico.

Finalmente, caso o analista de *rating* proponha que se efetue uma derrogação a este *Rating* Integrado do Cliente, tal deverá ser aprovado no Comité de *Rating*, resultando daí o *rating* final. Saliente-se, no entanto, o carácter muito pouco frequente dessas derrogações.

O Quadro 18 descreve sinteticamente os referidos sistemas e modelos de *rating*:

#### QUADRO 18 – SISTEMAS E MODELOS DE RATING PARA EMPRESAS

<p>Sistema de <i>rating</i> para Projetos</p>	<p>Modelo de <i>rating</i> para <i>Project Finance</i>: <i>scoring</i> de questionário específico sobre a solidez financeira, a envolvente política e quadro regulatório, outras características da operação, a capacidade dos <i>sponsors/acionistas</i> e o pacote de garantias</p> <p>Modelo para Projetos de Promoção Imobiliária para venda / Modelo para Projetos de Promoção Imobiliária para rendimento / Modelo para Fundos de Investimento Imobiliário: componente quantitativa (rácios específicos, <i>score</i> financeiro, flexibilidade financeira) + componente qualitativa (setor, qualidade da gestão, qualidade dos ativos/projetos, mercado e competitividade) + ajustamentos, tipificados em situações pré-definidas (incluindo os que decorrem da identificação de evidências de risco iminente) + ajustamentos de Grupo</p> <p>Modelo para pequenos Projetos Imobiliários: componente quantitativa + componente qualitativa + ajustamentos, tipificados em situações pré-definidas (incluindo os que decorrem da identificação de evidências de risco iminente) + ajustamentos de Grupo</p>
<p>Sistema de <i>rating</i> para Empresas</p>	<p>Modelo <i>Large Corporate</i>: componente quantitativa (<i>score</i> quantitativo, baseado em dados contabilísticos e contemplando o setor de atividade da empresa) + componente qualitativa (<i>score</i> qualitativo, calculado numa base de <i>expert judgement</i>, nos termos definidos em templates/matriz de <i>rating</i> setoriais que incorporam o risco do setor) + ajustamentos, tipificados em situações pré-definidas (incluindo os que decorrem da identificação de evidências de risco iminente) + ajustamentos de Grupo</p> <p>Modelos <i>Small e Mid Corporate</i>: componente quantitativa (nota económico financeira baseada em dados contabilísticos e contemplando o setor de atividade da empresa) + componente qualitativa (baseada em informação recolhida junto da área comercial de acordo com templates definidos para o efeito) + ajustamentos, tipificados em situações pré-definidas (incluindo os que decorrem da identificação de evidências de risco iminente) + ajustamentos de Grupo</p> <p>Modelo para Empresas de Desenvolvimento Imobiliário / Modelo para Empresas de Investimento/ Rendimento Imobiliário: componente quantitativa (rácios específicos, <i>score</i> financeiro, flexibilidade financeira) + componente qualitativa (setor, qualidade da gestão, qualidade dos ativos/projetos, mercado e competitividade) + ajustamentos, tipificados em situações pré-definidas (incluindo os que decorrem da identificação de evidências de risco iminente) + ajustamentos de Grupo</p> <p>Modelo para pequenas Empresas Imobiliárias: componente quantitativa + componente qualitativa + ajustamentos, tipificados em situações pré-definidas ou decorrentes da identificação de evidências de risco eminente + ajustamentos por suporte de Grupo Económico decorrentes da relação <i>parents/afiliates</i>.</p>

#### 5.4.4. METODOLOGIA IRB – CLASSE DE RISCO “CARTEIRA DE RETALHO”

Nesta classe de risco, o cálculo de requisitos de fundos próprios pelo método IRB baseia-se nas PD que correspondem aos graus de risco atribuídos no âmbito dos sistemas de *rating* para Pequenos Negócios e para Particulares.

Nestes sistemas de *rating*, a atribuição de graus de risco é feita por modelos de decisão automatizada, de dois tipos: (i) um modelo comportamental (TRIAD), baseado nos dados e na informação financeira histórica dos Clientes junto do Banco (executado em processo informático mensal), que é complementado por (ii) modelos de *scoring* de aceitação, utilizados sempre que não seja possível aplicar o modelo comportamental (para novos Clientes, por exemplo) e definidos em função do produto de crédito pretendido pelo Cliente ou pelos produtos já detidos pelo Cliente.

No Sistema de *rating* para Pequenos Negócios, o modelo TRIAD é constituído por duas grelhas de avaliação, que permitem uma adaptação do mesmo ao perfil do Cliente avaliado. No âmbito deste sistema de *rating*, como já referido, os graus de risco podem também ser atribuídos por um modelo de *scoring* de aceitação desenhado para o segmento em causa.

No Sistema de *rating* para Particulares, o modelo TRIAD é constituído por quatro grelhas de avaliação definidas em função dos produtos já detidos pelo Cliente, sendo que os modelos de *scoring* de aceitação complementares são definidos em função do produto pretendido pelo Cliente ou dos produtos já detidos pelo Cliente.

Os sistemas e modelos de *rating* utilizados pelo Banco para a carteira de Retalho encontram-se sistematizados no Quadro 19:

#### QUADRO 19 – SISTEMAS E MODELOS DE *RATING* PARA CARTEIRA DE RETALHO

Sistema de <i>rating</i> para Pequenos Negócios	Modelo TRIAD – baseado no comportamento financeiro dos Clientes, de decisão e atuação automáticas, com duas grelhas de <i>scoring</i> (em função do perfil do Cliente)
	Modelo de <i>Scoring</i> de Aceitação para o segmento Pequenos Negócios (sempre que o TRIAD não possa ser aplicado – e.g. Clientes novos)
Sistema de <i>rating</i> para Particulares	Modelo TRIAD – baseado no comportamento financeiro dos Clientes, de decisão e atuação automáticas, com quatro grelhas de <i>scoring</i> (em função dos produtos detidos pelo Cliente)
	Modelos de <i>Scoring</i> de Aceitação para Particulares (sempre que o TRIAD não possa ser aplicado – e.g. clientes novos), por produto pretendido ou produtos detidos pelo Cliente

Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito e risco de crédito de contraparte originados por carteiras sujeitas ao método padrão, com referência a 31 de dezembro de 2015 e de 2014, são apresentados no Quadro 20.

**QUADRO 20 – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CRÉDITO E RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (MÉTODO PADRÃO)**

Milhares de euros

	31 de dezembro de 2015									Total
	Ponderadores de risco									
	0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	Outros	
<b>1. POSIÇÃO EM RISCO ORIGINAL</b>										
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	7.584.464				30		1.909.402	0	1	9.493.898
Administrações Regionais ou Autoridades Locais			688.347		7		1.201		264	689.819
Entidades do Setor Público	401.472		24.185		16.174		358.240		4	800.075
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	47.987									47.987
Organizações Internacionais										
Instituições			1.568.240		556.764		995.711	23.836	12	3.144.562
Empresas			6.487		26.279		7.764.271	43.417	85.322	7.925.777
Carteira de Retalho						2.156.616	735			2.157.351
Posições com garantia de bens imóveis					631.031	3.910	502.986		58.728	1.196.654
Elementos vencidos							686.535	283.828		970.363
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado								1.497.443	210.550	1.707.993
Obrigações cobertas			51.337							51.337
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo										
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)							654.298	93.969	14.890	763.157
Ações							52.069		328.699	380.768
Outros elementos	1.049.101		101.138		8.254		4.987.932	7.385	595.573	6.749.382
<b>TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO ORIGINAIS</b>	<b>9.083.024</b>		<b>2.439.734</b>		<b>1.238.539</b>	<b>2.160.526</b>	<b>17.913.380</b>	<b>1.949.879</b>	<b>1.294.042</b>	<b>36.079.123</b>
<b>2. POSIÇÃO EM RISCO (BASE DE INCIDÊNCIA DOS PONDERADORES)</b>										
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	8.206.114		4.120		2		1.979.214	0	1	10.189.452
Administrações Regionais ou Autoridades Locais			492.141		7		934		264	493.346
Entidades do Setor Público	401.071		23.662		6.169		293.263		4	724.169
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	47.987									47.987
Organizações Internacionais										
Instituições			1.673.657		520.552		244.502	1.231	12	2.439.953
Empresas			6.487		26.279		4.511.922	23.413	85.322	4.653.424
Carteira de Retalho						1.908.762	452			1.909.214
Posições com garantia de bens imóveis					630.110	1.714	289.682		58.442	979.948
Elementos vencidos							334.461	97.897		432.358
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado								1.362.954		1.362.954
Obrigações cobertas			51.337							51.337
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo										
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)							653.457	93.715	9.545	756.717
Ações							35.047		328.699	363.746
Outros elementos	1.049.101		101.138		8.254		3.582.529	7.385	595.573	5.343.979
<b>TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO</b>	<b>9.704.274</b>		<b>2.352.542</b>		<b>1.191.373</b>	<b>1.910.476</b>	<b>11.925.465</b>	<b>1.586.595</b>	<b>1.077.861</b>	<b>29.748.586</b>

(Continua)

(Continuação)

Milhares de euros

	31 de dezembro de 2015								Total	
	Ponderadores de risco									
	0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%		Outros
<b>3. TOTAL DOS REQUISITOS DE CAPITAL</b>										
Administrações Centrais ou Bancos Centrais			66		0		158.337	0	0	158.403
Administrações Regionais ou Autoridades Locais			7.874		0		75		5	7.954
Entidades do Setor Público			379		247		23.461		0	24.086
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento										
Organizações Internacionais										
Instituições			26.779		20.822		19.560	148	0	67.309
Empresas			97		941		345.080	2.810	1.522	350.450
Carteira de Retalho						107.301	28			107.329
Posições com garantia de bens imóveis					23.857	96	22.131		1.592	47.676
Elementos vencidos							26.757	11.748		38.505
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado								163.554		163.554
Obrigações cobertas			821							821
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo										
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)							52.277	11.246	840	64.362
Ações							2.804		65.740	68.544
Outros elementos			1.612		252		286.390	886	116.826	405.965
<b>TOTAL DOS REQUISITOS DE CAPITAL</b>			<b>37.627</b>		<b>46.120</b>	<b>107.397</b>	<b>936.899</b>	<b>190.391</b>	<b>186.525</b>	<b>1.504.959</b>

Milhares de euros

	31 de dezembro de 2014									Total	
	Ponderadores de risco										
	0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	Outros		
<b>1. POSIÇÃO EM RISCO ORIGINAL</b>											
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	7.302.747		497.381		108		905.813		2		8.706.052
Administrações Regionais ou Autoridades Locais			719.459		4		41			147	719.651
Entidades do Setor Público	355.639		19.864		16.129		21.245				412.878
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	80.971										80.971
Organizações Internacionais											
Instituições			2.436.799		612.682		538.393		29.368	2	3.617.244
Empresas			503		274		9.838.578		312.552	3.241	10.155.147
Carteira de Retalho	152					2.323.498	3.747			4	2.327.401
Posições com garantia de bens imóveis					715.836	37.099	608.228			231.018	1.592.181
Elementos vencidos					0		759.251		231.309	0	990.561
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado									1.400.854	112.857	1.513.711
Obrigações cobertas											
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo											
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)							742.167		52.750	19.877	814.794
Ações							68.402			323.950	392.351
Outros elementos	973.993		237.791		312		3.557.554		1.809	493.807	5.265.267
<b>TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO ORIGINAIS</b>	<b>8.713.502</b>		<b>3.911.797</b>		<b>1.345.346</b>	<b>2.360.597</b>	<b>17.043.419</b>	<b>2.028.644</b>	<b>1.184.902</b>		<b>36.588.207</b>
<b>2. POSIÇÃO EM RISCO (BASE DE INCIDÊNCIA DOS PONDERADORES)</b>											
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	7.535.736		501.146		68		920.968		2		8.957.920
Administrações Regionais ou Autoridades Locais			478.188		4		41			147	478.380
Entidades do Setor Público	355.639		19.649		6.890		19.181				401.359
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	80.971										80.971
Organizações Internacionais											
Instituições			1.833.568		563.971		518.907		29.368	2	2.945.815
Empresas			503		274		6.352.874		43.755	3.241	6.400.646
Carteira de Retalho	140					1.863.300	2.917			4	1.866.362
Posições com garantia de bens imóveis					713.262	33.701	380.574			230.757	1.358.294
Elementos vencidos					0		370.745		179.055	0	549.800
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado									1.277.488		1.277.488
Obrigações cobertas											
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo											
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)							741.211		52.750	8.870	802.830
Ações							42.955			323.950	366.905
Outros elementos	973.993		237.791		312		2.146.050		1.809	493.807	3.853.763
<b>TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO</b>	<b>8.946.479</b>		<b>3.070.845</b>		<b>1.284.781</b>	<b>1.897.001</b>	<b>11.496.424</b>	<b>1.584.228</b>	<b>1.060.777</b>		<b>29.340.534</b>

(Continua)

(Continuação)

Milhares de euros

	31 de dezembro de 2014									Total	
	Ponderadores de risco										
	0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	Outros		
<b>3. TOTAL DOS REQUISITOS DE CAPITAL</b>											
Administrações Centrais ou Bancos Centrais			8.018		3		73.677	0			81.699
Administrações Regionais ou Autoridades Locais			7.651		0		3			3	7.657
Entidades do Setor Público			314		276		1.534				2.124
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento											
Organizações Internacionais											
Instituições			29.337		22.559		41.513	3.524		0	96.933
Empresas			8		11		494.944	5.251		36	500.250
Carteira de Retalho						104.655	180			0	104.835
Posições com garantia de bens imóveis					26.835	2.005	29.414			6.310	64.563
Elementos vencidos					0		29.660	21.487		0	51.146
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado								153.299			153.299
Obrigações cobertas											
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo											
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)							59.297	6.330		781	66.407
Ações							3.436			64.810	68.246
Outros elementos			3.804		10		171.678	217		98.383	274.092
<b>TOTAL DOS REQUISITOS DE CAPITAL</b>			<b>49.133</b>		<b>49.693</b>	<b>106.660</b>	<b>905.335</b>	<b>190.107</b>		<b>170.323</b>	<b>1.471.251</b>

Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito e risco de crédito de contraparte originados por carteiras sujeitas ao método IRB, com referência a 31 de dezembro de 2015 e de 2014, são apresentados nos Quadros 21 – A, B, C e D, que refletem as diferentes carteiras (Retalho, Empresas, Empréstimos especializados e Crédito sobre ações).

#### QUADRO 21-A – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CRÉDITO E RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS) – RETALHO

Milhares de euros

Carteira de Retalho	Sistema de Notação Interna		Posição em risco original	Valor da posição em risco	LGD (média ponderada pelo valor da posição em risco) (%)	Requisitos de fundos próprios		Por memória		
	Intervalo de PD do grau ou categoria (notação) de devedores (%)	Grau ou categoria: 1				31/12/2015	31/12/2014	Montante das perdas esperadas	Correções de valor e provisões	
<b>1. TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO</b>										
			32.054.756	30.169.298		<b>519.884</b>	525.122	1.125.805	-990.670	
1.1. – Posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores: Total										
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores <sup>(a)</sup> :										
		Grau ou categoria: 1								
		0,01% a 0,05%								
	2	0,05% a 0,07%	213.338	70.339	33,79%	<b>149</b>	140	12	-23	
	3	0,07% a 0,14%	6.844.404	6.628.381	28,13%	<b>30.365</b>	29.725	1.599	-3.025	
	4	0,14% a 0,28%	6.803.471	6.360.075	21,80%	<b>42.778</b>	43.983	2.744	-1.978	
	5	0,28% a 0,53%	4.261.275	4.018.174	23,48%	<b>47.019</b>	48.270	3.752	-2.262	
	6	0,53% a 0,95%	2.728.502	2.605.109	24,79%	<b>47.298</b>	47.234	4.535	-2.606	
	7	0,95% a 1,73%	2.091.339	1.963.777	25,23%	<b>52.442</b>	53.252	6.409	-1.914	
	8	1,73% a 2,92%	1.341.053	1.266.463	25,32%	<b>47.440</b>	48.538	7.321	-1.399	
	9	2,92% a 4,67%	1.057.254	1.035.341	24,78%	<b>50.131</b>	51.829	9.567	-2.094	
	10	4,67% a 7,00%	970.620	854.462	24,01%	<b>50.929</b>	49.847	12.197	-1.579	
	11	7,00% a 9,77%	537.255	462.165	24,44%	<b>33.067</b>	35.022	9.742	-886	
	12	9,77% a 13,61%	1.296.147	1.057.669	23,37%	<b>79.313</b>	58.188	28.798	-4.870	
	13 a 15	13,61% a 100,00%	3.910.098	3.847.344	28,82%	<b>38.952</b>	59.093	1.039.129	-968.031	

<sup>(a)</sup> Ordenando do mais baixo para o mais alto, de acordo com a PD média atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedor. A PD de devedores em *default* é de 100%.

NOTA 1: Não se aplica a empréstimos especializados, cujo detalhe é apresentado no Quadro 21-C.

NOTA 2: O "Grau ou categoria" e os "Intervalos de PD" refletem os graus de risco e os correspondentes intervalos de PD da *Rating MasterScale* do Millennium bcp.

**QUADRO 21-B – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CRÉDITO E RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS) – EMPRESAS**

Milhares de euros

Empresas	Sistema de Notação Interna		Posição em risco original	Valor da posição em risco	LGD (média ponderada pelo valor da posição em risco) (%)	Requisitos de fundos próprios		Por memória		
	Intervalo de PD do grau ou categoria (notação) de devedores (%)	Grau ou categoria: 1				31/12/2015	31/12/2014	Montante das perdas esperadas	Correções de valor e provisões	
<b>1. TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO</b>			<b>17.500.975</b>	<b>14.902.211</b>		<b>838.121</b>	<b>802.346</b>	<b>2.290.970</b>	<b>-2.031.590</b>	
1.1. – Posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores: Total										
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores <sup>(a)</sup> :										
		Grau ou categoria: 1								
		0,01% a 0,05%								
		2								
		0,05% a 0,07%								
		3	13.283	5.740	42,14%	<b>99</b>	124	2	-1	
		4	0,14% a 0,28%	968.788	776.311	41,75%	<b>26.522</b>	19.118	648	-309
		5	0,28% a 0,53%	966.439	761.586	33,37%	<b>23.345</b>	9.081	1.010	-2.972
		6	0,53% a 0,95%	825.735	624.844	37,74%	<b>28.329</b>	31.454	1.648	-1.002
		7	0,95% a 1,73%	1.022.235	779.044	38,24%	<b>47.987</b>	45.044	3.865	-1.568
		8	1,73% a 2,92%	1.111.236	828.371	33,78%	<b>51.968</b>	41.520	6.424	-2.437
		9	2,92% a 4,67%	1.432.054	1.157.502	33,62%	<b>89.565</b>	101.119	14.385	-3.743
		10	4,67% a 7,00%	769.000	616.602	35,06%	<b>58.137</b>	35.401	12.749	-2.508
		11	7,00% a 9,77%	565.486	450.842	32,87%	<b>42.802</b>	70.439	12.280	-2.852
		12	9,77% a 13,61%	3.214.536	2.775.601	35,17%	<b>353.109</b>	269.580	112.117	-50.639
		13 a 15	13,61% a 100,00%	6.612.182	6.125.767	49,67%	<b>116.258</b>	179.465	2.125.842	1.963.558

<sup>(a)</sup> Ordenando do mais baixo para o mais alto, de acordo com a PD média atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedor. A PD de devedores em *default* é de 100%.

NOTA 1: Não se aplica a empréstimos especializados, cujo detalhe é apresentado no Quadro 21-C.

NOTA 2: O "Grau ou categoria" e os "Intervalos de PD" refletem os graus de risco e os correspondentes intervalos de PD da *Rating MasterScale* do Millennium bcp.

NOTA 3: Este detalhe não contém as posições em risco nas quais o apuramento do RWA não depende da PD/LGD (por ex: *Slotting Criteria* ou *Leasing residual*).

**QUADRO 21-C – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA EMPRÉSTIMOS ESPECIALIZADOS (MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS)**

Milhares de euros

Ponderadores de risco	Posição em risco original		Requisitos de Fundos Próprios	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
0%	<b>144.003</b>	143.050		
50%				
70%	<b>86.555</b>	146.920	<b>4.757</b>	8.207
das quais: posições na categoria 1				
90%	<b>1.219.406</b>	1.332.440	<b>85.360</b>	93.501
115%	<b>294.164</b>	248.789	<b>26.503</b>	22.366
250%	<b>39.945</b>	105.933	<b>7.814</b>	21.476
<b>TOTAL</b>	<b>1.784.072</b>	<b>1.977.132</b>	<b>124.434</b>	<b>145.550</b>

**QUADRO 21-D – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA CRÉDITOS SOBRE AÇÕES  
(MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS)**

Milhares de euros

Com utilização de estimativas próprias de LGD e/ou fatores de conversão	Sistema de Notação Interna	Posição em risco original	Valor da posição em risco	LGD (média ponderada pelo valor da posição em risco) (%)	Requisitos de fundos próprios		Por memória
	PD atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedores (%)				31/12/2015	31/12/2014	Montante das perdas esperadas
<b>1. MÉTODO PD/LGD:</b>							
<b>TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO</b>							
Decomposição do total das posições em risco atribuídas ao grau ou categoria (notação) de devedores <sup>(a)</sup> :	Grau ou categoria: 1						
	2						
	3						
	4						
	5						
	...						
	...						
	...						
	n						
<b>2. MÉTODO DE PONDERAÇÃO SIMPLES:</b>							
<b>TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO</b>							
Decomposição do total das posições em risco por ponderador de risco:	Ponderador de risco: 190%						
	290%	162.367	162.367		<b>46.500</b>	26.961	3.507
	370%	137.987	137.987		<b>40.844</b>	23.652	3.312
<b>3. MÉTODO BASEADO NOS MODELOS INTERNOS</b>							

<sup>(a)</sup> Ordenando do mais baixo para o mais alto, de acordo com a PD média atribuída ao grau ou categoria (notação) de devedor. A PD de devedores em *default* é de 100%.  
 NOTA: Os requisitos de fundos próprios evidenciados neste quadro encontram-se relevados no âmbito do ponto 2.1.2.3. do Quadro 7 – Requisitos de fundos próprios.

## 6. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

O risco de crédito de contraparte reflete o risco de as contrapartes se mostrarem incapazes de cumprir os pagamentos a que se encontrem obrigadas no âmbito de determinados contratos de instrumentos financeiros, como por exemplo de derivados.

O Banco privilegia a formalização de limites de exposição ao risco de crédito das contrapartes, de contratos bilaterais de compensação das exposições resultantes de operações com derivados e da constituição de colaterais no âmbito destes contratos como ferramentas preferenciais de mitigação do risco de crédito de contraparte.

Os limites de exposição total para contrapartes que não são instituições financeiras, em contratos sujeitos a este tipo de risco, são geralmente divididos em duas componentes: uma para as operações tradicionais de crédito (financeiro e/ou assinatura) e outra para produtos de tesouraria.

O Manual *Credit Regulations for Sovereigns and Financial Institutions* define a forma como são determinados os consumos do limite de risco de crédito de contraparte. Este cálculo é efetuado regularmente com base no valor presente de mercado das operações, ao qual é adicionado um fator derivado do potencial de variação futura deste mesmo valor, ajustado à volatilidade e prazo de cada operação.

O Banco tem como política efetuar contratos bilaterais que permitam a compensação das exposições resultantes de derivados OTC realizados com outros bancos ao abrigo de acordos de negociação ISDA *Master Agreement* (ISDA – *International Swaps and Derivatives Association*).

Adicionalmente, um ISDA *Master Agreement* pode enquadrar a constituição de colateral através de um anexo, ou ISDA *Credit Support Document*. Como modelo de *Credit Support Document*, o Banco escolheu os contratos de *Credit Support Annexes*, que garantem a constituição, por parte da entidade com valores líquidos a pagar no futuro, de cauções financeiras junto da outra parte para garantia do bom pagamento destas obrigações contratuais. Nestes contratos, o Banco aceita (quase exclusivamente) depósitos em euros como colateral.

Finalmente, o Banco recorre a um modelo de contrato quadro da TBMA/ISMA (*The Bond Market Association/International Securities Market Association*) no âmbito das operações de repo que realiza. Este contrato quadro, o *Global Master Repurchase Agreement* (GMRA), enquadra as transações de repo entre as partes e regulamenta a constituição do colateral que garante a respetiva exposição.

Quer em 2015 quer em 2014, o Grupo utilizou o método integral sobre cauções financeiras para efeitos de redução do risco de crédito de contraparte, de acordo com o estabelecido no artigo 223.º da Secção 4 do Capítulo 4, Título II, Parte III do CRR, e o método *mark-to-market* para efeitos de cálculo do valor potencial futuro das posições em risco de crédito, tal como definido no artigo 274.º da Secção 3, Capítulo 6, Título II, Parte III do referido regulamento.

Após o apuramento das posições em risco no final de 2014 e 2015, os requisitos de fundos próprios foram determinados, por um lado, de acordo com o Capítulo 2, Título II, Parte III do CRR, para as classes de risco e carteiras que permaneceram no método padrão e, por outro lado, com base no Capítulo 3, Título II, Parte III do CRR para as carteiras relativamente às quais o Banco de Portugal autorizou a adoção de metodologias IRB.

De acordo com o método *mark-to-market*, os valores necessários para o cálculo da posição em risco têm duas componentes: (i) o valor de mercado de cada uma das operações e (ii) a percentagem do nominal a aplicar como *add-on* a esse valor de mercado.

Os valores de mercado das operações são recolhidos diretamente da aplicação de *front-end* do Banco (*Kondor+*), na qual é efetuada a gestão e avaliação das mesmas, enquanto os valores de *add-on* a aplicar são diretamente identificáveis no Quadro I do ponto c) do artigo 274.º da Secção 3, Capítulo 6, Título II, Parte III do CRR.

O Quadro 22 apresenta os requisitos de fundos próprios para risco de crédito de contraparte para exposições tratadas pelo método padrão, apuradas com referência ao final de 2015 e de 2014.

**QUADRO 22 – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (MÉTODO PADRÃO)**

Milhares de euros

	Posição em risco líquida	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original líquida <sup>(a)</sup>	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito no montante da posição em risco <sup>(b)</sup>	Valor da posição em risco totalmente ajustado	Requisitos de fundos próprios	
					31/12/2015	31/12/2014
Operações de recompra, concessão/contracção de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de empréstimo com imposição de margem						21
Instrumentos derivados	931.038			760.272	<b>29.468</b>	31.304
Compensação contratual multiproducto						

<sup>(a)</sup> Efeito de substituição na posição em risco, correspondente ao líquido entre "saídas" e "entradas".

<sup>(b)</sup> Protecção real de crédito – método integral sobre cauções financeiras.

NOTA:

Os requisitos de fundos próprios evidenciados neste quadro encontram-se relevados no âmbito do ponto 2.1.1. do Quadro 7 – Requisitos de fundos próprios.

Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito de contraparte, para exposições tratadas pelo método das Notações Internas apuradas com referência ao final de 2015 e de 2014, são apresentados no Quadro 23.

**QUADRO 23 – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS)**

Milhares de euros

	Posição em risco líquida	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original líquida <sup>(a)</sup>	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito no montante da posição em risco <sup>(b)</sup>	Valor da posição em risco totalmente ajustado	Requisitos de fundos próprios	
					31/12/2015	31/12/2014
Operações de recompra, concessão/contracção de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de empréstimo com imposição de margem						
Instrumentos derivados	108.738			108.738	<b>13.483</b>	9.540
Compensação contratual multiproducto						

<sup>(a)</sup> Efeito de substituição na posição em risco, correspondente ao líquido entre "saídas" e "entradas".

<sup>(b)</sup> Protecção real de crédito – método integral sobre cauções financeiras.

NOTA:

Os requisitos de fundos próprios evidenciados neste quadro encontram-se relevados no âmbito do ponto 2.1.2. do Quadro 7 – Requisitos de fundos próprios.

Em 31 de dezembro de 2015 o Grupo não tinha em curso nenhuma operação de cobertura formal do risco de crédito.

No quadro seguinte, apresentam-se as posições em instrumentos derivados de crédito em final de 2015 e de 2014.

**QUADRO 24 – INSTRUMENTOS DERIVADOS DE CRÉDITO**

Milhares de euros

Operações relativas a derivados de crédito	Posições longas		Posições curtas	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
<b>I. CARTEIRA DE CRÉDITO (TOTALS):</b>	<b>327.432</b>	316.260		
a) <i>Swaps</i> de risco de incumprimento ( <i>credit default swaps</i> )	<b>327.432</b>	316.260		
b) <i>Swaps</i> de retorno total ( <i>total return swaps</i> )				
c) Títulos de dívida indexados a crédito ( <i>credit linked notes</i> )				
d) Outros derivados de crédito				
<b>II. ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO (TOTALS):</b>	<b>1.386.900</b>	1.446.060	<b>1.224.750</b>	1.233.250
a) <i>Swaps</i> de risco de incumprimento ( <i>credit default swaps</i> )	<b>1.248.200</b>	1.253.200	<b>1.224.750</b>	1.233.250
b) <i>Swaps</i> de retorno total ( <i>total return swaps</i> )		19.510		
c) Títulos de dívida indexados a crédito ( <i>credit linked notes</i> )	<b>138.700</b>	173.350		
d) Outros derivados de crédito				

Posições Longas – valor teórico da proteção adquirida.

Posições Curtas – valor teórico da proteção vendida.

NOTAS:

As atividades de intermediação envolvem maioritariamente vendas líquidas de proteção, através de *credit default swaps*, destinadas a assegurar a cobertura do risco de crédito associado aos *credit linked notes* e a outros instrumentos financeiros emitidos pelo Grupo. As exposições discriminadas neste quadro produzem impacto ao nível dos requisitos de fundos próprios para risco de contraparte, em *base market value* acrescida de um *add-on*, encontrando-se os montantes respetivos refletidos nos quadros 22 e 23 – Requisitos de fundos próprios para risco de crédito de contraparte (métodos padrão e IRB, respetivamente).

# 7. TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

## 7.1. ELEGIBILIDADE E TIPO DE INSTRUMENTOS DE MITIGAÇÃO

As regras e procedimentos internos relativos à mitigação do risco de crédito cumprem os requisitos definidos na CRD IV/CRR, refletindo também a experiência das Direções de Recuperação de Crédito (Retalho e Especializada) e o parecer da Direção de Assessoria Jurídica no que respeita ao caráter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- Colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- Valores a receber;
- Garantias *on first demand*, emitidas por bancos ou outras entidades com Grau de risco 7 ou melhor na *Rating MasterScale*;
- Avals pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 7 ou melhor;
- Derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações do Banco não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito aplica-se o princípio da substituição do Grau de risco do cliente pelo Grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando:

- Existam avals do Estado, garantias de instituições financeiras ou de sociedades de Garantia Mútua;
- Sejam prestados avals pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de *Leasing*, exista um contratante aderente);
- A mitigação se efetive por meio de derivados de crédito.

Nas operações de produtos derivados realizadas em mercados financeiros, com contrapartes bancárias, o Banco tem por princípio suportar as mesmas em acordos bilaterais de compensação (ISDA).

Adicionalmente, o Banco tem seguido a política de complementar estes acordos com *Credit Support Annexes*, os quais garantem uma efetiva redução do risco de contraparte assumido nas referidas transações, ao obrigar a colateralização com instrumentos financeiros dos montantes líquidos a pagar por uma das contrapartes.

## 7.2. NÍVEIS DE PROTEÇÃO

A todas as operações de crédito é atribuído um nível interno de proteção no momento da decisão de concessão, o qual leva em consideração o montante de crédito e o valor e o tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de *haircuts*, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros. Os *haircuts* considerados são os seguintes: (i) *haircut* específico do tipo de colateral (diferenciando-se instrumentos de dívida de acordo com o prazo e o risco do emissor ou as ações incluídas num índice principal *versus* as ações listadas numa bolsa reconhecida, por exemplo); (ii) *haircut* de senioridade do instrumento (dívida sénior, dívida subordinada e dívida altamente subordinada e ações preferenciais); (iii) *haircut* cambial (quando a moeda do colateral difere da moeda da exposição); e (iv) *haircut* de títulos de dívida a taxa fixa (em função da maturidade residual).

### 7.3. REAVALIAÇÃO DE COLATERAIS

#### COLATERAIS FINANCEIROS

O valor de mercado dos colaterais financeiros é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

#### BENS IMÓVEIS: HIPOTECAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E OUTROS

A reavaliação destes colaterais baseia-se no conceito de valor para efeitos de garantia hipotecária. O processo de reavaliação encontra-se centralizado na Unidade de Avaliações, o qual é independente das áreas-cliente, nomeadamente de concessão de crédito, de recuperação de crédito, de gestão dos imóveis recebidos em dação e *leasing*.

As avaliações e as respetivas revisões de valor são, regra geral, efetuadas com recurso a entidades avaliadoras externas e ratificadas pela Unidade de Avaliações do Banco, podendo igualmente ser efetuadas por um perito avaliador interno e independente das áreas-cliente. Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, tendo em atenção os métodos aplicados – de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado –, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador, conforme exigido pela CRD IV/CRR.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido na regulamentação aplicável, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices ou é levada a cabo uma revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores dentro dos requisitos estabelecidos:

- Se o valor da operação de crédito que beneficia da garantia hipotecária for superior a 500 milhares de euros, é realizada uma revisão do valor de avaliação por um perito avaliador, a cada três anos;
- Se o valor da operação de crédito que beneficia da garantia hipotecária for inferior a 500 milhares de euros, é feita uma verificação de valor a cada três anos, através de índices de mercado. Sempre que, através dessa verificação de valor, se conclua por uma redução significativa do mesmo (superior a 10%), há lugar a uma revisão do valor de avaliação por perito avaliador.

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas na regulamentação aplicável, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subseqüentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador.

Para os restantes imóveis (terrenos, espaços comerciais ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

As revisões dos valores de imóveis, de acordo com os requisitos regulamentares, são efetuadas por peritos avaliadores, na sua grande maioria externos ao Banco.

O Quadro 25 resume o impacto, com referência a 31 de dezembro de 2015, das técnicas de redução do risco de crédito utilizadas pelo Grupo, no âmbito do método padrão, com efeito tanto em termos de substituição de posições em risco, como do próprio montante das posições em risco, por classe de risco.

**QUADRO 25 – TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO PADRÃO**

Milhares de euros

	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original líquida				Técnicas de redução do risco de crédito com efeito no montante da posição em risco; proteção real de crédito <sup>(a)</sup>			
	Posição em risco líquida	Proteção pessoal de crédito: valor da proteção totalmente ajustado (GA)		Proteção real de crédito		Efeito de substituição na posição em risco (líquido de saídas e entradas)	Ajustamento de volatilidade ao valor da posição em risco	Caução financeira: valor ajustado pela volatilidade e por qualquer desfasamento entre prazos de vencimento (Cvam) (-)
		Garantias	Derivados de crédito	Método simples: cauções financeiras	Outras formas de proteção real de crédito			
<b>TOTAL DAS POSIÇÕES</b>	<b>35.548.360</b>	<b>-813.019</b>				<b>138.921</b>		<b>-581.511</b>
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	9.489.980	-817				718.504		
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	688.454	-249.782				-166.941		
Entidades do Setor Público	794.361	-12.899				-12.899		-2.967
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	47.987							
Organizações Internacionais								
Instituições	3.144.545					145.126		-47.874
Empresas	7.811.098	-543.878				-543.878		-443.876
Carteira de Retalho	2.132.147	-20				-20		-54.617
Posições com garantia de bens imóveis	1.182.891	-971				-971		-31.351
Elementos vencidos	604.260	-4.651						-825
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	1.707.993							
Obrigações cobertas	51.337							
Instituições e empresas com avaliação de crédito de curto prazo								
Posições em risco sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	763.157							
Ações	380.768							
Outros elementos	6.749.382							

<sup>(a)</sup> Método integral sobre cauções financeiras. Por montante da posição em risco entende-se a posição em risco líquida, após efeito de substituição.

Os Quadros 26-A e 26-B resumem o impacto, com referência a 31 de dezembro de 2015, das técnicas de redução do risco de crédito utilizadas pelo Grupo, no âmbito do método das Notações Internas, com efeito tanto em termos de substituição de posições em risco, como do próprio montante das posições em risco, por classe de risco.

**QUADRO 26-A – TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO – TOTAL DAS POSIÇÕES  
– MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS**

Milhares de euros

	Posição em risco original	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original			Técnicas de redução do risco de crédito com efeito na estimativa de LGD, excluindo o tratamento relativo a incumprimento simultâneo				Tratamento relativo a incumprimento simultâneo	
		Proteção pessoal de crédito		Outras formas de proteção real de crédito	Utilização de estimativas próprias de LGD: Proteção pessoal de crédito		Proteção real de crédito			Proteção pessoal de crédito
		Garantias	Derivados de crédito		Garantias	Derivados de crédito	Utiliz. estimativas próprias de LGD: outras formas	Cauções financeiras elegíveis		
<b>TOTAL DAS POSIÇÕES</b>	<b>51.492.923</b>	<b>-1.516.290</b>		<b>-138.921</b>				<b>1.001.560</b>	<b>27.150.795</b>	
Créditos ou créditos condicionais sobre Empresas	19.438.167	-207.461		-108.673				622.524	3.474.472	
Créditos ou créditos condicionais sobre a Carteira de Retalho	32.054.756	-1.308.828		-30.248				379.037	23.676.323	

<sup>(a)</sup> "Outras cauções elegíveis" engloba os elementos "cauções imobiliárias", "outras cauções de natureza real" e "valores a receber".

**QUADRO 26-B – TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO – CRÉDITOS SOBRE AÇÕES  
– MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS**

Milhares de euros

	Posição em risco original	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original líquida		
		Proteção pessoal de crédito		Efeito de substituição na posição em risco (líquido de saídas e entradas)
		Garantias	Derivados de crédito	
Método PD/LGD (total)				
Método de ponderação simples (total)				<b>162.367</b>
Método baseado nos modelos internos (total)				

As técnicas de redução do risco de crédito (proteção pessoal e real do crédito), com referência a 31 de dezembro de 2015 e de 2014, são analisadas no Quadro 27, tendo em consideração os principais setores de atividade sobre os quais incidiram.

## QUADRO 27 – ANÁLISE DA CONCENTRAÇÃO: PROTEÇÃO PESSOAL E REAL DO CRÉDITO

Milhares de euros

	31 de dezembro de 2015							Outras formas de proteção real de crédito
	Proteção pessoal de crédito		Proteção real de crédito					
	Garantias	Derivados de crédito – Método simples	Cauções (financeiras) elegíveis		Outras cauções elegíveis			
			Método Simples	Método Integral	Imobiliárias	Outras cauções de natureza real	Valores a receber	
<b>TOTAL DAS POSIÇÕES OBJETO DE COBERTURA</b>	<b>2.282.282</b>		<b>1.486.911</b>	<b>27.844.841</b>				
Crédito hipotecário	1.023.935		27.823	23.534.424				
Serviços	105.143		255.290	1.327.479				
Crédito ao consumo	60.479		257.262	96.843				
Construção	55.551		22.417	1.046.140				
Outras ativ. nacionais	408.252		710.957	539.180				
Outras ativ. internacionais	47		47	103				
Comércio por grosso	48.932		49.934	128.085				
Outros	579.943		163.181	1.172.587				

Milhares de euros

	31 de dezembro de 2014							Outras formas de proteção real de crédito
	Proteção pessoal de crédito		Proteção real de crédito					
	Garantias	Derivados de crédito – Método simples	Cauções (financeiras) elegíveis		Outras cauções elegíveis			
			Método Simples	Método Integral	Imobiliárias	Outras cauções de natureza real	Valores a receber	
<b>TOTAL DAS POSIÇÕES OBJETO DE COBERTURA</b>	<b>1.826.764</b>		<b>2.052.809</b>	<b>29.214.530</b>				
Crédito hipotecário	1.056.488		24.947	23.904.628				
Serviços	91.308		292.305	1.782.788				
Crédito ao consumo	68.325		242.388	107.398				
Construção	59.492		27.175	628.165				
Outras ativ. nacionais	292.223		1.246.470	911.066				
Outras ativ. internacionais				14	277			
Comércio por grosso	44.178		33.260	151.353				
Outros	214.750		186.251	1.728.856				

## 8. POSIÇÕES EM RISCO SOBRE AÇÕES DA CARTEIRA BANCÁRIA

O Grupo detém posições em risco sobre ações da carteira bancária, com caráter estável e com a finalidade de criação de valor. A detenção destas posições, que incluem ações e unidades de participação de fundos de capital de risco, obedece pelo menos a um dos seguintes objetivos:

- O desenvolvimento de entidades ou de projetos de interesse estratégico para o Grupo;
- A geração de retorno ou de oportunidades de crescimento do negócio bancário;
- O desenvolvimento de entidades com potencial de valorização;
- A viabilização de entidades com capacidade de recuperação, incluindo, nomeadamente, ações recebidas em dação ou por conversão de créditos em capital.

As posições em risco sobre ações da carteira bancária são reconhecidas inicialmente ao justo valor, incluindo os custos ou proveitos associados às transações, sendo posteriormente valorizadas ao seu justo valor, em função da seguinte hierarquia de critérios: ao preço de mercado proveniente de cotação fixada em mercado regulamentado e ativo ou, na sua ausência, por recurso a avaliações externas efetuadas por entidades independentes e devidamente reconhecidas ou com base no *input* valorimétrico proveniente de transações consideradas válidas entre contrapartes idóneas.

As alterações no justo valor destas ações são registadas por contrapartida de reservas de justo valor até ao momento em que as mesmas são vendidas ou quando existam perdas de imparidade.

Na alienação, os ganhos ou perdas acumulados reconhecidos em reservas de justo valor são reconhecidos na rubrica “Resultados de ativos financeiros disponíveis para venda” da demonstração de resultados. O tratamento associado ao reconhecimento e à reversão das perdas de imparidade destes ativos encontra-se descrito no capítulo “5.1. Definições e políticas de apuramento de perdas e provisionamento”. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao recebimento.

As posições em risco sobre ações da carteira bancária são analisadas no Quadro 28, conforme segue:

QUADRO 28 – POSIÇÕES EM RISCO SOBRE AÇÕES DA CARTEIRA BANCÁRIA

Milhares de euros

	Ações cotadas		Ações não cotadas		Outros Instrumentos de Capital <sup>(1)</sup>		Total	
	31/12/2015	31/12/2014	Private equity		31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Custo de aquisição /Valor nocional	<b>55.676</b>	45.982	<b>167.773</b>	132.702	<b>24.076</b>	24.076	<b>247.525</b>	202.759
Justo valor	<b>24.582</b>	17.536	<b>136.418</b>	86.450	<b>32.179</b>	28.694	<b>193.179</b>	132.680
Preço de mercado								
Resultado do exercício decorrente de vendas e liquidações							<b>5.790</b>	5.095 <sup>(1)</sup>
Total de ganhos ou perdas não realizados							<b>47.697</b>	8.473 <sup>(2)</sup>
Total de ganhos ou perdas inerentes a reavaliações latentes							<b>-54.346</b>	-70.079 <sup>(3)</sup>

NOTA: Não se encontram incluídas as ações emitidas pela própria instituição, assim como os derivados sobre essas ações.

<sup>(1)</sup> Fundos de capital de risco, equiparados a ações pelo Banco de Portugal.

<sup>(2)</sup> Resultado do exercício decorrente de vendas e liquidações: resultados realizados, antes de impostos.

<sup>(3)</sup> Total de ganhos ou perdas não realizados: reporta o montante das reservas de justo valor desta carteira na data da análise, pelo que não incorpora eventuais imparidades ou *goodwill* associados aos títulos respetivos; corresponde às mais/menos-valias contabilísticas potenciais desta carteira, com relevação na conta de exploração em caso de alienação.

<sup>(4)</sup> Total de ganhos ou perdas inerentes a reavaliações latentes: diferença entre o justo valor e o custo de aquisição dos títulos da carteira na data da análise. Reflete os ganhos/perdas totais subjacentes à carteira bancária de ações; contudo, parte das menos-valias potenciais referidas poderão ter sido já reconhecidas, via resultados ou reservas (designadamente por imparidades ou *goodwill*).

No âmbito da aprovação de metodologias IRB pelo Banco de Portugal, o Grupo utilizou o método da ponderação simples no cálculo de requisitos de fundos próprios para as ações da carteira bancária detidas por entidades do Grupo com sede em Portugal com efeitos desde 31 de dezembro de 2011, tendo alargado a utilização deste método às posições detidas por entidades do Bank Millennium na Polónia com efeitos a 31 de dezembro de 2012. Os requisitos de fundos próprios das restantes operações e geografias continuam a ser determinados de acordo com o método padrão.

De acordo com o método da ponderação simples, aplicam-se ponderadores de 290% e 370% a posições em risco sobre ações cotadas e não cotadas, respetivamente, podendo aplicar-se um ponderador mais reduzido (190%) a posições em risco decorrentes de participações em sociedades não cotadas incluídas em carteiras suficientemente diversificadas. Paralelamente, as ações em carteira já detidas em 31 de dezembro de 2007 beneficiam de isenção destes ponderadores até 31 de dezembro de 2017, sendo-lhes atribuído um ponderador único de 100% durante este período, idêntico ao utilizado no método padrão.

Os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco de crédito de ações da carteira bancária são apresentados no Quadro 29.

#### QUADRO 29 – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS DAS AÇÕES DA CARTEIRA BANCÁRIA

Milhares de euros

	Ponderador de risco	Posições em risco		Requisitos de Fundos Próprios	
		31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
<b>MÉTODO PADRÃO</b>	100%	<b>32.190</b>	38.513	<b>2.575</b>	3.081
<b>MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS <sup>(1)</sup></b>		<b>160.989</b>	94.167	<b>46.092</b>	26.961
Ações cotadas	290%	<b>24.380</b>	14.262	<b>5.656</b>	3.309
Ações não cotadas	370%	<b>136.609</b>	79.905	<b>40.436</b>	23.652
<b>TOTAL</b>		<b>193.179</b>	132.680	<b>48.668</b>	30.042

<sup>(1)</sup> Com base na utilização do método da Ponderação Simples; as ações detidas em 31 de dezembro de 2007 (ponderadas a 100% no âmbito da isenção aplicável) foram agregadas às ações ponderadas pelo Método Padrão.

NOTA: Os requisitos de fundos próprios evidenciados neste quadro encontram-se relevados no âmbito do ponto 2.1.1.1.15. e 2.1.2.3. do Quadro 7 – Requisitos de fundos próprios.

## 9. OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO

### 9.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E DAS OPERAÇÕES

Em 31 de dezembro de 2015, o Grupo tinha em curso seis operações de titularização de créditos originadas na atividade em Portugal.

Desde 1998 que o Grupo tem vindo a concretizar, com regularidade, operações de titularização suportadas em carteiras de diferentes tipos de ativos e prosseguindo objetivos diferenciados, em função das condições e oportunidades de mercado e dos interesses e necessidades do Grupo.

Saliente-se que, até 2007, todas as operações efetuadas foram colocadas em mercado junto de investidores institucionais. Aproveitando as vantagens inerentes a uma conjuntura de mercado favorável, este leque de operações – envolvendo créditos hipotecários, crédito automóvel, crédito ao consumo e a empresas – foi realizado com o objetivo de complementar o financiamento da atividade do Grupo e, em alguns dos casos, para promover uma gestão mais eficiente do balanço do Banco, em particular, da sua base de capital. O segmento de investidores que participou nestas operações revelou-se bastante diversificado e complementar da base de investidores resultante das operações de financiamento direto do Banco no mercado de capitais.

A partir do ano de 2007, as condições de mercado para a colocação deste tipo de deterioraram-se significativamente. Assim, o Banco passou a reter nos seus livros a totalidade das obrigações emitidas no âmbito de cada operação de titularização de créditos realizada (desde a tranche mais sénior até à *first loss*) e, com o objetivo de maximizar a sua posição de liquidez, utilizou a tranche mais sénior de cada uma das operações como colateral em operações de refinanciamento junto do Eurosistema. As titularizações realizadas neste contexto foram entretanto sendo liquidadas à medida que a situação de liquidez do Banco foi melhorando. Em dezembro de 2015, o Banco detinha em carteira apenas parcelas residuais das operações que foram colocadas em mercado e ainda estão em curso.

Aproveitando as condições de mercado e em particular o apetite por risco originado em Portugal, o Banco concretizou em 2013 e em 2014 duas operações de titularização sintética, que consubstanciaram a cobertura de risco de uma parte significativa da sua carteira de créditos de curto e de médio e longo prazo a empresas (Caravela SME No. 3) e de contratos *leasing* (Caravela SME No. 4). Estas transações tiveram como objetivo a redução dos riscos ponderados associados àquelas carteiras, conseguida através de uma transferência efetiva de risco para investidores institucionais especializados.

Como investidor, o Grupo não detém qualquer posição significativa em operações de titularização de créditos.

De uma forma geral, a entidade do Grupo que atua como Originador (o BCP na grande maioria dos casos) intervém também nas operações como gestor da carteira de créditos cedida (*Servicer*) e, habitualmente, como gestor da transação (*Transaction Manager*).

As principais características das operações de titularização de ativos originados pelo Grupo, nomeadamente quanto ao seu objetivo, à forma, ao grau de envolvimento, à existência ou não de uma transferência significativa de risco em cada uma das transações e aos valores titularizados e em dívida, relativamente às operações vivas em 31 de dezembro 2015, estão sumarizadas no Quadro 30.

#### QUADRO 30 – DESCRIÇÃO DAS OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO

	MAGELLAN No. 1
Identificação da operação de titularização	Magellan Mortgages No. 1 Limited
Objetivo inicial da operação de titularização	Obtenção de <i>funding</i> e gestão de riscos <sup>(2)</sup>
Forma da operação de titularização	Titularização tradicional
Grau de envolvimento no respetivo processo	Cedente dos créditos Gestor dos créditos cedidos Banco depositário do Fundo de Titularização de Créditos <i>Transaction Manager</i>
Data de início	18 dezembro 2001
Maturidade legal	15 dezembro 2036
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	15 dezembro 2008
<i>Revolving</i> (anos)	N.A.
Ativos titularizados (em milhões de euros)	1.000,0
Transferência significativa do risco de crédito <sup>(1)</sup>	Não

MAGELLAN No. 2	
Identificação da operação de titularização	Magellan Mortgages No. 2 Limited
Objetivo inicial da operação de titularização	Obtenção de <i>funding</i> e gestão de riscos <sup>(2)</sup>
Forma da operação de titularização	Titularização tradicional
Grau de envolvimento no respetivo processo	Cedente dos créditos (Banco Comercial Português, S.A. e Banco de Investimento Imobiliário, S.A.) Gestor dos créditos cedidos Banco depositário do Fundo de Titularização de Créditos <i>Transaction Manager</i>
Data de início	24 outubro 2003
Maturidade legal	18 julho 2036
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	18 outubro 2010
<i>Revolving</i> (anos)	N.A.
Ativos titularizados (em milhões de euros)	1.000,0
Transferência significativa do risco de crédito <sup>(1)</sup>	Não
MAGELLAN No. 3	
Identificação da operação de titularização	Magellan Mortgages No. 3 Limited
Objetivo inicial da operação de titularização	Obtenção de <i>funding</i> e gestão de riscos
Forma da operação de titularização	Titularização tradicional
Grau de envolvimento no respetivo processo	Cedente dos créditos Gestor dos créditos cedidos Banco depositário do Fundo de Titularização de Créditos <i>Transaction Manager</i>
Data de início	30 junho 2005
Maturidade legal	15 maio 2058
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	15 agosto 2012
<i>Revolving</i> (anos)	N.A.
Ativos titularizados (em milhões de euros)	1.500,0
Transferência significativa do risco de crédito <sup>(1)</sup>	Não
MAGELLAN No. 4	
Identificação da operação de titularização	Magellan Mortgages No. 4 Limited
Objetivo inicial da operação de titularização	Obtenção de <i>funding</i> e gestão de riscos
Forma da operação de titularização	Titularização tradicional
Grau de envolvimento no respetivo processo	Cedente dos créditos Gestor dos créditos cedidos Banco depositário do Fundo de Titularização de Créditos <i>Transaction Manager</i>
Data de início	13 julho 2006
Maturidade legal	20 julho 2059
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	20 julho 2015
<i>Revolving</i> (anos)	N.A.
Ativos titularizados (em milhões de euros)	1.500,0
Transferência significativa do risco de crédito <sup>(1)</sup>	Não

CARAVELA SME No.3	
Identificação da operação de titularização	Caravela SME No. 3
Objetivo inicial da operação de titularização	Redução dos RWAs associados ao <i>portfolio</i>
Forma da operação de titularização	Titularização sintética
Grau de envolvimento no respetivo processo	Originador dos ativos titularizados Gestor dos ativos titularizados Contraparte do <i>Credit Default Swap</i>
Data de início	28 junho 2013
Maturidade legal	25 março 2036
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	N.A.
<i>Revolving</i> (anos)	4 anos
Ativos titularizados (em milhões de euros)	2.383,0
Transferência significativa do risco de crédito <sup>(1)</sup>	Sim

CARAVELA SME No.4	
Identificação da operação de titularização	Caravela SME No. 4
Objetivo inicial da operação de titularização	Redução dos RWAs associados ao <i>portfolio</i>
Forma da operação de titularização	Titularização sintética
Grau de envolvimento no respetivo processo	Originador dos ativos titularizados Gestor dos ativos titularizados Contraparte do <i>Credit Default Swap</i>
Data de início	5 junho 2014
Maturidade legal	25 setembro 2043
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	N.A.
<i>Revolving</i> (anos)	5 anos
Ativos titularizados (em milhões de euros)	1.000,0
Transferência significativa do risco de crédito <sup>(1)</sup>	Sim

<sup>(1)</sup> Para efeitos prudenciais.

<sup>(2)</sup> As *Class A Notes* desta operação, a 31 de dezembro de 2015, podiam ser mobilizados, pelo Banco, como garantia no âmbito de operações de financiamento junto do Eurosistema.

As principais características das operações de titularização de ativos originados pelo Grupo encontram-se sintetizadas no Quadro 31, com referência ao final de 2015 e de 2014.

#### QUADRO 31 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO

	Tradicional							
	MAGELLAN 1		MAGELLAN 2		MAGELLAN 3		MAGELLAN 4	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
<b>INFORMAÇÃO SOBRE AS OPERAÇÕES</b>								
Valor em dívida (em milhões de euros)	<b>141</b>	164	<b>169</b>	193	<b>451</b>	493	<b>497</b>	540
<b>INFORMAÇÃO SOBRE O ENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO CEDENTE</b>								
Existência de situações de “apoio implícito”	<b>N.A.</b>	N.A.	<b>N.A.</b>	N.A.	<b>Sim<sup>(9)</sup></b>	Sim <sup>(9)</sup>	<b>N.A.</b>	N.A.
Ativos cedidos (por instituição)/ Ativos titularizados (total) (%)	<b>3%</b>	4%	<b>4%</b>	4%	<b>10%</b>	11%	<b>11%</b>	12%
Mais-valia inicial/Valor das posições de primeira perda readquiridas	<b>N.A.</b>	N.A.	<b>N.A.</b>	N.A.	<b>N.A.</b>	N.A.	<b>N.A.</b>	N.A.

	Sintética			
	Caravela SME 3		Caravela SME 4	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
<b>INFORMAÇÃO SOBRE AS OPERAÇÕES</b>				
Valor em dívida (em milhões de euros)	<b>2.260</b>	2.251	<b>988</b>	979
<b>INFORMAÇÃO SOBRE O ENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO CEDENTE</b>				
Existência de situações de “apoio implícito”	<b>N.A.</b>	N.A.	<b>N.A.</b>	N.A.
Ativos cedidos (por instituição)/ Ativos titularizados (total) (%)	<b>50%</b>	49%	<b>22%</b>	21%
Mais-valia inicial/ Valor das posições de primeira perda readquiridas	<b>N.A.</b>	N.A.	<b>N.A.</b>	N.A.

N.A. - Não Aplicável.

\* Durante o exercício de 2010 o Banco adquiriu 82,4% dos títulos representativos da tranche mais subordinada da Magellan No. 3. Esta transação, não obstante ter sido efetuada ao justo valor (30 milhões de euros), foi considerada como apoio implícito para efeitos prudenciais.

## 9.2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS DO GRUPO

O Grupo consolida pelo método integral Entidades de Finalidade Especial (SPE) resultantes de operações de titularização com origem em entidades do Grupo e resultantes de operações de cedência de créditos, quando a substância da relação com tais entidades indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, independentemente da percentagem que detém sobre os seus capitais próprios. Para além das referidas entidades, resultantes de operações de securitização e de cedência de créditos, não foram consolidadas outras SPE por não estarem abrangidas pelos critérios abaixo referidos de acordo com a SIC 12.

A avaliação da existência de controlo é efetuada com base nos critérios definidos pela SIC 12, analisados como segue:

- As atividades das SPE estão, em substância, a ser conduzidas maioritariamente a favor do Grupo, de acordo com as suas necessidades específicas de negócio, de maneira que este obtenha benefícios do funcionamento das SPE;
- O Grupo tem os poderes de tomada de decisão para obter a maioria dos benefícios das atividades das SPE, ou, ao estabelecer mecanismos de *auto-pilot*, a entidade delegou estes poderes de tomada de decisão;
- O Grupo tem direitos para obter a maioria dos benefícios das SPE, estando consequentemente exposto aos riscos inerentes às atividades das SPE;
- O Grupo retém a maioria dos riscos residuais ou de propriedade relativos às SPE ou aos seus ativos, com vista à obtenção de benefícios da sua atividade.

Com vista à determinação do controlo de uma SPE, é efetuado um julgamento para apurar se o Grupo está exposto aos riscos e benefícios inerentes às atividades dessa SPE e se tem os poderes de tomada de decisão nessa SPE. A decisão sobre se uma SPE tem que ser consolidada pelo Grupo requer a utilização de pressupostos e estimativas para apurar os ganhos e perdas residuais e determinar quem retém a maioria desses ganhos e perdas. Outros pressupostos e estimativas poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto direto nos seus resultados.

No âmbito da aplicação desta política, foram incluídas no perímetro de consolidação contabilístico as seguintes SPE resultantes das operações de titularização Magellan No. 2 e 3. Em contrapartida, o Grupo não consolidou nas suas contas as SPE resultantes das operações de titularização de crédito Magellan No. 1 e 4.

Para estas SPE, que estão desreconhecidas no balanço, concluiu-se que foram transferidos substancialmente os riscos e benefícios associados àquelas operações, uma vez que o Grupo não detém quaisquer títulos emitidos pelas SPE em causa que tenham exposição à maioria dos riscos residuais, nem está de outra forma exposto à *performance* das correspondentes carteiras de crédito.

Em 28 de junho de 2013 foi concluída a operação de securitização sintética Caravela SME No. 3, associada a uma carteira de empréstimos a empresas, na sua maioria pequenas e médias empresas (PME) e empresários em nome individual (ENI).

O Banco Comercial Português, S.A. concluiu em junho de 2014 a execução de uma nova operação de titularização sintética de créditos Caravela SME No.4, envolvendo uma carteira de contratos de *leasing* de empresas e empresários em nome individual, no montante de 1.000 milhões de euros.

No que se refere às SPE incluídas no perímetro de consolidação, caso se venha a determinar que cessou o controlo exercido pelo Grupo sobre as suas atividades, designadamente na sequência da alienação dos títulos mais subordinados, as SPE deixam de ser objeto de consolidação. Neste caso, uma vez que por imperativo legal a gestão dos créditos cedidos permanecerá no âmbito do Grupo, manter-se-ão os correspondentes registos em contas extrapatrimoniais.

No momento da cedência de ativos associados às operações de titularização, o Grupo regista um ganho ou uma perda na demonstração de resultados se a SPE não for consolidada, logo desde o início, correspondendo à diferença entre o valor de venda dos ativos e o seu valor contabilístico. Nos restantes casos, havendo lugar à consolidação da SPE, não se registam resultados no momento inicial.

Se durante o período vigente de uma operação, cuja SPE se encontra incluída no perímetro de consolidação, o Grupo proceder à alienação parcial ou total dos títulos detidos, registará um ganho ou uma perda que: (i) caso se mantenha a necessidade de consolidar a SPE, ficará associada à alienação dos títulos emitidos, sendo incorporada no passivo como um prémio ou desconto e periodificada de acordo com a taxa efetiva até ao vencimento da operação ou, (ii) no caso de justificar a desconsolidação da SPE, resultará da venda dos ativos, que serão desreconhecidos, sendo reconhecida na demonstração dos resultados consolidados.

### 9.3. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS

Em 31 de dezembro de 2015, o Grupo detinha posições de titularização na qualidade de instituição investidora e de instituição cedente e mantinha também operações de titularização, enquanto entidade cedente, para as quais não foi promovida uma transferência significativa do risco de crédito das posições em risco (de acordo com os critérios definidos no CRR, artigos 243.º e 244.º, Secção 2, Capítulo 5, Título II, Parte III). Assim, os respetivos requisitos de fundos próprios foram determinados como se estas operações de titularização não tivessem ocorrido.

O apuramento dos requisitos de fundos próprios das operações de titularização com referência ao final de 2015 foi efetuado em conformidade com o estabelecido na Secção 3, Capítulo 5, Título II, Parte III do CRR.

Para as posições detidas como investidor foi utilizado o método baseado em notações para as posições de titularização que têm *rating* externo atribuído por uma ECAI, de acordo com o art.º 261.º, Subsecção 4, Secção 3, Capítulo 5, Título II, Parte III do CRR e utilizando-se o mapeamento entre notações de *rating* externo e os graus de qualidade de crédito constante do Anexo III à Instrução do Banco de Portugal n.º 10/2007. Para as posições sem notação de *rating* externo foi utilizado um ponderador de 1.250%.

As ECAI utilizadas em 2015 no âmbito do cálculo dos requisitos de fundos próprios das operações de titularização foram a *Standard & Poor's*, a *Moody's* e a *Fitch Ratings*.

Para as posições detidas como instituição cedente foi utilizado o método da fórmula regulamentar, em conformidade com o estipulado pelo CRR, art.º 262.º, Subsecção 4, Secção 3, Capítulo 5, Título II, Parte III.

Os requisitos de fundos próprios para operações de titularização apuradas de acordo com o método das Notações Internas no final de 2015 e de 2014 são apresentados nos Quadros 32-A e 32-B.

**QUADRO 32-A – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO:  
MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS (TRADICIONAL)**

Milhares de euros

Titularização tradicional	Montante total das posições em risco titularizadas originadas (da instituição cedente)	Valor da posição em risco	Decomposição do valor da posição em risco sujeita a ponderação (2+3) por ponderador de risco superior ou igual a 100%						Requisitos de fundos próprios	
			Método baseado em notações		1.250%		Método da Fórmula Regulamentar	Método da Avaliação Interna	31-12-2015	31-12-2014
			12% - 18%	100%	Posição objeto de notação	Posição não objeto de notação	Ponderador de risco médio (%)	Ponderador de risco médio (%)		
<b>TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO (=A+B+C)</b>		6.903		6.903					<b>1.463</b>	1.871
<b>A – ENTIDADE CEDENTE: TOTAL DAS POSIÇÕES</b>										
A.1 - Elementos do ativo										
Grau hierárquico mais elevado ( <i>Most senior</i> )										
<i>Mezzanine</i>										
Posições de primeira perda ( <i>First loss</i> )										
A.2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados										
A.3 - Reembolso/amortização antecipado/a ( <i>Early amortisation</i> )										
<b>B – INVESTIDOR: TOTAL DAS POSIÇÕES</b>		6.903		6.903					<b>1.463</b>	1.871
B.1 - Elementos do ativo		6.903		6.903					<b>1.463</b>	1.871
Grau hierárquico mais elevado ( <i>Most senior</i> )		6.903		6.903					<b>1.463</b>	1.871
<i>Mezzanine</i>										
Posições de primeira perda ( <i>First loss</i> )										
B.2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados										
<b>C – PATROCINADOR: TOTAL DAS POSIÇÕES</b>										
C.1 - Elementos do ativo										
C.2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados										

Nota: Os requisitos de fundos próprios evidenciados neste quadro encontram-se relevados no ponto 2.1.2.4. do Quadro 7 – Requisitos de fundos próprios.

**QUADRO 32 – B – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO:  
MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS (SINTÉTICA)**

Milhares de euros

Titularização sintética	Montante total das posições em risco titularizadas originadas (da instituição cedente)	Valor da posição em risco	Decomposição do valor da posição em risco sujeita a ponderação (2+3) por ponderador de risco superior ou igual a 100%						Requisitos de fundos próprios		
			Método baseado em notações			1.250%		Método da Fórmula Regulamentar	Método da Avaliação Interna	31-12-2015	31-12-2014
			Valor deduzido aos fundos próprios (-)	20% - 35%	100%	Posição objeto de notação	Posição não objeto de notação	Ponderador de risco médio (%)	Ponderador de risco médio (%)		
<b>TOTAL DAS POSIÇÕES EM RISCO (=A+B+C)</b>	3.653.501	3.345.579					3.345.579	13	<b>30.435</b>	44.036	
<b>A - ENTIDADE CEDENTE: TOTAL DAS POSIÇÕES</b>											
A.1 - Elementos do ativo											
Grau hierárquico mais elevado ( <i>Most senior</i> )											
<i>Mezzanine</i>											
Posições de primeira perda ( <i>First loss</i> )											
A.2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados											
A.3 - Reembolso/amortização antecipado/a ( <i>Early amortisation</i> )											
<b>B - INVESTIDOR: TOTAL DAS POSIÇÕES</b>	3.653.501	3.345.579					3.345.579	13	<b>30.435</b>	44.036	
B.1 - Elementos do ativo	3.345.579	3.037.658					3.037.658	13	<b>25.509</b>	38.984	
Grau hierárquico mais elevado ( <i>Most senior</i> )	3.029.112	3.029.112					3.029.112	0	<b>16.963</b>	16.963	
<i>Mezzanine</i>	305.785										
Posições de primeira perda ( <i>First loss</i> )	10.682	8.545					8.545	13	<b>8.545</b>	22.021	
B.2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados	307.922	307.922					307.922	0	<b>4.927</b>	5.052	
<b>C - PATROCINADOR: TOTAL DAS POSIÇÕES</b>											
C.1 - Elementos do ativo											
C.2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados											

Nota: Os requisitos de fundos próprios evidenciados neste quadro encontram-se relevados no ponto 2.1.2.4. do Quadro 7 – Requisitos de fundos próprios.

Em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 não existiam montantes adicionais de posições ponderadas pelo risco relativos a operações de titularização de posições em risco renováveis com cláusula de amortização antecipada.

# 10. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

A carteira de negociação é constituída por posições detidas com o objetivo de obtenção de ganhos de curto prazo, por vendas ou reavaliação, sendo estas posições geridas ativamente e avaliadas de forma rigorosa e com caráter frequente.

Através de comunicação datada de 30 de abril de 2009, o Banco de Portugal autorizou o Grupo a utilizar o método de modelos internos no apuramento dos requisitos de fundos próprios para risco genérico de mercado da carteira de negociação.

Esta autorização incidiu sobre as subcarteiras da carteira de negociação que fazem parte do perímetro gerido centralmente desde Portugal, que engloba todas as operações de negociação relacionadas com mercados e produtos financeiros, salientando-se as efetuadas pelo Banco Comercial Português, S.A.

Assim, em 31 de dezembro de 2015 e de 2014, os requisitos de fundos próprios para os riscos genéricos de mercado da carteira de negociação do Grupo foram calculados de acordo com o método de modelos internos para risco genérico, dentro do universo de entidades geridas centralmente a partir de Portugal. Para as restantes entidades, os requisitos de fundos próprios foram calculados de acordo com o método padrão. No que se refere ao risco específico, foi utilizado o método padrão para todas as posições elegíveis.

No Quadro 33 apresentam-se os requisitos de fundos próprios associados à carteira de negociação do Grupo em 31 de dezembro de 2015 e 2014, por tipo de risco.

## QUADRO 33 – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

Milhares de euros

	31/12/2015	31/12/2014
<b>TOTAL DE RISCOS DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO (=Σ(1. a 3.))</b>	<b>125.460</b>	<b>108.942</b>
<b>1. RISCO DE POSIÇÃO (=Σ(1.1. a 1.2.))</b>	<b>82.509</b>	<b>68.077</b>
1.1. Método Padrão sobre a carteira de negociação (=Σ(1.1.1. a 1.1.6.))	4.659	3.088
1.1.1. Instrumentos de dívida	4.532	2.923
1.1.1.1. Risco específico	2.288	1.989
1.1.1.2. Risco geral	2.216	933
1.1.1.3. Risco não linear	29	
1.1.2. Títulos de capital	127	165
1.1.2.1. Risco específico	96	165
1.1.2.2. Risco geral	31	
1.1.2.3. Risco não linear		
1.1.3. Organismos de investimento coletivo (OIC)		
1.1.4. Futuros e opções negociados em bolsa		
1.1.5. Futuros e opções do mercado de balcão - OTC		
1.1.6. Outros		
1.2. Método de Modelos Internos sobre a carteira de negociação	77.850	64.989
<b>2. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (=Σ(2.1. a 2.3.))</b>	<b>42.951</b>	<b>40.865</b>
2.1. Vendas/compras com acordo de recompra/revenda, concessão/contração de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de empréstimo com imposição de margem e operações de liquidação longa		21
2.2. Instrumentos derivados	42.951	40.844
2.3. Compensação contratual multiproduto		
<b>3. RISCO DE LIQUIDAÇÃO</b>		

Nota: Os requisitos de fundos próprios evidenciados neste quadro encontram-se relevados nos pontos 2.2., 2.3.1.1. e 2.3.1.2., e 2.3.2. do Quadro 7 – Requisitos de fundos próprios.

## 10.1. METODOLOGIAS DE CÁLCULO

O cálculo de requisitos de fundos próprios para risco genérico de mercado, pelo método padrão, teve por base as seguintes metodologias, em função do tipo de instrumento financeiro em causa:

- Instrumentos de dívida: Nesta carteira, os requisitos de fundos próprios para risco genérico de mercado foram calculados de acordo com o método da *duration* – em conformidade com o artigo 340.º da Secção 2 do Capítulo 2, Título IV, Parte III do CRR e com o tratamento de posições referenciado na Secção 1 do mesmo capítulo.
- Instrumentos de capital: Para esta carteira, os requisitos de fundos próprios para risco genérico de mercado foram calculados de acordo com a metodologia descrita na Secção 3, Capítulo 2, Título IV, Parte III do CRR.

Adicionalmente, para efeitos de aplicação do método de modelos internos, o Grupo aplica uma metodologia VaR para a medição do risco genérico de mercado – incluindo os riscos de taxa de juro, de câmbio e de mercado de ações – para todas as subcarteiras abrangidas pela autorização de modelização interna anteriormente referida.

O Quadro 34 apresenta as principais estatísticas de VaR do risco genérico, calculado de acordo com os métodos de modelos internos aprovados pelo Banco de Portugal, exclusivamente para o universo de entidades geridas centralmente a partir de Portugal, durante os anos de 2015 e de 2014:

**QUADRO 34 – HISTÓRICO DO RISCO GENÉRICO DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO (PORTUGAL)**

Milhares de euros

	2015	2014
Máximo	10.009	13.513
Média	4.060	4.268
Mínimo	856	1.732
Valor 31/12	1.555	5.212

Nota: VaR 10 dias 99% nível de confiança unilateral.

Os requisitos de fundos próprios para risco específico de mercado continuaram a ser calculados de acordo com o método padrão, incluindo os das subcarteiras de negociação relativamente às quais o Banco de Portugal autorizou a utilização do método de modelos internos para o cálculo relativo ao risco genérico de mercado, tal como anteriormente referido.

Estes requisitos foram determinados, para a totalidade das posições da carteira de negociação do Grupo, de acordo com a Subsecção 1 da Secção 2, Capítulo 2, Título IV, Parte III do CRR e o artigo 342.º da Secção 3, Capítulo 2, Título IV, Parte III, em função do tipo de instrumentos financeiros em causa (instrumentos de dívida ou instrumentos de capital, respetivamente).

## 10.2. STRESS TESTS SOBRE A CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

Em complemento ao apuramento do VaR, e visando quer a identificação de concentrações de risco não capturadas por essa métrica quer a avaliação de outras possíveis dimensões de perda, o Grupo testa de forma contínua um conjunto alargado de cenários de esforço (*stress scenarios*) sobre a carteira de negociação, analisando os resultados desses testes de esforço.

O Quadro 35 resume os resultados destes testes sobre a carteira de negociação global do Grupo em 31 de dezembro de 2015, que indicam que a exposição da mesma aos diversos fatores de risco considerados nos cenários *Standard* é limitada e que o principal risco a ter em conta é o da subida do nível das taxas de juro, sobretudo quando acompanhada por um aumento no declive da *yield curve*.

## QUADRO 35 – STRESS TESTS SOBRE A CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

Milhares de euros

Cenários <i>standard</i> testados com referência a 31 de dezembro de 2015	Cenário com resultado negativo	Resultado
Varição paralela da curva de rendimentos em +/- 100 p.b.	+ 100 p.b.	-3,2
Varição no declive da curva de rendimentos (para maturidades entre 2 e 10 anos) em +/- 25 p.b.	+ 25 p.b.	-0,9
4 combinações possíveis dos 2 cenários anteriores	+ 100 p.b. e + 25 p.b.	-5,2
	+ 100 p.b. e - 25 p.b.	-2,4
Varição dos principais índices acionistas em +/- 30%	-30%	-0,2
Varição das taxas de câmbio (em relação ao euro) em +/- 10% para as principais moedas e +/- 25% para as restantes moedas	-10%, -25%	-1,8
Varição dos <i>spreads</i> dos <i>swaps</i> em +/- 20 p.b.	- 20 p.b.	-0,7

Cenários não- <i>standard</i> testados com referência a 31 de dezembro de 2015	Cenário com resultado negativo	Resultado
Alargamento/Estreitamento do <i>Bid-Ask Spread</i>	Estreitamento	-16,3
Cenário customizado <sup>(1)</sup>		-19,2
	07/04/2011	-1,9
Cenários históricos <sup>(2)</sup>	22/09/2011	-15,6

(1) Cenário em que os principais fatores de risco historicamente verificados (num horizonte temporal de três anos) são aplicados de forma simulada sobre a atual carteira, por forma a medir os impactos potenciais desses fatores de risco.

(2) Cenário que aplica à carteira atual variações de mercado ocorridas em crises passadas; no caso, nas datas consideradas, registou-se grande volatilidade nas *yields* da dívida pública portuguesa

## 10.3. VERIFICAÇÃO A POSTERIORI (BACKTESTING) DO MÉTODO DE MODELOS INTERNOS

O Grupo efetua verificações *a posteriori* dos resultados do método de modelos internos (*backtests*), face aos resultados teóricos obtidos pela carteira alvo do cálculo, inalterada entre dois dias úteis consecutivos e reavaliada aos preços de mercado do segundo dia. Paralelamente, o Grupo dispõe de um processo complementar de verificação dos resultados do modelo face aos resultados reais obtidos, expurgando os efeitos de operações efetuadas com intermediação (a preços diferentes dos de mercado).

A avaliação dos ativos e passivos financeiros incluídos na carteira de negociação é realizada por uma unidade totalmente independente da negociação dos mesmos, tendo o controlo das avaliações sido assegurado, em 2015, pela Unidade de Auditoria e Validação de Modelos, estando os procedimentos de avaliação e controlo documentados na regulamentação interna do Grupo. A segregação entre as funções de tomada e de avaliação de posições encontra-se também contemplada ao nível dos sistemas informáticos que intervêm em todo o processo de gestão, avaliação, liquidação e contabilização das operações.

No que se refere às verificações dos resultados do modelo realizadas *a posteriori*, o número de excessos verificados de 2013 a 2015, relativamente à carteira de negociação do universo de entidades geridas centralmente a partir de Portugal, para as quais o Banco de Portugal aprovou a utilização de métodos de modelos internos para efeitos de cálculo de requisitos de capital para o risco genérico, é apresentado no Quadro 36.

## QUADRO 36 – BACKTESTS DE APLICAÇÃO DE METODOLOGIA VaR PARA CÁLCULO DOS RISCOS DE MERCADO

Ano	Resultado
2013	2
2014	1
2015	5 <sup>(*)</sup>

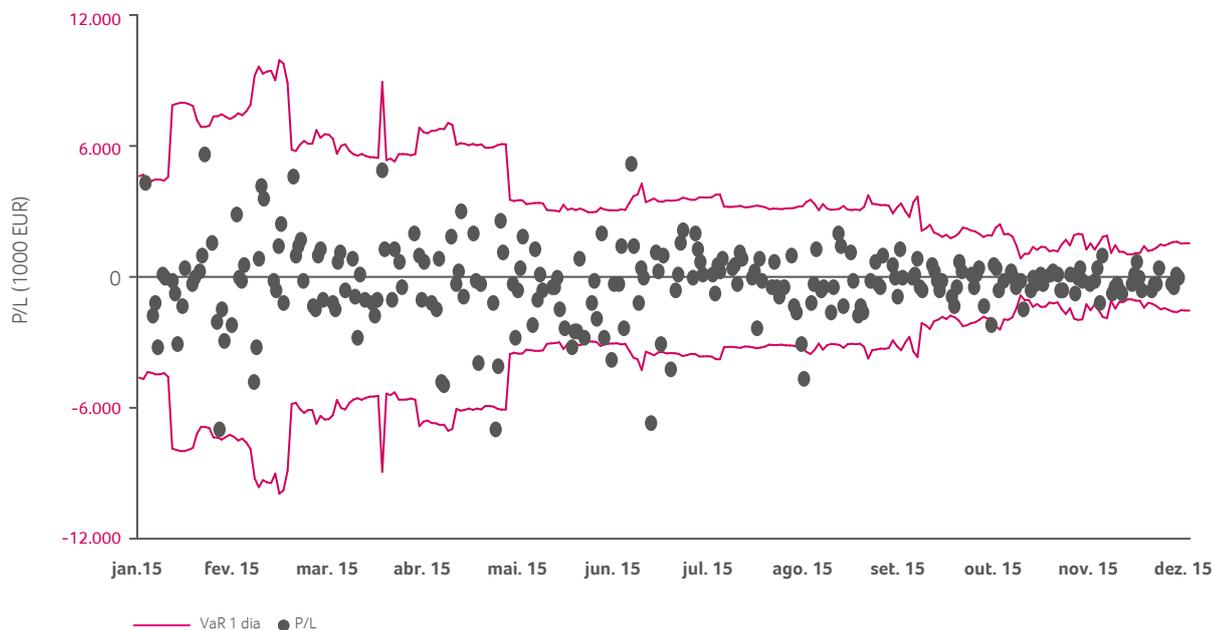
NOTA: O modelo de verificação *a posteriori* utilizado incide sobre os excessos ocorridos em ambos os extremos da distribuição de resultados, fazendo com que o número de excessos esperado, de acordo com o nível de significância aplicado, seja de 5 por exercício (2% x 250 observações anuais).

<sup>(\*)</sup> Excessos negativos.

A acuidade do modelo de estimação do risco genérico é monitorizada diariamente pelo processo de validação *a posteriori* que compara os valores de risco calculados num determinado dia (VaR) com o resultado (teórico) da aplicação das taxas de mercado do dia seguinte às mesmas posições.

No gráfico seguinte, apresenta-se este *backtesting* hipotético, referente a 2015, para a carteira de negociação cuja atividade é gerida centralmente a partir de Portugal.

GRÁFICO 1 – VaR – BACKTEST HIPOTÉTICO/TRADING BOOK PORTUGAL



De acordo com o Gráfico 1, em 2015, observaram-se cinco excessos de valor negativos (e um positivo) sobre os resultados hipotéticos do modelo. Estes resultados estão acima dos esperados pelo modelo mas consubstanciam, em particular, um curto período de tempo de elevado aumento da volatilidade em alguns dos principais mercados em que o Grupo tem posições, bem como a forma como a volatilidade é incorporada pelo modelo. Assim, tal não foi considerada como uma indicação direta da desadequação do modelo ou de falta de *performance* do mesmo.

Adicionalmente, o Quadro 37 apresenta em detalhe os resultados do *backtesting* diário da carteira de negociação gerida centralmente a partir de Portugal durante o ano de 2015. Ocorre um excesso quando o valor (em módulo) do resultado teórico é superior ao VaR:

**QUADRO 37 – BACKTEST TEÓRICO SOBRE A CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO DE PORTUGAL – 2015**

Milhares de euros

Data	VaR	Resultado teórico	Data	VaR	Resultado teórico	Data	VaR	Resultado teórico
02/01/2015	4.654	4.534	06/03/2015	6.587	-948	13/05/2015	3.563	-517
05/01/2015	4.718	-1.605	09/03/2015	6.571	-975	14/05/2015	3.503	617
06/01/2015	4.392	-1.010	10/03/2015	6.385	-1.275	15/05/2015	3.543	2.079
07/01/2015	4.431	-3.145	11/03/2015	5.684	827	18/05/2015	3.541	-2.016
08/01/2015	4.502	339	12/03/2015	6.056	1.228	19/05/2015	3.361	1.419
09/01/2015	4.495	103	13/03/2015	6.124	-447	20/05/2015	3.384	-832
12/01/2015	4.445	-63	16/03/2015	5.824	953	21/05/2015	3.412	200
13/01/2015	4.615	-616	17/03/2015	5.665	-768	22/05/2015	3.418	-450
14/01/2015	7.925	-2.950	18/03/2015	5.602	-2.707	25/05/2015	3.396	-357
15/01/2015	7.991	-1.143	19/03/2015	5.676	203	26/05/2015	3.090	-245
16/01/2015	8.044	596	20/03/2015	5.585	-831	27/05/2015	3.072	112
19/01/2015	8.042	-166	23/03/2015	5.529	-968	28/05/2015	3.056	-1.354
20/01/2015	7.982	159	24/03/2015	5.525	-1.650	29/05/2015	3.022	-2.153
21/01/2015	7.898	433	25/03/2015	5.493	-874	01/06/2015	3.329	-3.017
22/01/2015	7.238	1.200	26/03/2015	9.001	5.086	02/06/2015	3.103	-2.292
23/01/2015	6.923	5.857	27/03/2015	5.391	1.474	03/06/2015	3.155	-2.351
26/01/2015	6.930	1.716	30/03/2015	5.460	-850	04/06/2015	3.085	932
27/01/2015	6.980	-1.937	31/03/2015	5.331	1.485	05/06/2015	3.155	-2.606
28/01/2015	7.410	-6.792	01/04/2015	5.668	908	08/06/2015	3.085	-1.027
29/01/2015	7.419	-1.366	02/04/2015	5.672	-347	09/06/2015	2.985	39
30/01/2015	7.511	-2.854	07/04/2015	5.662	2.129	10/06/2015	2.987	-1.745
02/02/2015	7.392	-2.113	08/04/2015	5.616	1.208	11/06/2015	3.005	2.209
03/02/2015	7.292	3.093	09/04/2015	5.675	-854	12/06/2015	3.188	-2.681
04/02/2015	7.391	97	10/04/2015	6.895	892	15/06/2015	3.110	-3.653 (2)
05/02/2015	7.556	-36	13/04/2015	6.684	-1.012	16/06/2015	3.081	-215
06/02/2015	7.468	686	14/04/2015	6.636	-1.392	17/06/2015	3.078	-168
09/02/2015	7.657	-4.618	15/04/2015	6.747	1.059	18/06/2015	3.066	1.583
10/02/2015	7.947	-3.110	16/04/2015	6.760	-4.617	19/06/2015	3.118	-2.236
11/02/2015	9.298	1.038	17/04/2015	6.842	-4.886	22/06/2015	3.093	5.430 (3)
12/02/2015	9.714	4.356	20/04/2015	6.824	2.065	23/06/2015	3.415	1.524
13/02/2015	9.386	3.728	21/04/2015	7.108	-118	24/06/2015	3.730	-1.038
16/02/2015	9.484	-52	22/04/2015	7.024	355	25/06/2015	3.805	500
17/02/2015	9.521	-498	23/04/2015	6.097	3.207	26/06/2015	4.307	58
18/02/2015	9.082	1.617	24/04/2015	6.177	-713	29/06/2015	3.454	-6.536 (4)
19/02/2015	10.009	2.544	27/04/2015	6.145	2.194	30/06/2015	3.533	1.358
20/02/2015	9.853	-1.080	28/04/2015	6.080	37	01/07/2015	3.621	425
23/02/2015	8.955	4.746	29/04/2015	6.140	-3.813	02/07/2015	3.491	-2.905
24/02/2015	5.871	1.201	30/04/2015	6.080	-128	03/07/2015	3.466	1.142
25/02/2015	5.814	1.638	04/05/2015	6.124	-1.108	06/07/2015	3.533	-4.055 (5)
26/02/2015	6.100	1.807	05/05/2015	5.966	-6.868 (1)	07/07/2015	3.519	-496
27/02/2015	6.279	7	06/05/2015	5.964	-3.891	08/07/2015	3.526	226
02/03/2015	6.149	-1.112	07/05/2015	5.991	2.787	09/07/2015	3.557	1.710
03/03/2015	6.148	-1.292	08/05/2015	6.089	1.254	10/07/2015	3.661	2.303
04/03/2015	6.780	1.185	11/05/2015	6.131	-193	13/07/2015	3.610	71
05/03/2015	6.423	1.462	12/05/2015	6.122	-2.628	14/07/2015	3.558	2.162

(Continua)

(Continuação)

Milhares de euros

Data	VaR	Resultado teórico	Data	VaR	Resultado teórico	Data	VaR	Resultado teórico
15/07/2015	3.560	1.389	16/09/2015	3.313	-108	18/11/2015	1.714	284
16/07/2015	3.676	838	17/09/2015	3.322	-284	19/11/2015	1.450	-407
17/07/2015	3.671	219	18/09/2015	3.289	1.159	20/11/2015	1.930	-496
20/07/2015	3.664	230	21/09/2015	2.934	748	23/11/2015	1.988	198
21/07/2015	3.681	-580	22/09/2015	3.203	146	24/11/2015	1.963	-628
22/07/2015	3.799	683	23/09/2015	3.389	-692	25/11/2015	1.262	87
23/07/2015	3.804	464	24/09/2015	3.036	1.390	26/11/2015	1.544	576
24/07/2015	3.247	1.005	25/09/2015	2.766	142	27/11/2015	1.264	43
27/07/2015	3.233	581	28/09/2015	3.452	73	30/11/2015	1.544	-141
28/07/2015	3.231	748	29/09/2015	3.705	279	01/12/2015	1.856	38
29/07/2015	3.255	-167	30/09/2015	2.129	996	02/12/2015	1.903	526
30/07/2015	3.280	1.269	01/10/2015	2.237	-357	03/12/2015	1.104	-1.020
31/07/2015	3.214	948	02/10/2015	2.406	-470	04/12/2015	1.468	1.087
03/08/2015	3.222	83	05/10/2015	2.048	682	07/12/2015	1.157	-667
04/08/2015	3.256	374	06/10/2015	1.972	429	08/12/2015	1.159	-313
05/08/2015	3.294	-2.264	07/10/2015	1.847	33	09/12/2015	1.036	-198
06/08/2015	3.260	959	08/10/2015	1.945	-418	10/12/2015	1.041	-513
07/08/2015	3.215	-6	09/10/2015	1.785	11	11/12/2015	1.099	-584
10/08/2015	3.128	-348	12/10/2015	1.865	-779	14/12/2015	1.105	-201
11/08/2015	3.152	871	13/10/2015	2.011	-1.174	15/12/2015	1.423	214
12/08/2015	3.145	-294	14/10/2015	2.278	-266	16/12/2015	1.198	885
13/08/2015	3.130	-750	15/10/2015	2.231	844	17/12/2015	1.242	57
14/08/2015	3.163	-299	16/10/2015	2.139	486	18/12/2015	1.344	-510
17/08/2015	3.166	1.137	19/10/2015	2.098	287	21/12/2015	1.498	-470
18/08/2015	3.180	-1.179	20/10/2015	1.981	-334	22/12/2015	1.442	-177
19/08/2015	3.247	-1.461	21/10/2015	1.843	296	23/12/2015	1.529	-107
20/08/2015	3.256	-2.979	22/10/2015	1.926	581	24/12/2015	1.607	589
21/08/2015	3.464	-4.570 (6)	23/10/2015	1.904	-1.124	28/12/2015	1.625	-183
24/08/2015	3.560	-1.098	26/10/2015	2.277	-2.047	29/12/2015	1.537	-365
25/08/2015	3.365	-187	27/10/2015	2.430	655	30/12/2015	1.556	227
26/08/2015	3.077	1.498	28/10/2015	1.964	496	31/12/2015	1.555	60
27/08/2015	3.362	-428	29/10/2015	1.985	-434			
28/08/2015	3.158	-336	30/10/2015	1.871	-73			
31/08/2015	3.098	-1.472	02/11/2015	1.449	349			
01/09/2015	3.113	-271	03/11/2015	856	168			
02/09/2015	3.143	2.174	04/11/2015	1.067	-297			
03/09/2015	3.275	1.620	05/11/2015	1.068	-54			
04/09/2015	3.109	-1.253	06/11/2015	1.383	-1.313			
07/09/2015	3.087	1.257	09/11/2015	1.251	-454			
08/09/2015	3.111	-50	10/11/2015	1.388	102			
09/09/2015	3.083	-1.672	11/11/2015	1.375	-164			
10/09/2015	3.231	-1.250	12/11/2015	1.185	261			
11/09/2015	3.770	-1.476	13/11/2015	1.225	-156			
14/09/2015	3.376	-89	16/11/2015	1.176	284			
15/09/2015	3.356	833	17/11/2015	1.499	344			

(1) Aumento de até 37 p.b. nas taxas de obrigações portuguesas.

(2) Aumento de até 22 p.b. nas taxas de obrigações portuguesas, aumento de 33 p.b. nas taxas de obrigações espanholas de curto prazo.

(3) Decréscimo de até 28 p.b. nas taxas de obrigações portuguesas, decréscimo de 11 p.b. nas taxas de obrigações espanholas de curto prazo. Tratando-se de um excesso positivo, o mesmo não é relevante para efeitos de determinação do fator de agravamento em requisitos de capital (que depende apenas de excessos negativos), pelo que não foi considerado para o Quadro 36.

(4) Aumento de até 37 p.b. nas taxas de obrigações portuguesas, aumento de 16 p.b. nas taxas de obrigações espanholas a dois anos.

(5) Aumento de até 24 p.b. nas taxas de obrigações portuguesas, aumento de 7 p.b. nas taxas de obrigações espanholas a dois anos.

(6) Desvalorização cambial das divisas USD (2%), AUD (4%), CAD (3%) e NOK (2%) e desvalorização do índice bolsista S&amp;P500 (4%).

NOTA: VaR 10 dias 99% nível de confiança unilateral; resultado teórico obtido no processo de validação *a posteriori* do modelo de VaR (resultado diário escalado para 10 dias pela raiz quadrada do tempo).

# 11. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCOS CAMBIAIS E DE MERCADORIAS

Em 31 de dezembro de 2015 e de 2014, os requisitos de fundos próprios para riscos cambiais foram determinados com recurso à utilização do método de modelos internos, autorizado pelo Banco de Portugal para as exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal, em simultâneo e nas mesmas condições do risco genérico de mercado da carteira de negociação, anteriormente referidas, tendo sido calculados de acordo com o método padrão para as restantes exposições.

Os requisitos de fundos próprios para o risco de mercadorias das carteiras bancária e de negociação do Grupo foram calculados de acordo com o método padrão para esta tipologia de risco, quer no final de 2015, quer no final de 2014.

O risco de mercado para as posições cambiais globais das entidades do Grupo sujeitas à utilização do método padrão para efeitos do apuramento de requisitos de fundos próprios, foi avaliado de acordo com o Capítulo 3, Título IV, Parte III do CRR.

Além disso, o Grupo apurou requisitos de fundos próprios para risco de mercado relativamente às posições em carteira sensíveis a risco de mercadorias de acordo com o método da escala de prazos de vencimento, conforme o Capítulo 4, Título IV, Parte III do CRR.

Os requisitos de fundos próprios para riscos cambiais e para riscos de mercadorias apurados pelo Grupo, com referência a 31 de dezembro de 2015 e 2014, são apresentados no Quadro 38.

**QUADRO 38 – REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCOS CAMBIAIS E DE MERCADORIAS**

Milhares de euros

	31/12/2015	31/12/2014
<b>1. RISCO CAMBIAL (1.1.+1.2.)</b>	<b>8.173</b>	<b>5.270</b>
1.1. Método padrão	8.173	5.270
1.2. Método de modelos internos		
<b>2. RISCO DE MERCADORIAS (=Σ(2.1. a 2.2.))</b>	<b>233</b>	<b>249</b>
2.1. Método padrão (=Σ(2.1.1. a 2.1.4.))	233	249
2.1.1. Método da escala de prazos de vencimento ou método simplificado	233	249
2.1.2. Futuros e opções sobre mercadorias negociados em bolsa		
2.1.3. Futuros e opções sobre mercadorias do mercado de balcão – OTC		
2.1.4. Outros		
2.2. Método de modelos internos		

NOTA: Os requisitos de fundos próprios evidenciados neste quadro encontram-se relevados nos pontos 2.3.1.3. e 2.3.1.4., e no ponto 2.3.2. do Quadro 7 – Requisitos de fundos próprios.

## 12. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO OPERACIONAL

O Grupo calculou os requisitos de fundos próprios para risco operacional, com referência a 31 de dezembro de 2015 e de 2014, de acordo com o método *standard*, no seguimento da autorização recebida do Banco de Portugal, conforme anteriormente referido.

O apuramento dos requisitos de fundos próprios resulta da aplicação de um conjunto de ponderadores ao indicador relevante, que são diferenciados em função dos segmentos de atividade em que aquele se decompõe, de acordo com as definições regulamentares.

O enquadramento deste cálculo está suportado pelo Título III do CRR, para além de esclarecimentos adicionais prestados pelo Banco de Portugal, nomeadamente no que respeita às rubricas contabilísticas consideradas na determinação do indicador relevante.

### 12.1. INDICADOR RELEVANTE

O indicador relevante resulta do somatório da margem financeira, dos dividendos recebidos, com exceção dos rendimentos de imobilizações financeiras com a natureza de “quase capital” – suprimentos –, das comissões líquidas, dos resultados em operações financeiras associados a operações de negociação e dos outros proveitos de exploração. Destes últimos excluem-se os decorrentes da alienação de participações financeiras e de outros ativos, os de operações descontinuadas e os devidos a diferenças de consolidação negativas. São ainda adicionadas ao indicador as recuperações de juros vencidos e despesas, que, em base consolidada, se encontram registados na rubrica de reversões de perdas de imparidade.

No entanto, nem as indemnizações recebidas decorrentes de seguros contratados nem os proveitos da atividade seguradora propriamente dita acrescem ao valor do indicador relevante. Finalmente, os outros custos de exploração não podem contribuir para reduzir o valor do indicador relevante, com exceção dos custos com *outsourcing* prestado por entidades exteriores ao Grupo ou por entidades que não estejam submetidas às disposições do Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de abril.

Os valores assim obtidos para as rubricas anteriormente identificadas são ajustados pelos montantes não correntes da atividade que eventualmente se encontrem ainda integrados no indicador relevante.

### 12.2. REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA COBERTURA DO RISCO OPERACIONAL – MÉTODO STANDARD

Os requisitos de fundos próprios calculados de acordo com o método *standard* são determinados pela média dos últimos três anos da soma dos indicadores relevantes ponderados pelo risco, calculados em cada ano, relativamente aos segmentos de atividade e aos ponderadores de risco que se encontram definidos no artigo 317.º do CRR, cujo âmbito corresponde genericamente ao seguinte:

- Financiamento das Empresas (sujeito a um ponderador de 18%): atividades de tomada firme e serviços relacionados, análise de investimentos e outras atividades de consultoria financeira;
- Negociação e Vendas (sujeito a um ponderador de 18%): negociação por conta própria e atividades de intermediação nos mercados monetários e de instrumentos financeiros;
- Intermediação Relativa à Carteira de Retalho (sujeito a um ponderador de 12%): colocação de instrumentos financeiros sem tomada firme e intermediação de ordens relativas a instrumentos financeiros, por conta de Clientes particulares e pequenos negócios;
- Banca Comercial (sujeito a um ponderador de 15%): receção de depósitos e concessão de crédito e de garantias e assunção de outros compromissos perante empresas;
- Banca de Retalho (sujeito a um ponderador de 12%): receção de depósitos e concessão de crédito e de garantias e assunção de outros compromissos perante Clientes particulares e pequenos negócios;

- Pagamento e Liquidação (sujeito a um ponderador de 18%): operações de pagamento e atividades de emissão e gestão de meios de pagamento;
- Serviços de Agência (sujeito a um ponderador de 15%): serviços associados à guarda e administração de instrumentos financeiros;
- Gestão de Ativos (sujeito a um ponderador de 12%): atividades de gestão de fundos de investimento e de carteiras individuais.

O indicador relevante ponderado pelo risco para um dado segmento poderá, num determinado ano, ser negativo (contrabalancando indicadores ponderados positivos associados aos demais segmentos). Contudo, se, nesse ano, o somatório dos indicadores relevantes ponderados pelo risco de todos os segmentos de atividade for negativo, o valor a considerar no numerador será zero.

O indicador relevante por segmentos de atividade, em base consolidada, resultou da agregação dos valores obtidos para os perímetros de Portugal bem como de cada uma das operações do Grupo no estrangeiro, determinados com base em critérios homogêneos e comuns a todas as geografias.

O indicador relevante por segmentos de atividade para Portugal e para a Polónia foi calculado com base nas respetivas demonstrações financeiras, complementada com informação recolhida dos seus sistemas de informação de gestão, enquanto para as restantes operações no estrangeiro se recorreu à informação contabilística. No que respeita à subsidiária na Polónia, todo o processo de cálculo foi conduzido localmente, por se tratar de uma operação com uma atividade diversificada, que requer o contributo de sistemas de informação de gestão próprios. Em contrapartida, as restantes subsidiárias no estrangeiro, que têm uma atividade padronizada e concentrada no segmento de Retalho, foram tratadas centralmente.

A segmentação do indicador relevante da atividade em Portugal e na operação polaca baseou-se em informação por segmentos de negócio que é produzida para efeitos de gestão interna e de divulgação ao mercado. Numa primeira fase, os segmentos

de negócio foram identificados com os segmentos de risco operacional que com eles apresentam maiores semelhanças de perímetro, tendo-se efetuado seguidamente as transferências necessárias entre os vários segmentos, de soma nula, para atingir um perímetro concordante com o exigido para efeitos do risco operacional, para cada um deles.

Paralelamente, o apuramento do indicador relevante por segmentos de atividade para as operações do Grupo no estrangeiro, com exclusão da Polónia, baseou-se nas demonstrações financeiras de cada uma das subsidiárias, tal como referido. Tendo em consideração que estas subsidiárias desenvolvem uma atividade de retalho, foram afetadas, numa primeira instância, ao segmento Banca de Retalho, com exceção dos valores registados pela rubrica de resultados em operações financeiras, que, pela sua natureza, são imediatamente colocados no segmento Negociação e Vendas, efetuando-se de seguida as transferências que permitem atingir uma segmentação concordante com o perímetro definido para o indicador relevante. Em 31 de dezembro de 2015, este cálculo foi efetuado para as operações da Suíça, de Angola, de Moçambique, do Millennium bcp Bank & Trust, com sede nas Ilhas Caimão, para além do ActivoBank, que, embora desenvolvendo a sua atividade em Portugal, verifica os mesmos pressupostos e, portanto, segue a mesma metodologia.

Concluídos estes procedimentos e a consolidação das atividades do Grupo, obteve-se o indicador relevante segmentado em conformidade com os requisitos definidos para efeitos do risco operacional, ao qual se aplicou a metodologia de cálculo e os ponderadores anteriormente referidos e se obtiveram os respetivos requisitos de capital.

Em 31 de dezembro de 2015, o Grupo reportou 259 milhões de euros de requisitos de fundos próprios para risco operacional, que compararam com 246 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014, determinados em função da informação apresentada no Quadro 39. Salienta-se que, para efeitos do apuramento dos requisitos de capital de 2015 e 2014, não se consideraram os contributos da subsidiária do Banco na Roménia no período 2012-14, dada a sua alienação em 2014.

## QUADRO 39 – INDICADOR RELEVANTE DO RISCO OPERACIONAL

Milhares de euros

Atividades	Indicador relevante 2015			Por memória: método de Medição avançada - redução dos requisitos de fundos próprios (2015)	
	2013	2014	2015	Perdas esperadas consideradas no quadro das práticas internas	Mecanismos de transferência de risco
<b>1. MÉTODO DO INDICADOR BÁSICO</b>					
<b>2. MÉTODO STANDARD</b>	<b>1.754.697</b>	<b>1.954.589</b>	<b>2.217.743</b>		
- Financiamento das empresas – <i>corporate finance</i>	19.977	21.396	<b>25.732</b>		
- Negociação e vendas	-381.172	-129.281	<b>116.801</b>		
- Intermediação relativa à carteira de retalho	21.691	23.485	<b>15.605</b>		
- Banca comercial	902.527	659.978	<b>595.195</b>		
- Banca de retalho	1.034.429	1.224.564	<b>1.309.684</b>		
- Pagamento e liquidação	111.570	99.077	<b>91.839</b>		
- Serviços de agência	29.562	32.850	<b>37.370</b>		
- Gestão de ativos	16.114	22.521	<b>25.517</b>		
<b>MÉTODO DE MEDIÇÃO AVANÇADA <sup>(a)</sup></b>					

Milhares de euros

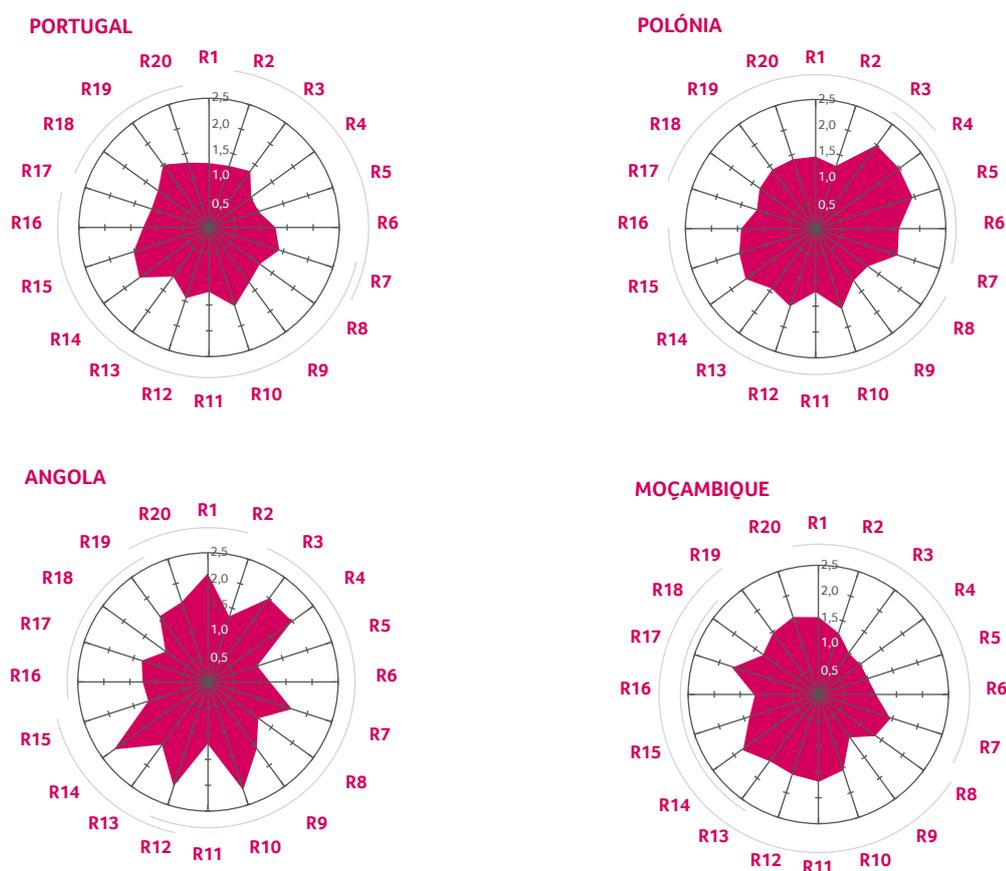
Atividades	Indicador relevante 2014			Por memória: método de Medição avançada - redução dos requisitos de fundos próprios (2014)	
	2012	2013	2014	Perdas esperadas consideradas no quadro das práticas internas	Mecanismos de transferência de risco
<b>1. MÉTODO DO INDICADOR BÁSICO</b>					
<b>2. MÉTODO STANDARD</b>	<b>1.993.342</b>	<b>1.754.697</b>	<b>1.954.589</b>		
- Financiamento das empresas - <i>corporate finance</i>	29.191	19.977	21.396		
- Negociação e vendas	-240.166	-381.172	-129.281		
- Intermediação relativa à carteira de retalho	19.311	21.691	23.485		
- Banca comercial	840.616	902.527	659.978		
- Banca de retalho	1.191.748	1.034.429	1.224.564		
- Pagamento e liquidação	104.598	111.570	99.077		
- Serviços de agência	28.496	29.562	32.850		
- Gestão de ativos	19.549	16.114	22.521		
<b>MÉTODO DE MEDIÇÃO AVANÇADA <sup>(a)</sup></b>					

<sup>(a)</sup> Base de incidência, em termos de Indicador Relevante, das atividades sujeitas ao método de Medição Avançada.

### 12.3. GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL

A gestão do risco operacional assenta numa estrutura de processos *end-to-end*, definida para todas as subsidiárias do Grupo, tendo a responsabilidade pela sua gestão sido atribuída a *process owners* que têm por missão: caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos; realizar a autoavaliação dos riscos (RSA – *risks self-assessment*); identificar e implementar as ações adequadas para mitigar exposições ao risco, contribuindo para o reforço do ambiente de controlo interno; e monitorizar os indicadores de risco (KRI – *key risk indicators*).

Nos gráficos seguintes apresentam-se os resultados dos últimos RSA realizados em Portugal, na Polónia, em Angola e em Moçambique, relativamente ao score médio de cada uma das 20 subtipologias de risco definidas para o risco operacional, no conjunto dos processos avaliados, sendo que a linha exterior representa um score de 2,5, numa escala de 1 (menos grave) a 5 (mais grave).



R1 Fraude interna e roubo  
R2 Execução de transações não autorizadas  
R3 Relações com colaboradores  
R4 Violação dos regulamentos de higiene e segurança  
R5 Discriminação sobre colaboradores  
R6 Perda de colaboradores-chave  
R7 Hardware e software

R8 Infraestruturas de comunicações  
R9 Segurança de sistemas  
R10 Execução e manutenção de transações  
R11 Monitorização e reporte  
R12 Relações com Clientes  
R13 Conceção de produtos/serviços  
R14 Fraude externa e roubo  
R15 Desastres e danos nos ativos

R16 Obrigações regulamentares, legais e fiscais  
R17 Práticas comerciais ou de mercado incorretas  
R18 Riscos de projetos  
R19 Outsourcing  
R20 Outros problemas de relações com terceiros

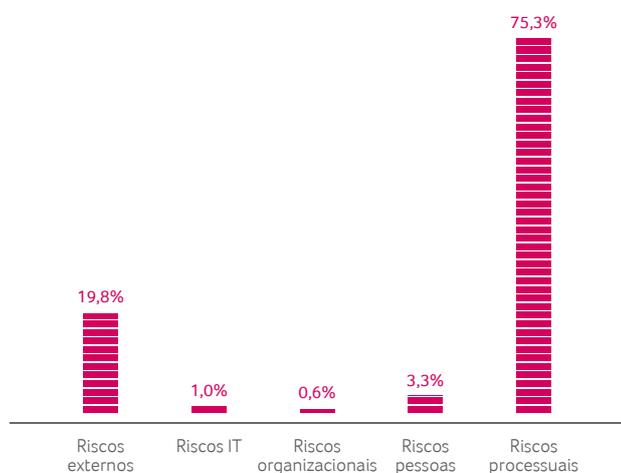
#### GRÁFICO 2 – RESULTADOS DO RISK SELF-ASSESSMENT

As perdas operacionais identificadas são registadas na aplicação de gestão de risco operacional do Grupo e relacionadas com o respetivo processo, sendo valorizadas e caracterizadas de acordo com a sua natureza. Sempre que aplicável, é associada a cada evento de perda uma dada ação de mitigação.

## GRÁFICO 3 – PERFIL DAS PERDAS OPERACIONAIS POR CAUSA

## DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DAS PERDAS

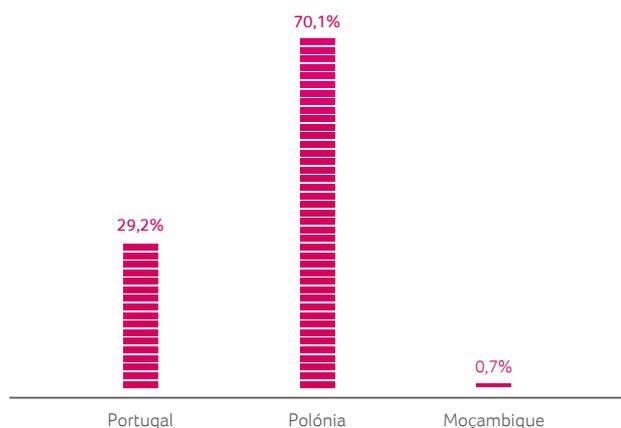
Por causa



## GRÁFICO 4 – PERFIL DAS PERDAS OPERACIONAIS POR GEOGRAFIA

## DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DAS PERDAS

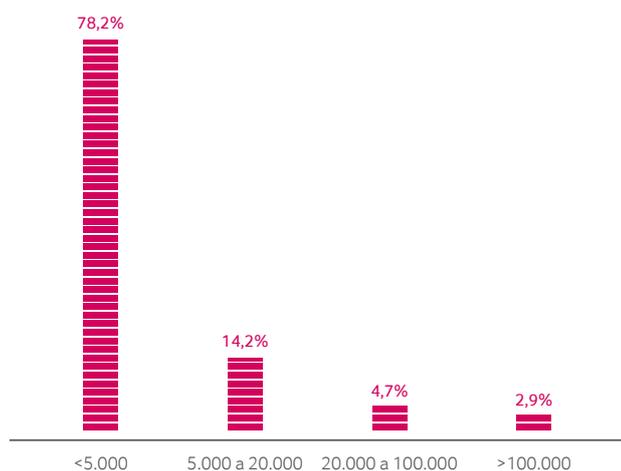
Por geografia



## GRÁFICO 5 – PERFIL DAS PERDAS OPERACIONAIS POR CLASSE DE VALOR (EM EUROS)

## DISTRIBUIÇÃO DAS PERDAS

Por classe de valor



Os gráficos ao lado caracterizam o perfil das perdas operacionais acumuladas até 31 de dezembro de 2015.

Está identificado um conjunto de KRI são utilizados para monitorizar os riscos dos principais processos das diversas operações do Grupo. Estes KRI são instrumentos de gestão representados por métricas que visam identificar alterações no perfil dos riscos ou na eficácia dos controlos, de modo a permitir atuar preventivamente e evitar que situações de risco potencial se materializem em perdas efetivas.

A informação dos KRI identificados está consolidada numa “biblioteca de KRI” destinada à partilha de informação pelas subsidiárias, que engloba atualmente mais de quatrocentos e cinquenta indicadores.

Paralelamente, o Grupo continuou a reforçar e aperfeiçoar a sua gestão de continuidade de negócio ao longo de 2015, com enfoque na atualização de estratégias, procedimentos e documentação existente e na realização de exercícios regulares dos planos de continuidade, de forma a melhorar a sua capacidade de resposta a incidentes em articulação com todas as equipas envolvidas nas suas diferentes fases.

Esta temática, cujo objetivo é assegurar a continuidade da execução das principais atividades, de negócio ou suporte ao negócio, em caso de catástrofe ou de contingência importante, é abordada no Grupo por via de duas vertentes distintas mas complementares:

- O *Disaster Recovery Plan*, para os sistemas e as infraestruturas de comunicações; e
- O Plano de Continuidade de Negócio, para as pessoas, instalações e equipamentos requeridos para o suporte mínimo dos processos selecionados, considerados como críticos.

De referir que a gestão desta área específica de risco operacional é desenhada, promovida e coordenada por uma unidade de estrutura específica, transversal ao Grupo: o Departamento de Continuidade de Negócio.

Além disso, o Grupo mantém uma política de contratação de seguros como instrumento de mitigação dos potenciais impactos financeiros associados à ocorrência de riscos operacionais, através da transferência, total ou parcial, de riscos de natureza patrimonial, pessoal ou ligados a responsabilidades perante terceiros.

As propostas para novos seguros são submetidas pelos *process owners*, no âmbito das competências de gestão do risco operacional inerentes aos seus processos, ou apresentadas pelos responsáveis de área ou de unidade orgânica, sendo analisadas pelo Comité de Risco e alvo de decisão da CE. No âmbito da contratação de seguros, em Portugal, as funções técnicas e comerciais especializadas envolvidas estão atribuídas à Unidade de Gestão de Seguros (UGS), uma unidade transversal a todas as entidades do Grupo que operam em Portugal. A UGS partilha informação com o *Risk Office*, visando, assim, o reforço das coberturas das apólices em causa e a qualidade da base de dados de perdas operacionais.

## 13. RISCO DE TAXA DE JURO NA CARTEIRA BANCÁRIA

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efetuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o balanço consolidado, refletindo a perda potencial em valor económico resultante de alterações adversas da taxa de juro.

A carteira bancária engloba todas as posições não incluídas na carteira de negociação, designadamente as operações de *funding* institucional e nos mercados monetários, as operações de natureza comercial e estrutural e os títulos da carteira de investimento.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Grupo, tanto numa ótica de curto como de médio/longo prazo. Os principais fatores de risco advêm do *mismatch* de *repricing* das posições da carteira (risco de *repricing*) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (*yield curve risk*). Adicionalmente – embora com impactos menos relevantes – existe o risco de ocorrerem variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Grupo a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras das posições registadas nos sistemas de informação, sendo efetuada uma projeção dos respetivos *cash-flows* esperados de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

As posições de risco das áreas comercial e estrutural que não sejam objeto de cobertura específica com o mercado são transferidas, através de operações internas, para as áreas de mercados passando a partir desse momento a fazer parte integrante das respetivas carteiras, sendo como tal avaliadas diariamente com base na metodologia de VaR.

Os pressupostos fundamentais utilizados nesta análise encontram-se documentados nos regulamentos internos e consistem essencialmente no estabelecimento de maturidades de refixação da taxa de juro para itens relativamente aos quais não existe data de *repricing* definida, por um lado, e de comportamentos esperados de reembolso antecipado, por outro.

Para as rubricas relativamente às quais não existem datas de *repricing* definidas aplicaram-se, em 2015, os seguintes pressupostos quanto aos prazos de *repricing*:

- Contas Nostro e Vostro: pressuposto de *repricing* de 1 mês;
- Depósitos à vista em bancos centrais: pressuposto de *repricing* de 1 mês;
- Crédito renovável/Contas correntes e descobertos: pressuposto de *repricing* de 40% até 12 meses; 15% a 24 meses; 15% a 36 meses; 15% a 48 meses e 15% a 60 meses;
- Crédito renovável/Cartões de crédito: pressuposto de *repricing* de 50% até 12 meses; 15% a 24 meses; 15% a 36 meses; 10% a 48 meses e 10% a 60 meses;
- Crédito renovável/*Factoring*: pressuposto de *repricing* de 45% até 12 meses; 15% a 24 meses; 15% a 36 meses; 15% a 48 meses e 10% a 60 meses;
- Depósitos à ordem não remunerados e outras disponibilidades (em euros): pressuposto de *repricing* de 15% a 12 meses, 10% a 24 meses, 10% a 36 meses, 10% a 48 meses e 55% a 60 meses;
- Depósitos à ordem não remunerados e outras disponibilidades (em outras moedas): pressuposto de *repricing* de 20% a 12 meses, 20% a 24 meses, 10% a 36 meses, 10% a 48 meses e 40% a 60 meses;
- Depósitos à ordem remunerados: pressuposto de *repricing* de 50% a 1 mês, 40% a 3 meses e 10% a 6 meses.

São realizados testes de esforço (*stress tests*) para a carteira bancária aplicando choques *standard* de deslocções paralelas da curva de rendimentos. São também realizados testes de esforço em diferentes cenários macroeconómicos contemplando diversas variáveis de análise e a totalidade das posições do Grupo, onde o risco de taxa de juro da carteira bancária é uma componente relevante do âmbito da análise.

Os testes de esforço são realizados semestralmente, com o objetivo de avaliar o impacto de situações extremas que não podem ser medidas nas análises de VaR e de BPV (*Basis Point Value* – análise de impactos provocados por choques efetuados sobre as taxas de juro, positivos e negativos).

Os cenários macroeconómicos são desenhados tendo por base a situação económica e o impacto que poderá ser causado por alterações significativas nas principais variáveis de análise de risco – designadamente, nos preços dos ativos transacionados, nas taxas de juro, nas taxas de câmbio, nas probabilidades de *default* e na capacidade de recuperação de créditos vencidos.

O Quadro 40 ilustra os impactos na situação líquida do Grupo de 31 de dezembro de 2015 e de 2014, em montante e em percentagem, provocados por choques de +200 e de -200 pontos base (p.b.) nas taxas de juro.

#### QUADRO 40 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE AO RISCO DE TAXA DE JURO DA CARTEIRA BANCÁRIA

Milhares de euros

		31/12/2015	31/12/2014
Valor	+200 p.b.	30.135	164.387
	-200 p.b.	111.214	39.761
% Capitais próprios <sup>(1)</sup>	+200 p.b.	0,5%	3,4%
	-200 p.b.	2,0%	0,8%

<sup>(1)</sup> Os capitais próprios contabilísticos excluem produtos híbridos contabilizados na situação líquida não elegíveis para o *core tier I*.

Em 31 de dezembro de 2015, a amplitude dos choques considerados para efeito desta análise (variações paralelas das curvas de taxa de juro de +/- 200 p.b.) reflete, como já acontecia em anos anteriores, uma assimetria significativa dos impactos apurados no valor económico do Grupo, ocorrendo mesmo ganhos de valor em ambos os cenários. Este facto prende-se com o pressuposto de limitação da descida de taxas a zero e aos diferentes impactos existentes na carteira por prazos de *repricing* (associados a diferentes choques efetivos nos dois cenários), bem como à redução das exposições com prazos superiores a 1 ano, em linha com a política de cobertura seguida em 2015.

# 14. RISCO DE LIQUIDEZ

## 14.1. GESTÃO E AVALIAÇÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

### GESTÃO DA LIQUIDEZ

A gestão da liquidez do Grupo é acompanhada globalmente e a supervisão é coordenada ao nível consolidado de acordo com os princípios e metodologias definidos ao nível do Grupo.

A gestão das necessidades de liquidez está descentralizada por geografia, dado que cada subsidiária é autossuficiente e responsável por assegurar a cobertura das suas necessidades de liquidez, quer através da sua base de depósitos quer através dos mecanismos de mercado disponíveis em cada geografia.

As subsidiárias do Grupo apresentam *buffers* de liquidez adequados às necessidades de financiamento, com rácios conservadores de empréstimo sobre depósitos.

O Grupo BCP tem vindo a desenvolver um modelo de negócio sólido na banca de retalho, beneficiando de uma posição de liquidez estável, mesmo em situações de contingência dos mercados financeiros, conforme se verificou em 2011, na sequência da adoção do programa de resgate para Portugal.

Desde então, foram redefinidas prioridades estratégicas, quer pela alienação de ativos não estratégicos num primeiro momento, quer pela gestão do processo de desalavancagem, permitindo desenvolver uma maior resiliência da estrutura de financiamento do Banco.

O processo de desalavancagem permitiu alcançar os objetivos de redução do *gap* comercial e reforçar as fontes de financiamento estáveis, demonstrando-se como uma alternativa face ao risco de limitações de acesso aos mercados de dívida.

O Grupo BCP assegura a adoção dos requisitos prudenciais de liquidez exigidos no âmbito do novo quadro regulamentar ao nível consolidado e individual.

### AVALIAÇÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

A avaliação do risco de liquidez do Grupo baseia-se no cálculo e análise de indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como em outras métricas internas para as quais também se encontram definidos limites de exposição.

A evolução da situação de liquidez do Grupo para horizontes temporais de curto prazo (até três meses) é efetuada diariamente com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral), que medem as necessidades máximas de tomada de fundos que podem ocorrer num só dia, considerando as projeções de *cash-flows* para períodos de, respetivamente, três dias e três meses.

O cálculo destes indicadores é efetuado adicionando à posição de liquidez do dia de análise os fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (três dias ou três meses) para o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com Clientes das redes Corporate e Private que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. Ao valor assim calculado é adicionado o montante de ativos considerados altamente líquidos existentes na carteira do Banco, determinando-se o *gap* de liquidez acumulado em cada um dos dias do período em análise.

Paralelamente é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez do Grupo, identificando-se todos os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do CALCO, visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade. Complementarmente, o controlo da exposição ao risco de liquidez é da responsabilidade do Comité de Risco.

Este controlo é reforçado com a execução mensal de *stress tests* de forma a avaliar o perfil de risco do Banco e a assegurar que o Grupo, e cada uma das suas subsidiárias, cumprem as suas obrigações imediatas num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

## 14.2. MODELO DE GESTÃO

A gestão de liquidez do Grupo é coordenada ao nível do Grupo BCP, sob a responsabilidade do CALCO, consolidando uma visão abrangente da posição de liquidez do Grupo, tanto ao nível da gestão de curto prazo como da gestão estrutural e promovendo condições de acesso eficiente aos mercados financeiros. A execução é assegurada pelo Departamento de Tesouraria.

O Grupo BCP consolida os planos de liquidez individuais para as principais entidades do Grupo, garantindo que a evolução esperada dos *inflows* e *outflows* dos ativos e passivos resultantes dos objetivos comerciais e corporativos está alinhada com uma gestão de tesouraria prudente e rácios de liquidez adequados.

A liquidez de cada uma das entidades do Grupo é supervisionada ao nível global, com autonomia de gestão das necessidades de liquidez, mas assegurando mecanismos internos que maximizem a eficiência da sua gestão em base consolidada, nomeadamente em conjunturas de maior tensão.

- **Gestão de liquidez e risco de financiamento:**

Define um quadro de procedimentos, responsabilidades, metodologias e regras utilizadas pelo Grupo para abordar a gestão do risco de liquidez e financiamento, bem como sua relação com o ILAAP.

- **Estratégia de financiamento:**

Tem como objetivo avaliar as políticas e procedimentos do Grupo tendo em conta a sua capacidade de financiamento das necessidades de liquidez.

- **Gestão do *Buffer* de liquidez e do colateral:**

Acompanhamento diário do Banco em matéria de gestão de ativos e ativos líquidos que são elegíveis como garantia em operações de refinanciamento junto de bancos centrais.

- **Mecanismo de alocação de custo-benefício:**

Avalia a abordagem do Banco em matéria de preços de transferência de liquidez.

- **Gestão de risco de liquidez intradiário:**

Apresenta a metodologia do Banco para gerir o risco de liquidez intradiário, dispondo de mecanismos que permitem obter informação de suporte e explicação de incidentes registados em matéria de obrigações que não foram cumpridas em tempo útil.

- **Monitorização dos indicadores regulamentares:**

Alinhamento dos requisitos regulamentares definidos pela supervisão com os requisitos correntes da gestão de liquidez do Grupo e monitorização da sua adequação, definindo-se limites internos desenvolvidos com base em conceitos comuns e transversais ao Grupo.

- **Testes de esforço (*stress tests*) de liquidez:**

Realização de *stress tests* numa base regular.

- **Plano de financiamento de contingência:**

Apresenta linhas de responsabilidade para a conceção, acompanhamento e execução do plano de financiamento de contingência, juntamente com as metodologias para detetar precocemente situações de tensão e uma avaliação da viabilidade de implementação de medidas de ajustamento.

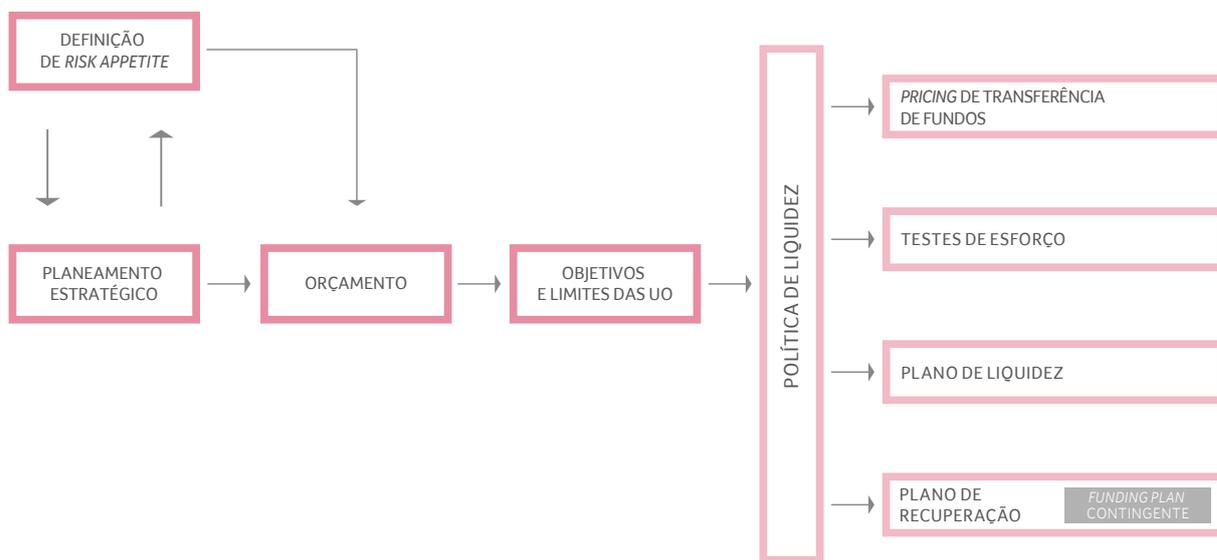
## 14.3. NOVOS REQUISITOS REGULAMENTARES

No âmbito dos novos requisitos de informação prudencial a que se encontra sujeito, o Grupo BCP tem vindo a monitorizar a aplicação e assegurar o cumprimento das exigências do novo enquadramento regulamentar, não só pela participação nos exercícios de estudo promovidos pelo Comité de Basileia (QIS - *Quantitative Impact Study*) e pelos exercícios de reporte realizados no âmbito da supervisão europeia, através do MUS - Mecanismo Único de Supervisão (STE - *short-term exercise*), como também pelo reporte da informação regular de liquidez (COREP).

No âmbito da gestão do risco de liquidez, salienta-se em 2015 a aplicação do Regulamento Delegado (UE) 2015/61 da Comissão de 10 de outubro de 2014, no que diz respeito ao requisito de cobertura de liquidez.

O processo de revisão e avaliação pelo supervisor (*Supervisory Review and Evaluation Process* - SREP), relativamente aos processos de autoavaliação de adequação de liquidez (ILAAP), juntamente com a autoavaliação do processo de adequação de capital (ICAAP), caracterizaram-se como instrumentos de avaliação fundamentais de gestão do risco e de determinação interna das necessidades de liquidez e capital, respetivamente.

No âmbito do ILAAP realizado em 2015 foi efetuada uma análise de informação qualitativa e quantitativa, com o objetivo de definir um quadro de gestão do risco de liquidez do Grupo em função do respetivo perfil e alinhado com as orientações definidas pela Autoridade Bancária Europeia e com as expectativas do Mecanismo Único de Supervisão. A metodologia do ILAAP é partilhada em larga medida com a gestão do risco de liquidez que o Grupo tem vindo a desenvolver nos últimos anos. Neste contexto, o exercício ILAAP considerou características próprias do Grupo, tais como modelo de negócio, *governance*, controlos implementados e sua monitorização, dimensão, complexidade, condicionantes dos mercados e obrigações regulamentares definidas localmente para cada geografia.



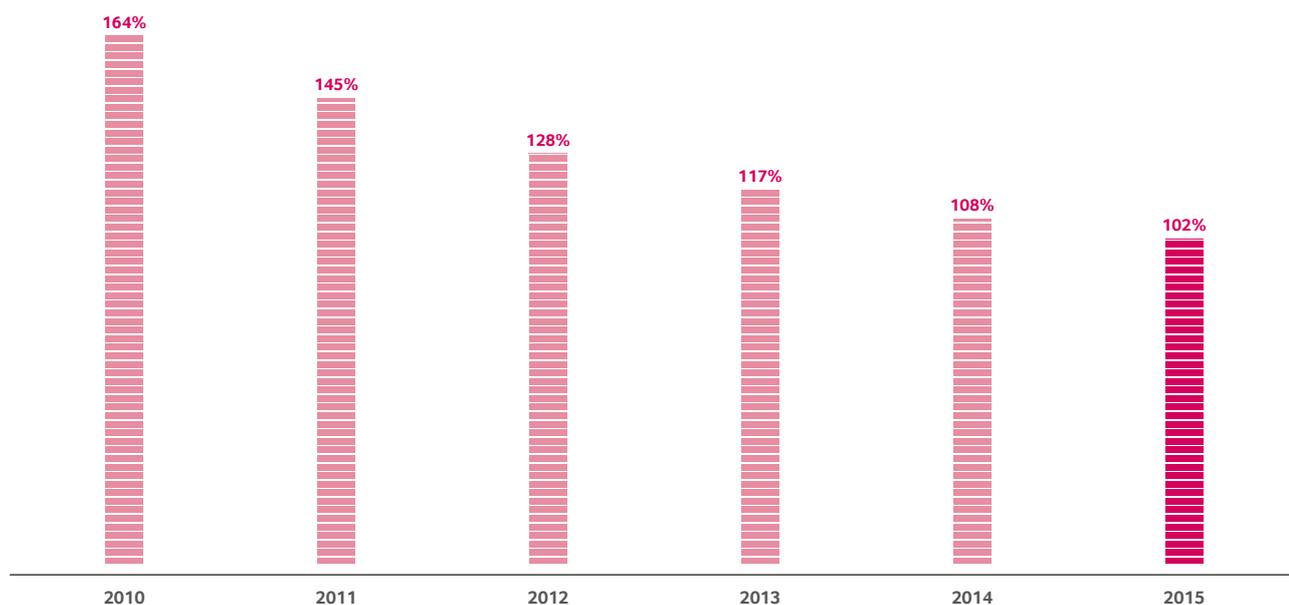
#### 14.4. INDICADORES DE BALANÇO

As principais evoluções verificadas em 2015 ao nível da situação de liquidez do Grupo foram as seguintes:

- *Gap* comercial registou uma melhoria de 3,4 mil milhões de euros em relação ao final de 2014;
- Rácio de crédito sobre depósitos (de acordo com a instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004) de 102%, situando-se em 97% se incluídos todos os recursos de balanço de clientes. Em 31 de dezembro de 2014 o primeiro rácio fixou-se em 108%;
- Reembolsos de dívida de médio e longo prazo significativamente menores que nos anos anteriores e com tendência decrescente nos anos futuros;
- Utilização líquida do BCE em 5,3 mil milhões de euros, comparando com 6,6 mil milhões de euros no final de dezembro de 2014;
- 13,9 mil milhões de euros (líquidos de *haircut*) de ativos elegíveis para operações de financiamento junto do BCE, com um *buffer* de ativos disponíveis de 8,6 mil milhões de euros em dezembro de 2015. Em dezembro de 2014 este montante ascendia a 7,6 mil milhões de euros;
- Depósitos de Clientes representam 80% da estrutura de financiamento do Grupo no final de 2015, comparando favoravelmente com o valor alcançado em final de 2014 de 75%.

O Grupo BCP melhorou estruturalmente seu perfil de liquidez, registando um rácio de transformação do crédito sobre depósitos de 102 % no final de 2015 (> 150 % em 2010), mantendo uma reserva de liquidez em níveis confortáveis de 8.640 milhões de euros de ativos disponíveis para garantia de operações do Eurosistema.

GRÁFICO 6 – EVOLUÇÃO DO RÁCIO DE TRANSFORMAÇÃO



No final de dezembro de 2015, os depósitos de clientes fixaram-se em 51.538 milhões de euros, registando um crescimento de 3,5% face a 31 de dezembro de 2014, com os recursos de balanço de Clientes a situarem-se em 53.849 milhões de euros, tendo o crédito ascendido a 55.438 milhões de euros, o que representa uma redução de 3% comparativamente ao final de 2014.

Paralelamente verificou-se uma redução do financiamento *Wholesale* em 2.409 milhões de euros face a 31 de dezembro de 2014.

Em 31 de dezembro de 2015, o saldo líquido financiado junto do BCE situou-se em 5.302 milhões de euros, evidenciando uma diminuição de 1.267 milhões de euros face ao valor apurado no período homólogo de 2014.

A redução do saldo líquido financiado junto do BCE, combinada com o decréscimo de 215 milhões de euros da carteira de colateral disponível para desconto, permitiu um reforço de 1.052 milhões de euros do *buffer* de liquidez em 2015, para 8.640 milhões de euros.

Os ativos integrados na pool de política monetária do Banco Central Europeu, líquidos de *haircuts* e os ativos elegíveis para desconto junto de outros Bancos Centrais, são analisados conforme se segue:

#### QUADRO 41 – ATIVOS LÍQUIDOS INTEGRADOS NAS POOLS DE COLATERAL

Milhares de euros

	31/12/2015	31/12/2014
Banco Central Europeu	11.955.411	12.175.997
Outros Bancos Centrais	2.561.391	2.968.013
<b>TOTAL</b>	<b>14.516.802</b>	<b>15.144.010</b>

Com referência a 31 de dezembro de 2015, o montante descontado junto do Banco Central Europeu ascende a 5.483 milhões de euros (31 de dezembro de 2014: 6.693 milhões de euros). Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, não existem montantes descontados junto de Outros Bancos Centrais.

O montante apresentado de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu inclui *covered bonds* e títulos emitidos por SPE de operações de securitização cujos ativos não foram desreconhecidos na ótica consolidada do Grupo, pelo que os títulos não se apresentam reconhecidos na carteira de títulos consolidada.

Em dezembro de 2015 e 2014, a carteira de ativos elegíveis no BCE, o financiamento líquido no BCE e o *buffer* de liquidez apresentam os seguintes valores:

#### QUADRO 42 – BUFFER DE LIQUIDEZ DO BCE

Milhares de euros

	31/12/2015	31/12/2014
Colateral elegível para efeitos do BCE, após <i>haircuts</i> :		
Na <i>pool</i> de política monetária do BCE <sup>(i)</sup>	<b>11.955.411</b>	12.175.997
Fora da <i>pool</i> de política monetária do BCE	<b>1.986.808</b>	1.981.402
	<b>13.942.219</b>	14.157.399
Financiamento líquido no BCE <sup>(ii)</sup>	<b>5.302.393</b>	6.569.335
<b>BUFFER DE LIQUIDEZ <sup>(iii)</sup></b>	<b>8.639.826</b>	<b>7.588.064</b>

(i) Corresponde ao montante reportado no COLMS (aplicativo do Banco de Portugal).

(ii) Inclui, em dezembro de 2015, o valor das tomadas junto do BCE deduzido dos depósitos no Banco de Portugal e de outra liquidez sobre o Eurosistema, adicionado das reservas mínimas de caixa e dos juros corridos.

(iii) Colateral elegível para efeitos do BCE, após *haircuts*, deduzido do financiamento líquido no BCE.

Assim, a 31 de dezembro de 2015, a liquidez mobilizável através do colateral disponível, acrescido dos depósitos junto do Banco de Portugal deduzidos das reservas mínimas de caixa e juros corridos, ascendia a 8.640 milhões de euros, face a 7.588 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014.

### 14.5. INDICADORES REGULAMENTARES

Os principais rácios de liquidez do Grupo, apurados de acordo com as definições da Instrução n.º 13/2009 do Banco de Portugal são os seguintes:

#### QUADRO 43 – INDICADORES DE LIQUIDEZ

	Valor de referência	31/12/2015	31/12/2014
<i>Cash-flows</i> líquidos acumulados até 1 ano em % do total do passivo contabilístico	Não inferior a (-6%)	<b>-4,1%</b>	-3,9%
<i>Gap</i> de liquidez em % dos ativos líquidos	Não inferior a (-20%)	<b>6,6%</b>	8,9%
Rácio de transformação (Crédito/Depósitos) <sup>(1)</sup>		<b>101,6%</b>	108,3%
Rácio de cobertura do <i>Wholesale funding</i> por AAL <sup>(2)</sup>			
(até 1 mês)		<b>353,8%</b>	382,5%
(até 3 meses)		<b>279,5%</b>	208,1%
(até 1 ano)		<b>238,2%</b>	189,3%

<sup>(1)</sup> Rácio de Transformação de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004, na versão vigente.

<sup>(2)</sup> AAL – Ativos Altamente Líquidos.

#### 14.5.1. RÁCIO DE COBERTURA DE LIQUIDEZ

O Comité de Basileia publicou em 2014 a definição do rácio de cobertura de liquidez (LCR), tendo sido adotado no início de outubro de 2015 o Ato Delegado da Comissão Europeia que introduziu, face à CRD IV/CRR, novas métricas e critérios de cálculo implementados na União Europeia. A adoção do novo enquadramento define um requisito mínimo de 60% para este rácio até ao final de 2015, que aumentará gradualmente até 100% em 2018. O rácio LCR do Grupo BCP situou-se confortavelmente acima de 100% em 31 de dezembro de 2015, suportado em carteiras de ativos altamente líquidos de valor compatível com uma gestão prudente da liquidez de curto prazo do Grupo.

#### 14.5.2. RÁCIO DE FINANCIAMENTO ESTÁVEL

A definição do rácio de financiamento estável (NSFR) foi aprovada pelo Comité de Basileia em outubro de 2014. O requisito regulamentar entrará em vigor a partir de janeiro de 2018. No que respeita a este rácio, o Grupo apresenta uma base de financiamento estável obtida pelo elevado peso dos depósitos de clientes na estrutura de *funding*, por financiamento colateralizado e por instrumentos de médio e longo prazo, que permitiram que os níveis de relação de financiamento estável apurados em 2015 fossem superiores a 100%.

## 14.5.3. ATIVOS ONERADOS E NÃO ONERADOS

No âmbito da instrução do Banco de Portugal n.º28/2014, que incide sobre a orientação da EBA relativa à divulgação de ativos onerados e ativos não onerados (EBA/GL/2014/3), e tendo em consideração a recomendação efetuada pelo Comité Europeu do Risco Sistémico, apresentamos a seguinte informação relativa aos ativos e aos colaterais:

QUADRO 44 – ATIVOS ONERADOS

Milhares de euros

Ativos	31 de dezembro de 2015				31 de dezembro de 2014			
	Quantia escriturada dos ativos onerados	Valor justo dos ativos onerados	Quantia escriturada dos ativos não onerados	Valor justo dos ativos não onerados	Quantia escriturada dos ativos onerados	Valor justo dos ativos onerados	Quantia escriturada dos ativos não onerados	Valor justo dos ativos não onerados
Ativos da instituição que presta informação	12.072.341	n/a	63.192.569	n/a	15.585.596	n/a	60.841.956	n/a
Instrumentos de capital próprio	-	-	2.313.431	2.313.431	-	-	2.220.081	2.218.963
Títulos de dívida	2.422.960	2.422.960	9.567.174	9.563.536	3.059.616	3.059.616	8.551.366	8.354.230
Outros ativos	-	n/a	8.012.360	n/a	-	n/a	7.470.914	n/a

Colateral recebido	31 de dezembro de 2015		31 de dezembro de 2014	
	Valor justo do colateral recebido onerado ou de títulos de dívida própria emitidos	Valor justo do colateral recebido ou de títulos de dívida própria emitidos e oneráveis	Valor justo do colateral recebido onerado ou de títulos de dívida própria emitidos	Valor justo do colateral recebido ou de títulos de dívida própria emitidos e oneráveis
Colateral recebido pela instituição que presta informação	-	-	-	-
Instrumentos de capital próprio	-	-	-	-
Títulos de dívida	-	-	-	-
Outros ativos	-	-	-	-
Títulos de dívida própria emitidos que não <i>covered bonds</i> próprias ou ABS	-	-	-	-

Ativos onerados, colateral recebido onerado e passivos associados	31 de dezembro de 2015		31 de dezembro de 2014	
	Quantia escriturada dos passivos financeiros selecionados		Quantia escriturada dos passivos financeiros selecionados	
Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados	9.023.274		11.451.473	
Ativos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não <i>covered bonds</i> próprias ou ABS oneradas	11.825.051		15.279.091	

No final de 2015 o total de ativos onerados em operações de financiamento representou 16% do ativo total de balanço do Grupo, comparando favoravelmente com o valor de 20% registado no final de 2014. Esta evolução ficou dever-se à melhoria do *gap* comercial, traduzindo-se numa diminuição das necessidades de financiamento, nomeadamente do obtido junto do BCE, e respetiva desoneração de colateral.

Os ativos onerados estão na sua maioria relacionados com operações de financiamento do Grupo junto do BCE, em operações de *repo*, através da emissão de obrigações hipotecárias e de programas de securitização. Os tipos de ativos utilizados como colateral das operações de financiamento anteriormente referidas dividem-se entre carteiras de crédito sobre clientes, as quais suportam programas de securitização e de emissões de obrigações hipotecárias, quer as colocadas fora do Grupo, quer as destinadas a reforçar a *pool* de colateral junto do BCE, e de dívida soberana portuguesa, que colateralizam operações de *repo* no mercado monetário. O financiamento obtido junto do Banco Europeu de Investimento é colateralizado por dívida pública portuguesa e por dívida emitida de empresas do setor público empresarial.

Os outros ativos no montante de 8.012 milhões de euros, apesar de não onerados, estão na sua maioria afetos à atividade do Grupo, nomeadamente: investimentos em associadas e filiais, imobilizado corpóreo e propriedades de investimento, imobilizado incorpóreo, ativos associados a derivados e impostos diferidos e correntes.

Os valores apresentados no quadro 44 refletem o elevado nível de colateralização do financiamento *wholesale* do Grupo BCP.

# ANEXOS



## ANEXO 1 – FUNDOS PRÓPRIOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 (MODELO TRANSITÓRIO DE DIVULGAÇÃO DOS FUNDOS PRÓPRIOS)

	(A) Montante à data do relato	(B) Regulamento (UE) n.º 575/2013 referência do artigo	(C) Montantes sujeitos ao tratamento pré-regulamento (UE) n.º 575/2013 ou valor residual prescrito pelo (UE) n.º 575/2013	Notas explicativas
<b>FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1: INSTRUMENTOS E RESERVAS</b>				
1	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	4.102.003	26 (1), 27, 28, 29, lista EBA 26 (3)	
	dos quais: ações ordinárias	4.102.003	EBA (3) da lista EBA	Exclui ações próprias/não elegíveis
2	Resultados retidos	800.748	26 (1) (c)	
3	Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas, de modo a incluir os ganhos e as perdas não realizados segundo as normas contabilísticas aplicáveis)	-349.930	26 (1)	
3a	Fundos para riscos bancários gerais		26 (1) (f)	
4	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º3, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPP1		486 (2)	
	Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	750.000	483 (2)	
5	Interesses minoritários (montante permitido nos FPP1 consolidados)	866.167	84, 479, 480	305.926
5a	Lucros provisórios objeto de revisão independente líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível		26 (2)	
6	<b>FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 (FPP1) ANTES DOS AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES</b>	<b>6.168.988</b>		<b>305.926</b>
<b>FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 (FPP1): AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES</b>				
7	Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)		34, 105	
8	Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)	-84.150	36 (1) (b), 37, 472 (4)	126.225
9	Conjunto vazio na UE			
10	Ativos por impostos diferidos que dependem de rendibilidade futura excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º3) (valor negativo)	-83.837	36 (1) (c), 38, 472 (5)	234.657
11	Reservas de justo valor relacionadas com ganhos ou perdas em coberturas de fluxos de caixa	20.082	33 (a)	
12	Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	-141.847	36 (1) (d), 40, 159, 472 (6)	212.771
13	Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)		32 (1)	
14	Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	-2.868	33 (b)	
15	Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)		36 (1) (e), 41, 472 (7)	

(Continua)

(Continuação)

	(A) Montante à data do relato	(B) Regulamento (UE) n.º 575/2013 referência do artigo	(C) Montantes sujeitos ao tratamento pré-regulamento (UE) n.º 575/2013 ou valor residual prescrito pelo (UE) n.º 575/2013	Notas explicativas
16	Detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPP1 (valor negativo)	36 (1) (f), 42, 472 (8)		
17	Detenções de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	36 (1) (g), 44, 472 (9)		
18	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	36 (1) (h), 43, 45, 46, 49 (2) e (3), 79, 472 (10)		
19	Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	36 (1) (i), 43, 45, 47, 48 (1) (b), 49 (1) a (3), 79, 470, 472 (11)		
20	Conjunto vazio na UE			
20a	Montante da posição em risco dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250%, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	36 (1) (k)		
20b	dos quais: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	36 (1) (k) (i), 89 a 91		
20c	dos quais: posições de titularização (valor negativo)	36 (1) (k) (ii), 243 (1) (b), 244 (1) (b), 258		
20d	dos quais: transações incompletas (valor negativo)	36 (1) (k) (iii), 379 (3)		
21	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limite de 10%, líquido do passivo por impostos correspondentes se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3) (valor negativo)	-63.794 36 (1) (c), 38, 48 (1) (a), 470, 472 (5)	374.298	
22	Montante acima do limite de 15% (valor negativo)	-10.391 48 (1)	176.042	
23	dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades financeiras nas quais a instituição tem um investimento significativo	-5.595 36 (1) (i), 48 (1) (b), 470, 472 (11)	70.248	Montantes relativos à linha 22
24	Conjunto vazio na UE			
25	dos quais: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	-4.796 36 (1) (c), 38, 48 (1) (a), 470, 472 (5)	105.793	Montantes relativos à linha 22
25a	Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	36 (1) (a), 472 (3)		
25b	Encargos fiscais previsíveis relacionados com elementos de FPP1 (valor negativo)	36 (1) (l)		
26	Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios principais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRF			

(Continua)

(Continuação)

	(A) Montante à data do relato	(B) Regulamento (UE) n.º 575/2013 referência do artigo	(C) Montantes sujeitos ao tratamento pré-regulamento (UE) n.º 575/2013 ou valor residual prescrito pelo (UE) n.º 575/2013	Notas explicativas
26a	Ajustamentos regulamentares relacionados com ganhos e perdas não realizados nos termos dos artigos 467.º e 468.º		12.012	
	dos quais: perdas não realizadas		88.197	467
	dos quais: perdas não realizadas relativas a governo central		86.308	467
	dos quais: ganhos não realizados		-76.185	468
	dos quais: ganhos não realizados relativos a governo central		-7.118	468
26b	Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios principais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRF		189.439	481
	dos quais: corredor do fundo de pensões		189.472	
	dos quais: dedução de depósitos com taxas de juro superiores a determinados limiares		-33	
	dos quais: impostos diferidos ativos dependentes de rendibilidade futura que não são originados por diferenças temporárias (líquidas de impostos diferidos passivos associados)			
	dos quais: insuficiência de ajustamentos de crédito face às perdas esperadas nas posições que utilizam o método IRB			
	dos quais: impostos diferidos ativos dependentes de rendibilidade futura com origem em diferenças temporárias			
	dos quais: ajustamento ao limite de 15%			
	dos quais: ajustamento de filtros nacionais			
27	Deduções aos FPA1 elegíveis que excedam os FPA1 da instituição (valor negativo)		-228.874	36 (1) (j)
28	<b>TOTAL DOS AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES AOS FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 (FPP1)</b>		<b>-394.229</b>	
29	<b>FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 (FPP1)</b>		<b>5.774.760</b>	
<b>FUNDOS PRÓPRIOS ADICIONAIS DE NÍVEL 1 (FPA1): INSTRUMENTOS</b>				
30	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos			51, 52
31	dos quais: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis			
32	dos quais: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis			
33	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPA1		22.628	486 (3)
	Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018			486 (3)

(Continua)

(Continuação)

	(A) Montante à data do relato	(B) Regulamento (UE) n.º 575/2013 referência do artigo	(C) Montantes sujeitos ao tratamento pré-regulamento (UE) n.º 575/2013 ou valor residual prescrito pelo (UE) n.º 575/2013	Notas explicativas
34	Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos FPA1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	2.945	85, 86, 480	-38.478
35	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva		486 (3)	
36	<b>FUNDOS PRÓPRIOS ADICIONAIS DE NÍVEL 1 (FPA1) ANTES DOS AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES</b>	<b>25.573</b>		<b>-15.850</b>
<b>FUNDOS PRÓPRIOS ADICIONAIS DE NÍVEL 1 (FPA1): AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES</b>				
37	Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FPA1 (valor negativo)		52 (1) (b), 56 (a), 57, 475 (2)	
38	Detenções de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)		56 (b), 58, 475 (3)	
39	Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		56 (c), 59, 60, 79, 475 (4)	
40	Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		56 (c), 59, 60, 79, 475 (4)	
41	Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRFP)	228.874		228.874
41a	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução aos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472.º do Regulamento	-236.807	472, 472 (3) (a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (a), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a)	-236.807
	dos quais: ativos intangíveis	-126.225		-126.225
	dos quais: insuficiência de provisões para perdas esperadas	-106.385		-106.385
	dos quais: montantes residuais de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo	-4.196		-4.196
41b	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução aos fundos próprios principais de nível 2 durante o período de transição nos termos do artigo 475.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013	-17.640	477, 477 (3), 477 (4) (a)	-17.640
	dos quais: elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, detenções cruzadas recíprocas de instrumentos dos FP2, detenções diretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades financeiras, etc.			

(Continua)

(Continuação)

	(A) Montante à data do relato	(B) Regulamento (UE) n.º 575/2013 referência do artigo	(C) Montantes sujeitos ao tratamento pré-regulamento (UE) n.º 575/2013 ou valor residual prescrito pelo (UE) n.º 575/2013	Notas explicativas
41c	Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios adicionais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRF		467, 468, 481	
	dos quais: ... possível filtro para perdas não realizadas		467	
	dos quais: ... possível filtro para ganhos não realizados		468	
	dos quais: ...		481	
42	Deduções aos FP2 elegíveis que excedem o FP2 da instituição (valor negativo)		56 (e)	
43	<b>TOTAL DE AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES DOS FUNDOS PRÓPRIOS ADICIONAIS DE NÍVEL 1 (FPA1)</b>		<b>-25.573</b>	
44	<b>FUNDOS PRÓPRIOS ADICIONAIS DE NÍVEL 1 (FPA1)</b>		<b>-41.422</b>	
45	<b>FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 1 (FP1 = FPP1 + FPA1)</b>		<b>5.774.760</b>	<b>1.361.073</b>
<b>FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 2 (FPA2): INSTRUMENTOS E DISPOSIÇÕES</b>				
46	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	444.507	62, 63	
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 5, e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FP2	73.285	486 (4)	73.285
	Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018		483 (4)	
48	Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros	134.987	87, 88, 480	89.573
49	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva		486 (4)	
50	Ajustamentos para risco de crédito		62 (c) e (d)	
51	<b>FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 2 (FPA2) ANTES DOS AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES</b>	<b>652.779</b>		<b>162.857</b>
<b>FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 2 (FPA2): AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES</b>				
52	Detenções diretas ou indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados (valor negativo)		63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2)	
53	Detenções de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)		66 (b), 68, 477 (3)	
54	Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)		66 (c), 69, 70 e 79, 477 (4)	

(Continua)

(Continuação)

	(A) Montante à data do relato	(B) Regulamento (UE) n.º 575/2013 referência do artigo	(C) Montantes sujeitos ao tratamento pré-regulamento (UE) n.º 575/2013 ou valor residual prescrito pelo (UE) n.º 575/2013	Notas explicativas
54a				
54b				
55	-41.160	66 (d), 69, 79, 477 (4)	17.640	
56				
56a	-110.582	472, 472 (3) (a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (a), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a)	-110.582	
	-106.385		-106.385	
	-4.196		-4.196	
56b		475, 475 (2) (a), 475 (3), 475 (4) (a)		
56c	-69.056	467, 468, 481	-69.056	Montante associado a imóveis em dação que excedem o prazo regulamentar para permanência no ativo
		467		
		468		
		481		
57	-220.797		-161.997	
58	431.981		860	
59	6.206.741		1.361.933	

(Continua)

(Continuação)

	(A) Montante à data do relato	(B) Regulamento (UE) n.º 575/2013 referência do artigo	(C) Montantes sujeitos ao tratamento pré-regulamento (UE) n.º 575/2013 ou valor residual prescrito pelo (UE) n.º 575/2013	Notas explicativas
59a	Ativos ponderados pelo risco relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRF e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRF)			
	dos quais: ... elementos não deduzidos aos FPP1 (Regulamento (UE) n.º 575/2013, montantes residuais) (elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Ativos por impostos diferidos que dependem da rentabilidade futura líquidos do passivo por impostos correspondente, detenções indiretas de uma instituição nos seus próprios FPP1, etc.)		472, 472 (5), 472 (8) (b), 472 (10) (b), 472 (11) (b)	
	dos quais: ... elementos não deduzidos aos elementos dos FPA1 (Regulamento (UE) n.º 575/2013, montantes residuais) (elementos a pormenorizar linha a linha, por exemplo, Detenções cruzadas recíprocas de instrumentos dos FP2, detenções diretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, etc.)		475, 475 (2) (b), 475 (2) (c), 475 (4) (b)	
	Elementos não deduzidos aos elementos dos FP2 (Regulamento (UE) n.º 575/2013, montantes residuais) (elementos a pormenorizar por linha, por exemplo, Detenções indiretas de uma instituição nos seus próprios FP2, detenções indiretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, detenções indiretas em investimentos significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, etc.)		477, 477 (2) (b), 477 (2) (c), 477 (4) (b)	
60	<b>TOTAL DOS ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO</b>	43.315.421		570.295
<b>RÁCIOS E RESERVAS PRUDENCIAIS DE FUNDOS PRÓPRIOS</b>				
61	FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 (EM PORCENTAGEM DO MONTANTE DAS POSIÇÕES EM RISCO)	13,33%	92 (2) (a), 465	
62	NÍVEL 1 (EM PORCENTAGEM DO MONTANTE DAS POSIÇÕES EM RISCO)	13,33%	92 (2) (b), 465	
63	FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS (EM PORCENTAGEM DO MONTANTE DAS POSIÇÕES EM RISCO)	14,33%	92 (2) (c)	
64	REQUISITO DE RESERVAS PRUDENCIAIS ESPECÍFICO DA INSTITUIÇÃO (REQUISITO DE FPP1 EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 92.º, N.º 1, ALÍNEA A), MAIS REQUISITOS DE RESERVAS PRUDENCIAIS DE CONSERVAÇÃO DE FUNDOS PRÓPRIOS E ANTICÍCLICAS, MAIS RESERVAS PRUDENCIAIS DO RISCO SISTÊMICO, MAIS RESERVAS PRUDENCIAIS DE INSTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA SISTÊMICA (RESERVAS PRUDENCIAIS G-SII OU O-SII), EXPRESSOS EM PORCENTAGEM DO MONTANTE DAS POSIÇÕES EM RISCO)		DRFP 128, 129, 130	
65	DOS QUAIS: REQUISITOS DE RESERVAS PRUDENCIAIS DE CONSERVAÇÃO DE FUNDOS PRÓPRIOS			
66	DOS QUAIS: REQUISITO DE RESERVAS PRUDENCIAIS ANTICÍCLICAS			
67	DOS QUAIS: REQUISITO DE RESERVAS PRUDENCIAIS PARA O RISCO SISTÊMICO			
67a	DOS QUAIS: RESERVAS PRUDENCIAIS DE INSTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA SISTÊMICA GLOBAL (G-SII) OU DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE IMPORTÂNCIA SISTÊMICA (O-SII)		DRFP 131	
68	FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 DISPONÍVEIS PARA EFEITOS DE RESERVAS PRUDENCIAIS (EM PORCENTAGEM DO VALOR DAS POSIÇÕES EM RISCO)	7,32%	DRFP 128	

(Continua)

(Continuação)

	(A) Montante à data do relato	(B) Regulamento (UE) n.º 575/2013 referência do artigo	(C) Montantes sujeitos ao tratamento pré-regulamento (UE) n.º 575/2013 ou valor residual prescrito pelo (UE) n.º 575/2013	Notas explicativas
69				
<b>[NÃO RELEVANTE NA REGULAMENTAÇÃO DA UE]</b>				
70				
<b>[NÃO RELEVANTE NA REGULAMENTAÇÃO DA UE]</b>				
71				
<b>[NÃO RELEVANTE NA REGULAMENTAÇÃO DA UE]</b>				
<b>MONTANTES QUE NÃO EXCEDEM OS LIMITES DE DEDUÇÃO (ANTES DE PONDERAÇÃO PELO RISCO)</b>				
72	167.184	36 (1) (h), 45, 46, 472 (10), 56 (c), 59, 60, 475 (4), 66 (c), 69, 70, 477 (4)		
73	342.686	36 (1) (i), 45, 48, 470, 472 (11)		
74				
Conjunto vazio na UE				
75	607.782	36 (1) (c), 38, 48, 470, 472 (5)		
Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limite de 10%, líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3)				
<b>LIMITES APLICÁVEIS À INCLUSÃO DE PROVISÕES NOS FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 2</b>				
76			62	
Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relativamente a posições em risco sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)				
77	230		62	
Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método-padrão				
78			62	
Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relacionados com as posições em risco sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)				
79	116		62	
Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método das notações internas				
<b>INSTRUMENTOS DE FUNDOS PRÓPRIOS SUJEITOS A DISPOSIÇÕES DE ELIMINAÇÃO PROGRESSIVA (APLICÁVEL APENAS ENTRE 1 DE JANEIRO DE 2013 E 1 DE JANEIRO DE 2022)</b>				
80		484 (3), 486 (2) e (5)		
Limite máximo atual para os instrumentos de FPP1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva				
81		484 (3), 486 (2) e (5)		
Montante excluído dos FPP1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)				
82	43.843	484 (4), 486 (3) e (5)		
Limite máximo atual para os instrumentos de FPA1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva				
83		484 (4), 486 (3) e (5)		
Montante excluído dos FPA1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)				
84		484 (5), 486 (4) e (5)		
Limite máximo atual para os instrumentos de FP2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva				
85	3.077	484 (5), 486 (4) e (5)		
Montante excluído dos FP2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)				

(Continua)

## ANEXO 2 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS ELEGÍVEIS PARA CET1

Milhares de euros

ISIN	Emitente	Descritivo	Eleg. CRD IV		Montante Fundos Próprios	
			31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
PTBCPOAM0007	BCP, S.A.	Ações Ordinárias	<b>CET1</b>	CET1	<b>4.102.003</b>	3.703.972
PTBIZQOM0059	BCP, S.A.	Bcp Coco Bonds – Subscritos Estado	<b>CET1</b>	CET1	<b>750.000</b>	750.000

## ANEXO 3 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS ELEGÍVEIS PARA AT1

Milhares de euros

ISIN	Emitente	Descritivo	Data Emissão	Maturidade	Montante		Eleg. CRD IV	Eleg. CRD IV	Montante Fundos Próprios	
					31-12-2015 <sup>(1)</sup>	Data 1.ª Call			31/12/2015	31/12/2014
PTBCPMOM0002	BCP, S.A.	BCP FRNPLD	29/06/2009	Perpétua	<b>2.922</b>	-	<b>N</b>	N	<b>2.922</b>	8.614
XS0194093844	BCP Finance Co	BCP Finance Co 5,543 EUR	09/06/2004	Perpétua	<b>43.768</b>	09/09/2017	<b>N</b>	N	<b>14.808</b>	50.036
XS0231958520	BCP Finance Co	BCP Finance Co 4,239 EUR	13/10/2005	Perpétua	<b>15.942</b>	13/07/2017	<b>N</b>	N	<b>4.898</b>	34.246

## ANEXO 4 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS ELEGÍVEIS PARA T2

Milhares de euros

ISIN	Emitente	Descritivo	Data Emissão	Data Maturidade	Montante	Data 1.ª Call	Eleg. CRD IV	Eleg. CRD IV	Montante Fundos Próprios	
					31-12-2015 <sup>(1)</sup>		31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
PTBIVXOM0013	BCP, S.A.	Bcp Obrigacoes Subordinadas Março 2021	28/03/2011	28/03/2021	114.000	-	T2	T2	114.000	114.000
PTBIU6OM0028	BCP, S.A.	Bcp Subordinadas Setembro 2019	14/10/2011	28/09/2019	50.000	-	T2	T2	37.444	47.444
PTBCL2OM0016	BCP, S.A.	Bcp Subordinadas Novembro 2019	08/11/2011	08/11/2019	40.000	-	T2	T2	30.844	38.844
PTBCUWOM0011	BCP, S.A.	Bcp Subordinadas 11/25.08.2019	25/08/2011	25/08/2019	7.500	-	T2	T2	5.479	6.979
PTBCTZOM0037	BCP, S.A.	Millennium Bcp Subordinadas Dezembro 2019	30/12/2011	09/12/2019	26.600	-	T2	T2	20.970	26.290
PTBCU9OM0028	BCP, S.A.	Millennium Bcp Subordinadas Janeiro 2020	27/01/2012	13/01/2020	14.000	-	T2	T2	11.301	14.000
PTBIVSOM0077	BCP, S.A.	Bcp Obrigacoes Subordinadas Abril 2021	01/04/2011	01/04/2021	64.100	-	T2	T2	64.100	64.100
PTBIUGOM0072	BCP, S.A.	Bcp Obrigacoes Subordinadas 3Sr Abril 2021	21/04/2011	21/04/2021	35.000	-	T2	T2	35.000	35.000
PTBIZUOM0053	BCP, S.A.	Bcp Subordinadas Julho 2020	18/07/2012	02/07/2020	26.250	-	T2	T2	23.654	26.250
PTBCQJOM0030	BCP, S.A.	Millennium Bcp Subordinada Fev2020	04/04/2012	28/02/2020	23.000	-	T2	T2	19.141	23.000
PTBIUMOM0082	BCP, S.A.	Bcp Subordinadas Abril 2020	12/04/2012	03/04/2020	51.000	-	T2	T2	43.435	51.000
PTBIZKOM0063	BCP, S.A.	Bcp Subordinadas 2.ª Serie Abril 2020	12/04/2012	12/04/2020	25.000	-	T2	T2	21.417	25.000
XS0686774752	BCP, S.A.	Bcpf Fixed Rate Subordinated Notes 13 Pct	13/10/2011	13/10/2021	17.722	-	T2	T2	17.722	98.850
PTBSMFOE0006	BCP, S.A.	TOPS's BPSM /97 (1.ª e 2.ª série)	04/12/1997	Perpétua	23.025	-	N	N	23.025	22.791
PTBCLAOE0000	BCP, S.A.	Obr. Perpétuas Subord. BCP Leasing /2001	28/12/2001	Perpétua	5.436	-	N	N	5.436	5.313
PTBCPZOE0023	BCP, S.A.	Mbcp Ob Cx Sub 2 Serie 2008-2018 - 2Cpn	15/10/2008	15/10/2018	14.888	15/10/2017	N	N	5.335	39.489
PTBCLWXE0003	BCP, S.A.	Mbcp Ob Cx Sub 1 Serie 2008-2018 - 2Cpn	29/09/2008	29/09/2018	51.788	29/09/2017	N	N	18.097	137.895
XS0278435226	BCP, S.A.	Bcp Finance Bank Ltd - Floating Rate Notes	21/12/2006	21/12/2016	71.209	-	N	N	13.886	28.128
PTBIPNOM0062	BCP, S.A.	Bcp Obrigacoes Subordinadas Junho 2020	29/06/2010	29/06/2020	14.791	29/06/2017	N	N	4.429	43.541
PTBCTCOM0026	BCP, S.A.	Bcp Obrigacoes Subordinadas Ago 2020	27/08/2010	27/08/2020	9.278	27/08/2017	N	N	3.077	28.337
XS0336845333	Bank Millennium	MB Finance AB <sup>(2)</sup>	20/12/2007	20/12/2017	149.916	-	N	N	59.133	88.939

<sup>(1)</sup> Valor nominal líquido de títulos próprios ou detidos por entidades do Grupo.<sup>(2)</sup> Na CRR, encontra-se sujeita a *phase-out* até à maturidade e está registada em interesses minoritários (T2).

## ANEXO 5 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS INSTRUMENTOS DE FUNDOS PRÓPRIOS

	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
1 Emitente	Banco Comercial Português, S.A.				
2 Identificador único	PTBIVXOM0013	PTBIU6OM0028	PTBCL2OM0016	PTBCUWOM0011	PTBCTZOM0037
3 Legislação(ões) aplicável(is) ao instrumento	Lei Portuguesa e Inglesa				
<b>TRATAMENTO REGULAMENTAR</b>					
4 Regras transitórias do CRR	Fundos próprios de nível 2				
5 Regras pós-transição do CRR	Fundos próprios de nível 2				
6 Elegíveis numa base individual/(sub)consolidada/individual e (sub)consolidada	Individual/(Sub) consolidada				
7 Tipo de instrumento	Dívida Subordinada				
8 Montante efetivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares <sup>(1)</sup>	114.000.000	37.444.444	30.844.444	5.479.167	20.969.667
9 Montante nominal do instrumento <sup>(2)</sup>	114.000.000	50.000.000	40.000.000	7.500.000	26.600.000
9a Preço de emissão	100%	84,45%	80,40%	100%	73,19%
9b Preço de resgate	100%	100%	100%	100%	100%
10 Classificação contabilística	Passivo – custo amortizado				
11 Data original de emissão	28 de março de 2011	14 de outubro de 2011	8 de novembro de 2011	25 de agosto de 2011	30 de dezembro de 2011
12 Carácter perpétuo ou prazo fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo
13 Data de vencimento original	28 de março de 2021	28 de setembro de 2019	8 de novembro de 2019	25 de agosto de 2019	9 de dezembro de 2019
14 Opção de compra do emitente sujeita a aprovação prévia da supervisão	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
15 Data da opção de compra, datas condicionais da opção de compra e valor de resgate	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.
16 Datas de compra subsequentes, se aplicável	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>CUPÕES/DIVIDENDOS</b>					
17 Dividendo/cupão fixo ou variável	Variável	Fixo	Fixo	Fixo	Fixo
18 Taxa do cupão e eventual índice relacionado	Euribor 3m + 3,75%	9,31%	8,519%	6,383%	7,150%

(Continua)

(Continuação)

	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	
19	Existência de um limite aos dividendos	Não	Não	Não	Não	Não
20a	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de prazo)	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
20b	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
21	Exigência de reforços ou outros incentivos ao resgate	Não	Não	Não	Não	Não
22	Não cumulativos ou cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos
23	Convertíveis ou não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis
24	Se convertíveis, desencadeador(es) de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
25	Se convertíveis, total ou parcialmente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
26	Se convertíveis, taxa de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
27	Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
28	Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumentos podem ser convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
29	Se convertíveis, especificar o emitente do instrumento em que serão convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
30	Características de redução do valor ( <i>write-down</i> )	Não	Não	Não	Não	Não
31	Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
32	Em caso de redução do valor, total ou parcial	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
33	Em caso de redução do valor, permanente ou temporária	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
34	Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor ( <i>write-up</i> )	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)	Dívida Sênior				
36	Características não conformes objeto de transição	Não	Não	Não	Não	Não
37	Em caso afirmativo, especificar as características não conformes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

(Continua)

(Continuação)

	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
1 Emitente	Banco Comercial Português, S.A.				
2 Identificador único	PTBCU9OM0028	PTBIVSOM0077	PTBIUGOM0072	PTBIZUOM0053	PTBCOJOM0030
3 Legislação(ões) aplicável(is) ao instrumento	Lei Portuguesa e Inglesa	Lei Portuguesa			
<b>TRATAMENTO REGULAMENTAR</b>					
4 Regras transitórias do CRR	Fundos próprios de nível 2				
5 Regras pós-transição do CRR	Fundos próprios de nível 2				
6 Elegíveis numa base individual/(sub)consolidada/individual e (sub)consolidada	Individual/(Sub) consolidada				
7 Tipo de instrumento	Dívida Subordinada				
8 Montante efetivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares <sup>(1)</sup>	11.301.111	64.100.000	35.000.000	23.654.167	19.141.111
9 Montante nominal do instrumento <sup>(2)</sup>	14.000.000	64.100.000	35.000.000	26.250.000	23.000.000
9a Preço de emissão	72,31%	100%	100%	82,55%	81,52%
9b Preço de resgate	100%	100%	100%	100%	100%
10 Classificação contabilística	Passivo – custo amortizado				
11 Data original de emissão	27 de janeiro de 2012	1 de abril de 2011	21 de abril de 2011	18 de julho de 2012	4 de abril de 2012
12 Carácter perpétuo ou prazo fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo
13 Data de vencimento original	13 de janeiro de 2020	1 de abril de 2021	21 de abril de 2021	2 de julho de 2020	28 de fevereiro de 2020
14 Opção de compra do emitente sujeita a aprovação prévia da supervisão	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
15 Data da opção de compra, datas condicionais da opção de compra e valor de resgate	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.
16 Datas de compra subsequentes, se aplicável	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>CUPÕES/DIVIDENDOS</b>					
17 Dividendo/cupão fixo ou variável	Fixo	Variável	Variável	Fixo	Fixo
18 Taxa do cupão e eventual índice relacionado	7,010%	Euribor 3m + 3,75%	Euribor 3m + 3,75%	9,00%	9,00%

(Continua)

(Continuação)

	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	
19	Existência de um limite aos dividendos	Não	Não	Não	Não	Não
20a	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de prazo)	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
20b	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
21	Exigência de reforços ou outros incentivos ao resgate	Não	Não	Não	Não	Não
22	Não cumulativos ou cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos
23	Convertíveis ou não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis
24	Se convertíveis, desencadeador(es) de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
25	Se convertíveis, total ou parcialmente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
26	Se convertíveis, taxa de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
27	Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
28	Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumentos podem ser convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
29	Se convertíveis, especificar o emitente do instrumento em que serão convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
30	Características de redução do valor ( <i>write-down</i> )	Não	Não	Não	Não	Não
31	Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
32	Em caso de redução do valor, total ou parcial	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
33	Em caso de redução do valor, permanente ou temporária	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
34	Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor ( <i>write-up</i> )	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)	Dívida Sênior				
36	Características não conformes objeto de transição	Não	Não	Não	Não	Não
37	Em caso afirmativo, especificar as características não conformes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

(Continua)

(Continuação)

		(11)	(12)	(13)	(14)	(15)
1	Emitente	Banco Comercial Português, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.	BCP Finance Bank, Ltd.	Banco Comercial Português, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.
2	Identificador único	PTBIUMOM0082	PTBIZKOM0063	XS0686774752	PTBSMFOE0006	PTBCLAOE0000
3	Legislação(ões) aplicável(is) ao instrumento	Lei Portuguesa	Lei Portuguesa	Lei Inglesa	Lei Portuguesa	Lei Portuguesa
<b>TRATAMENTO REGULAMENTAR</b>						
4	Regras transitórias do CRR	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2
5	Regras pós-transição do CRR	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Não elegíveis	Não elegíveis
6	Elegíveis numa base individual/(sub)consolidada/individual e (sub)consolidada	Individual/(Sub) consolidada	Individual/(Sub) consolidada	Individual/(Sub) consolidada	Individual/(Sub) consolidada	Individual/(Sub) consolidada
7	Tipo de instrumento	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada
8	Montante efetivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares <sup>(1)</sup>	43.435.000	21.416.667	17.721.606	23.024.953	5.435.810
9	Montante nominal do instrumento <sup>(2)</sup>	51.000.000	25.000.000	98.850.000	PTE 18.000.000.000; €89.783.621,88	35.000.000
9a	Preço de emissão	83,20%	82,82%	100%	100%	100%
9b	Preço de resgate	100%	100%	100%	100%	100%
10	Classificação contabilística	Passivo – custo amortizado	Passivo – custo amortizado	Passivo – custo amortizado	Passivo – custo amortizado	Passivo – custo amortizado
11	Data original de emissão	12 de abril de 2012	12 de abril de 2012	13 de outubro de 2011	4 de dezembro de 1997	28 de dezembro de 2001
12	Caractér perpétuo ou prazo fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Perpétuo	Perpétuo
13	Data de vencimento original	3 de abril de 2020	12 de abril de 2020	13 de outubro de 2021	Sem maturidade	Sem maturidade
14	Opção de compra do emitente sujeita a aprovação prévia da supervisão	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
15	Data da opção de compra, datas condicionais da opção de compra e valor de resgate	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.	Em caso de ocorrência de Evento de Desqualificação como Fundos Próprios. Os títulos serão reembolsáveis ao par.	N/A.	1.ª data: 4 de dezembro de 2007	1.ª data: 28 de dezembro de 2011
16	Datas de compra subsequentes, se aplicável	N/A	N/A	N/A	Depois da 1.ª data, em cada data de pagamento de juros	Depois da 1.ª data, em cada data de pagamento de juros
<b>CUPÕES/DIVIDENDOS</b>						
17	Dividendo/cupão fixo ou variável	Fixo	Fixo	Fixo	Variável	Variável

(Continua)

(Continuação)

	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	
18	Taxa do cupão e eventual índice relacionado	9,15%	9,00%	13,00%	Até 4-dez-2007: Euribor 6m + 0,4%; De 4-jun-2008 a 4-dez-2017 (inclusivé): Euribor 6m + 0,9%; A partir de 4-jun-2018: Euribor 6m + 1,4%	De 28-mar-02 a 28- dez-11 (inclusivé): Euribor 3m + 1,75%; A partir de 28-mar- 12: Euribor 3m + 2,25%
19	Existência de um limite aos dividendos	Não	Não	Não	Não	Não
20a	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de prazo)	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
20b	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
21	Exigência de reforços ou outros incentivos ao resgate	Não	Não	Não	Sim	Sim
22	Não cumulativos ou cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Cumulativos	Cumulativos
23	Convertíveis ou não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis
24	Se convertíveis, desencadeador(es) de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
25	Se convertíveis, total ou parcialmente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
26	Se convertíveis, taxa de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
27	Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
28	Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumentos podem ser convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
29	Se convertíveis, especificar o emitente do instrumento em que serão convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
30	Características de redução do valor ( <i>write-down</i> )	Não	Não	Não	Sim	Sim
31	Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
32	Em caso de redução do valor, total ou parcial	N/A	N/A	N/A	Total ou parcial	Total ou parcial
33	Em caso de redução do valor, permanente ou temporária	N/A	N/A	N/A	Permanente	Permanente
34	Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor ( <i>write-up</i> )	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)	Dívida Sénior	Dívida Sénior	Dívida Sénior	Dívida Sénior	Dívida Sénior
36	Características não conformes objeto de transição	Não	Não	Não	Sim	Sim
37	Em caso afirmativo, especificar as características não conformes	N/A	N/A	N/A	Existência de uma cláusula de <i>Step-up</i>	Existência de uma cláusula de <i>Step-up</i>

(Continua)

(Continuação)

	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)
1 Emitente	Banco Comercial Português, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.	BCP Finance Bank, Ltd.	Banco Comercial Português, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.
2 Identificador único	PTBCPZOE0023	PTBCLWXE0003	XS0278435226	PTBIPNOM0062	PTBCTCOM0026
3 Legislação(ões) aplicável(is) ao instrumento	Lei Portuguesa	Lei Portuguesa	Lei Inglesa	Lei Portuguesa e Inglesa	Lei Portuguesa e Inglesa
<b>TRATAMENTO REGULAMENTAR</b>					
4 Regras transitórias do CRR	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2
5 Regras pós-transição do CRR	Não elegíveis	Não elegíveis	Não elegíveis	Não elegíveis	Não elegíveis
6 Elegíveis numa base individual/(sub)consolidada/individual e (sub)consolidada	Individual/(Sub) consolidada	Individual/(Sub) consolidada	Individual/(Sub) consolidada	Individual/(Sub) consolidada	Individual/(Sub) consolidada
7 Tipo de instrumento	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada
8 Montante efetivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares <sup>(1)</sup>	5.334.741	18.097.115	13.885.755	4.429.083	3.077.203
9 Montante nominal do instrumento <sup>(2)</sup>	81.000.000	295.000.000	400.000.000	95.000.000	57.000.000
9a Preço de emissão	100%	100%	99,9%	100%	100%
9b Preço de resgate	100%	100%	100%	100%	100%
10 Classificação contabilística	Passivo – custo amortizado	Passivo – custo amortizado	Passivo – custo amortizado	Passivo – custo amortizado	Passivo – custo amortizado
11 Data original de emissão	15 de outubro de 2008	29 de setembro de 2008	21 de dezembro de 2006	29 de junho de 2010	27 de agosto de 2010
12 Carácter perpétuo ou prazo fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo
13 Data de vencimento original	15 de outubro de 2018	29 de setembro de 2018	21 de dezembro de 2016	29 junho de 2020	27 de agosto de 2020
14 Opção de compra do emitente sujeita a aprovação prévia da supervisão	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
15 Data da opção de compra, datas condicionais da opção de compra e valor de resgate	1.ª data: 15 de outubro de 2013.	1.ª data: 29 de setembro de 2013.	1.ª data: 21 de dezembro de 2011.	1.ª data: 29 de junho de 2015.	1.ª data: 27 de agosto de 2015.
16 Datas de compra subsequentes, se aplicável	Depois da 1.ª data, em cada data de pagamento de juros	Depois da 1.ª data, em cada data de pagamento de juros	Depois da 1.ª data, em cada data de pagamento de juros	Depois da 1.ª data, em cada data de pagamento de juros	Depois da 1.ª data, em cada data de pagamento de juros
<b>CUPÕES/DIVIDENDOS</b>					
17 Dividendo/cupão fixo ou variável	Fixo-variável	Fixo-variável	Variável	Fixo-variável	Fixo-variável
18 Taxa do cupão e eventual índice relacionado	1.º ano: 6,00%; 2.º ao 5.º ano: Euribor 6m + 1,00%; 6.º e subsequentes: Euribor 6m + 1,40%	1.º ano: 6,00%; 2.º ao 5.º ano: Euribor 6m + 1,00%; 6.º e subsequentes: Euribor 6m + 1,40%	Até 21-set-2011: Euribor 3m + 0,3%; A partir de 21-dez-2011: Euribor 3m + 0,8%	De 29-jun-2010 a 29-jun-2015: 3,25%; A partir de 29-jun-2015: Euribor 6m + 1%	1.º ano: 3%; 2.º ano: 3,25%; 3.º ano: 3,5%; 4.º ano: 4%; 5.º ano: 5%; 6.º e subsequentes: Euribor 6m + 1,25%

(Continua)

(Continuação)

		(16)	(17)	(18)	(19)	(20)
19	Existência de um limite aos dividendos	Não	Não	Não	Não	Não
20a	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de prazo)	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
20b	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
21	Exigência de reforços ou outros incentivos ao resgate	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
22	Não cumulativos ou cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos
23	Convertíveis ou não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis
24	Se convertíveis, desencadeador(es) de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
25	Se convertíveis, total ou parcialmente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
26	Se convertíveis, taxa de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
27	Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
28	Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumentos podem ser convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
29	Se convertíveis, especificar o emitente do instrumento em que serão convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
30	Características de redução do valor ( <i>write-down</i> )	Não	Não	Não	Não	Não
31	Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
32	Em caso de redução do valor, total ou parcial	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
33	Em caso de redução do valor, permanente ou temporária	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
34	Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor ( <i>write-up</i> )	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)	Dívida Sênior				
36	Características não conformes objeto de transição	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
37	Em caso afirmativo, especificar as características não conformes	Existência de uma cláusula de <i>Step-up</i>				

(Continua)

(Continuação)

		(21)	(22)	(23)	(24)	(25)
1	Emitente	Bank Millennium, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.	BCP Finance Company, Ltd.	BCP Finance Company, Ltd.	Banco Comercial Português, S.A.
2	Identificador único	XS0336845333	PTBCPMOM0002	XS0194093844	XS0231958520	PTBCPOAM00007
3	Legislação(ões) aplicável(eis) ao instrumento	Lei Inglesa	Lei Portuguesa	Ações Preferenciais Serie C: Lei Ilhas Cayman; Garantia Subordinada: Lei Inglesa; Subordinação da Garantia Subordinada: Lei Portuguesa	Ações Preferenciais Serie D: Lei Ilhas Cayman; Garantia Subordinada: Lei Inglesa; Subordinação da Garantia Subordinada: Lei Portuguesa	Lei Portuguesa
<b>TRATAMENTO REGULAMENTAR</b>						
4	Regras transitórias do CRR	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios adicionais de nível 1	Fundos próprios adicionais de nível 1	Fundos próprios adicionais de nível 1	Fundos próprios principais de nível 1
5	Regras pós-transição do CRR	Não elegíveis	Não elegíveis	Não elegíveis	Não elegíveis	Fundos próprios principais de nível 1
6	Elegíveis numa base individual/(sub)consolidada/individual e (sub)consolidada	Individual/(Sub) consolidada	Individual/(Sub) consolidada	(Sub) consolidada	(Sub) consolidada	Individual/(Sub) consolidada
7	Tipo de instrumento	Dívida Subordinada	Instrumentos de Capital	Ações Preferenciais	Ações Preferenciais	Ações Ordinárias
8	Montante efetivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares <sup>(1)</sup>	59.133.364	2.922.000	14.808.319	4.897.737	4.094.235.362
9	Montante nominal do instrumento <sup>(2)</sup>	150.000.000	300.000.000	500.000.000	500.000.000	N/A
9a	Preço de emissão	100%	100%	100%	100%	N/A
9b	Preço de resgate	100%	100%	O valor nominal adicionado, se aplicável, do montante igual de dividendos acumulados e não pagos, para o período atual de dividendos à data do resgate, e de quaisquer valores adicionais	O valor nominal adicionado, se aplicável, do montante igual de dividendos acumulados e não pagos, para o período atual de dividendos à data do resgate, e de quaisquer valores adicionais	N/A
10	Classificação contabilística	Passivo – custo amortizado	Capital	Capital	Capital	Capital
11	Data original de emissão	20 de dezembro de 2007	29 de junho de 2009	9 de junho de 2004	13 de outubro de 2005	N/A
12	Caractér perpétuo ou prazo fixo	Prazo Fixo	Perpétuo	Perpétuo	Perpétuo	Sem maturidade
13	Data de vencimento original	20 de dezembro de 2017	Sem maturidade	Sem maturidade	Sem maturidade	N/A
14	Opção de compra do emitente sujeita a aprovação prévia da supervisão	Sim	Sim	Sim	Sim	N/A
15	Data da opção de compra, datas condicionais da opção de compra e valor de resgate	1.ª data: 20 de dezembro de 2012; Em caso de ocorrência de evento fiscal.	1.ª data: 29 de junho de 2014	1.ª data: 9 de junho de 2014; Em caso de ocorrência de evento fiscal ou de desqualificação como fundos próprios	1.ª data: 13 de outubro de 2015; Em caso de ocorrência de evento fiscal ou de desqualificação como fundos próprios	N/A
16	Datas de compra subsequentes, se aplicável	Depois da 1.ª data, em cada data de pagamento de juros	Depois da 1.ª data, em cada data de pagamento de juros	Depois da 1.ª data, em cada data de pagamento de juros	Depois da 1.ª data, em cada data de pagamento de juros	N/A

(Continua)

(Continuação)

		(21)	(22)	(23)	(24)	(25)
<b>CUPÕES/DIVIDENDOS</b>						
17	Dividendo/cupão fixo ou variável	Variável	Fixo-variável	Fixo-variável	Fixo-variável	Variável
18	Taxa do cupão e eventual índice relacionado	20-jun-08 a 20-dez-12 (inclusivé): Euribor 6m + 1,50%; A partir de 20-jun-13: Euribor 6m + 2%	Até 29-jun-2011: 7%; A partir de 29-dez-2011: Euribor 6m + 2,5% (taxa mínima: 5%)	Até 9-jun-2014 (exclusivé): 5,543%; A partir de 9-jun-2014: Euribor 3m + 2,07%	Até 13-out-2015 (exclusivé): 4,239%; A partir de 13-out-2015: Euribor 3m + 1,95%	N/A
19	Existência de um limite aos dividendos	Não	Não	Não	Não	N/A
20a	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de prazo)	Obrigatoriedade	Discrição total	Discrição total	Discrição total	Discrição total
20b	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)	Obrigatoriedade	Discrição total	Discrição total	Discrição total	N/A
21	Exigência de reforços ou outros incentivos ao resgate	Sim	Não	Sim	Sim	N/A
22	Não cumulativos ou cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos	Não cumulativos
23	Convertíveis ou não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis	Não convertíveis
24	Se convertíveis, desencadeador(es) de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
25	Se convertíveis, total ou parcialmente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
26	Se convertíveis, taxa de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
27	Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
28	Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumentos podem ser convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
29	Se convertíveis, especificar o emitente do instrumento em que serão convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
30	Características de redução do valor ( <i>write-down</i> )	Não	Sim	Sim	Sim	Não
31	Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
32	Em caso de redução do valor, total ou parcial	N/A	Sempre parcial	Total ou parcial	Total ou parcial	N/A
33	Em caso de redução do valor, permanente ou temporária	N/A	Temporária	Permanente	Permanente	N/A
34	Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor ( <i>write-up</i> )	N/A	(A)	N/A	N/A	N/A
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)	Dívida Sênior	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios de nível 2	Fundos próprios adicionais de nível 1
36	Características não conformes objeto de transição	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
37	Em caso afirmativo, especificar as características não conformes	Existência de uma cláusula de <i>Step-up</i>	Sem eventos de desencadeamento automático	Existência de uma cláusula de <i>Step-up</i>	Existência de uma cláusula de <i>Step-up</i>	N/A

(Continua)

(Continuação)

		(26)
1	Emitente	Banco Comercial Português, S.A.
2	Identificador único	PTBIZQOM0059
3	Legislação(ões) aplicável(eis) ao instrumento	Lei Portuguesa
<b>TRATAMENTO REGULAMENTAR</b>		
4	Regras transitórias do CRR	Fundos próprios principais de nível 1
5	Regras pós-transição do CRR	Fundos próprios principais de nível 1
6	Elegíveis numa base individual/(sub) consolidada/individual e (sub)consolidada	Individual/(Sub) consolidada
7	Tipo de instrumento	Instrumentos de Fundos Próprios Principais de nível 1 subscritos pelo estado (ISE)
8	Montante efetivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares <sup>(1)</sup>	750.000.000
9	Montante nominal do instrumento <sup>(2)</sup>	3.000.000.000
9a	Preço de emissão	100%
9b	Preço de resgate	100%
10	Classificação contabilística	Passivo – custo amortizado
11	Data original de emissão	29 de junho de 2012
12	Caracter perpétuo ou prazo fixo	Perpétuo
13	Data de vencimento original	Sem maturidade
14	Opção de compra do emitente sujeita a aprovação prévia da supervisão	Sim
15	Data da opção de compra, datas condicionais da opção de compra e valor de resgate	O emitente poderá, a qualquer momento, optar por comprar quaisquer ou todos os instrumentos (ISE) pelo seu valor nominal, juntamente com todos os cupões acumulados, mas não pagos.
16	Datas de compra subsequentes, se aplicável	N/A
<b>CUPÕES/DIVIDENDOS</b>		
17	Dividendo/cupão fixo ou variável	Fixo
18	Taxa do cupão e eventual índice relacionado	1.º ano: 8,5%; 2.º ano: 8,75%; 3.º ano: 9%; 4.º ano: 9,5%; 5.º ano: 10%.
19	Existência de um limite aos dividendos	Sim
20a	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de prazo)	Discrição total
20b	Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)	Discrição total

(Continua)

(Continuação)

		(26)
21	Exigência de reforços ou outros incentivos ao resgate	Sim
22	Não cumulativos ou cumulativos	Não cumulativos
23	Convertíveis ou não convertíveis	Convertíveis
24	Se convertíveis, desencadeador(es) de conversão	(B)
25	Se convertíveis, total ou parcialmente	Convertíveis totalmente
26	Se convertíveis, taxa de conversão	(C)
27	Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	Obrigatória
28	Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumentos podem ser convertidos	Ações ordinárias ou especiais
29	Se convertíveis, especificar o emitente do instrumento em que serão convertidos	Banco Comercial Português, S.A.
30	Características de redução do valor ( <i>write-down</i> )	Não
31	Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	N/A
32	Em caso de redução do valor, total ou parcial	N/A
33	Em caso de redução do valor, permanente ou temporária	N/A
34	Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor ( <i>write-up</i> )	N/A
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)	Fundos próprios de nível 2
36	Características não conformes objeto de transição	Não
37	Em caso afirmativo, especificar as características não conformes	N/A

<sup>(A)</sup> Nas seguintes situações: (i) na medida da variação positiva do capital próprio do Emitente proveniente de lucros ou reservas positivas (de acordo com as normas aplicáveis à elaboração das demonstrações financeiras individuais do Emitente) na proporção entre o valor nominal dos títulos e o capital social do Emitente; (ii) no caso de cisão, liquidação ou insolvência do Emitente; (iii) no caso de pagamento de dividendos aos acionistas; (iv) em caso de reembolso antecipado (*Issuer Call*). Em qualquer dos casos sujeito à autorização prévia do Banco de Portugal.

<sup>(B)</sup> Se o Banco estiver em incumprimento material do Plano de Recapitalização, o capital subscrito pelo Estado ainda não amortizado pelo Banco será obrigatoriamente convertido à taxa de conversão em ações especiais sujeitas aos artigos 4 e 16-A da Lei n.º 63-A/2008; (b) Se o Banco não tiver amortizado o capital subscrito pelo Estado no final do período (5 anos a partir da data de emissão), o montante de capital ainda na posse do Estado será obrigatoriamente convertido em ações ordinárias do Banco à taxa de conversão.

<sup>(C)</sup> A taxa de conversão será determinada pelo Ministro das Finanças, nos termos da Lei, aplicando 35% de desconto relativamente ao valor de mercado das ações no momento em que a conversão é anunciada, tendo em conta o efeito de diluição.

<sup>(1)</sup> Montante incluído no apuramento dos Fundos Próprios (*phased-in*) em 31 de dezembro de 2015.

<sup>(2)</sup> Na data de emissão.

Relatório de Disciplina de Mercado 2015

© Millennium bcp

[www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt)

Banco Comercial Português, S.A.  
Sociedade Aberta

Sede:  
Praça D. João I, 28  
4000-295 Porto

Capital Social:  
4.094.235.361,88 euros

Matriculada na Conservatória  
do Registo Comercial do Porto,  
com o Número Único de Matrícula  
e Identificação Fiscal 501 525 882

Produção gráfica:  
Choice – Comunicação Global, Lda.

Julho 2015

Millennium  
bcp